



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIX — 32ª DA REPÚBLICA — N. 225

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 1920

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto n. 14.336, que cria o Instituto Biológico de Defesa Agrícola e approva o respectivo regulamento.
 Decreto n. 14.375, que abre ao Ministério da Viação e Obras Publicas o credito especial de 2.000.000\$, destinado á aquisição de material fixo e rodante para a rede do Vição Coaracense.
 Decreto n. 14.379, que approva a encampação da sociedade de seguros mútuos sobre a vida «Garantia da Amazonia» pela sociedade anonyma de seguros «Previsora Rio Grandense», com sede em Porto Alegre, mediante as condições que estabelece.
 Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 24 do corrente.
 Ministerio da Guerra — Decretos de 25 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portaria — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e Contabilidade.
 Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.
 Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Instituto do Thesouro Nacional, da Receita e Despesa publicas, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e Diário Official.
 Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
 Ministerio da Guerra — Portaria.
 Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais do Expediente, Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e Inspectoria Federal das Estradas.
 Tribunal de Contas — Termos de contractos — Noticiario — Parto commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Auctuções.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.336 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1920

Crêa O Instituto Biológico de Defesa Agrícola e approva o respectivo regulamento

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização que lhe confere o art. 28, n. III, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, decreta:

Art. 1.º Fica creado o Instituto Biológico de Defesa Agrícola e approvado o respectivo regulamento que com este baixa, assignado pelo ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920, 99ª da Independência e 32ª da Republica,

EPITACIO PESSOA.

Simões Lopes.

Sr. Presidente — No programma de reforma de serviços do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, exposto por V. Ex., na mensagem que dirigiu ao Congresso Nacional, em 3 de maio ultimo, figura, com destaque, a criação de um estabelecimento, destinado ao estudo das molestias e pragas de vegetaes e dos meios de as combater ou prevenir.

Conforme V. Ex. devidamente assignalou, no alludido documento, a defesa sanitaria das nossas culturas constitua um dos maiores beneficios que pôde, em nosso paiz, o Governo prestar á lavrura.

Grandes são os males que já nos adveni da nossa imprevidencia no assumpto, e, talvez, maiores ainda aquellos cuja ameaça pende sobre o nosso futuro. Rara é a especie ou variedade vegetal, de importancia economica, isenta em nosso meio da influencia devastadora de algum parasita cryptogamico ou insecto nocivo.

A par dos flagelllos de acção generasillada, como a saúva e o gafanhoto, encontramos para cada uma das grandes culturas exploradas do norte a sul do Brasil a correspondencia de uma praga caracteristica, de acção mais ou menos consideravel, mas sempre nefasta.

Dentre as identificadas, quer de origem entomologica, quer de origem cryptogamica, bastará lembrar o *Bruchus oblectus*, o *Ustilago mayz*, do milho, a *Calandra Oryzae*, *Dyscinetus geminatus* e *Mormidea poecila* do arroz, as diferentes lesmas e caramujos do feijão, a *Phytophthora infestans* e a *Epicaula atomaria* da batata, *Heliethrips rubroactinatus* e *Phytophthora fabrei* do cacauceiro, *Diatraea saccharalis*, *Tomaspis parana*, *Tomaspis indicata* e as molestias cryptogamicas da canna de assucar, e talvez com maior destaque as do algodão, a *Pectinophora gossypiella* (lagarta rosada), *Alabama argillacea*, e o *Gasterocercodes gossypii*.

A lavoura do café, a maior fonte de riqueza do paiz já tem lutado contra um verme parasita das raizes, o *Heterodera radicicola*, a que felizmente resiste a variedade «Bourbon».

Entretanto, até hoje, por méro beneficio do acaso, não soffreu o ataque da *Hemileya vastatrix*, o terrivel flagello dos cafeeiros do Oriente, cujos estragos anniquilaram os cafees do Ceylão, ocasionando em menos de dez annos um prejuizo approximado de 15.000.000 de libras esterlinas. A introdução deste terrivel fungo parasitario, para o qual, todavia, continuam abertos os nossos portos, abalaria profundamente a situação economica do paiz, collocando talvez a mais prospera das nossas culturas a braços com as mesmas difficuldades que, já hoje, entorpecem o desenvolvimento da nossa lavoura algodoeira.

São necessarias medidas de protecção externa e interna, com a fiscalização das nossas importações e exportações de sementes e mudas, o do seu commercio e transitto, dentro de Brasil; são indispensaveis, outrossim, providencias systematicas para o reconhecimento e destruição dos focos de infecção localizados no paiz.

A execução completa de umas e outras medidas exigirá a decretação de uma legislação especial, a que já V. Ex. alludiu na mensagem, acima referida, e, reclamará o concurso, não só de varios departamentos deste ministerio, como tambem dos governos estaduais.

Para que obtenha resultados, deverá ser encaminhada em uma direcção segura, norteada pelos ensinamentos scientificos, mais rigorosamente apurados. E' da criação deste órgão orientador, que cogita o regulamento submettido, hoje, á consideração de V. Ex.

Ha 10 annos, quando da fundação do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, foram instituidos os Laboratorios de Entomologia Agrícola e Phytopathologia, respectivamente subordinados ao Museu Nacional e Jardim Botânico. Embora não dispuzessem de meios de acção compatíveis com o seu objectivo, prestaram bons serviços, dos quaes fol, sem duvida, o maior a formação de altas capacidades scientificas em assumptos tão pouco estudados no nosso meio.

Forneceram a base para o estabelecimento do nosso primeiro Instituto de Biologia, applicada á Defesa Agrícola.

Destacados os dous laboratorios das instituições a cuja sombra medraram, julguei indispensavel reunir-lhes um Ser-

vigo Especial de Vigilância Sanitária, para cuja direcção se poderá contar com a competência demonstrada do chefe da extincta Comissão de Combate à Lagarta Rosea, e mais dois laboratórios destinados ao estudo de questões de grande importância no assumpto e ainda quasi desconhecidas em nosso meio, para os quaes julguei necessario o concurso de profissionais estrangeiros: a selecção de plantas immunes ou resistentes, e a influencia dos micro-organismos na fertilidade do solo.

De accordo com o plano geral que preside as diferentes reformas dos serviços de agricultura e que já tive occasião de submeter ao criterio de V. Ex., collaborará, intimamente, o novo instituto com outros departamentos do ministerio. Do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, do Serviço do Algodão, das Estações Experimentaes, do Serviço de Sementeiras, receberá material de estudos, recolhidos em todas as regiões do Brasil, conjuntamente com as informações e as informações atinentes a cada caso especial; a todos esses serviços deverá, por sua vez, fornecer indicações precisas sobre os methodos de combate às molestias e pragas que lhe tenham sido notificadas, cumprindo-lhe, ainda, acompanhar a respectiva pratica, e verificar os resultados conseguidos.

Sempre que a natureza do flagello assignalado assim o exigir, poderá destacar um dos seus funcionarios para presidir, *in loco*, á realização das medidas aconselhadas.

Desta forma, embora localizado no Rio de Janeiro o instituto, a sua influencia irradiará por todo o paiz, e sem o grande augmento de despesas que acarretaria um numero pessoal, exclusivamente incumbido de applicar as medidas de prophylaxia vegetal e tratamento de molestias de plantas em todos os Estados, poder-se-ha lograr unidade de vistas e segurança de orientação, na campanha em prol da Defesa Sanitaria do Brasil.

Por estes motivos tenho a honra de submeter á approvação de V. Ex. o regulamento junto.

Regulamento do Instituto Biologico de Defesa Agrícola

CAPITULO I

DO INSTITUTO E SEUS FINS

Art. 1.º O Instituto Biologico de Defesa Agrícola tem por fim realizar as investigações scientificas e os experimentos conducentes ao conhecimento das doenças e pragas dos vegetaes cultivados ou silvestres, e dos meios de as prevenir ou combater, vulgarizando os resultados obtidos.

Art. 2.º Ao Instituto Biologico de Defesa Agrícola compete:

- a) effectuar as pesquisas scientificas atinentes á acção que exercem sobre as plantas certos organismos vivos, sejam vegetaes ou animaes;
- b) fazer investigações sobre as doenças e alterações determinadas por esses agentes, e as modalidades que as mesmas affectem;
- c) estudar as doenças oriundas de causas não parasitarias e os casos teratologicos;
- d) realizar estudos experimentaes concernentes á immuni-
dade, ou resistencia, das plantas cultivadas á acção dos pa-
rasitas;
- e) fazer estudos relativos á influencia do micro-orga-
nismos do solo sobre a vida e o desenvolvimento das plantas;
- f) estudar e recommendar as medidas ou processos de
prophylaxia, tratamento e combate das doenças e pragas das
plantas cultivadas;
- g) responder ás consultas, respeito aos assumptos das
suas especialidades, que lhe forem dirigidas pelos serviços,
instituições e directorias do Ministerio da Agricultura, ou por
particulares, emitindo pareceres e ministrando os conselhos
solicitados;
- h) acompanhar a execução das medidas aconselhadas me-
diante os informes prestados pelos funcionarios incumbidos
de executal-as, e procurar melhora-las na sua eficiencia,
dellas;
- i) promover os ensaios requisitados pelo Ministerio da
Agricultura, referentes á verificação da eficiencia de fun-
gicidas e insecticidas, e dos instrumentos e machinas destinadas
a applical-os;
- j) estabelecer cursos de aperfeiçoamento e de especiali-
zação nas disciplinas versadas pelo instituto;
- k) divulgar por meio de publicações avulsas e periodicas
os resultados das pesquisas scientificas e dos experimentos re-
lativos aos fins do instituto;
- l) exercer a vigilância sanitaria no que se referir á im-
portação e exportação de plantas vivas ou partes de plantas,

mudas, fructos, sementes, tuberculos, bulhos, rhizomas, esta-
cas, bacellos, de conformidade com o que for opportuna-
mente estatuido em leis e regulamentos especiaes.

Art. 3.º Para esses fins collaborarão com o instituto os estabelecimentos de ensino agronomico, estações experimen-
taes, serviços especiaes de agricultura, campos de demonstra-
ção e instituições congêneres do Ministerio da Agricultura, ou
por seu intermedio subvencionadas pelo Governo Federal.

Paragrapho unico. Com o mesmo intuito o instituto pro-
moverá o entrecapimento de relações de reciprocidade com as
instituições similares mantidas pelos Estados.

Art. 4.º Nos estabelecimentos e instituições referidas no
artigo e paragrapho anteriores poderão ser realizados os ex-
perimentos comparativos solicitados pelo instituto, consoante
os methodos por elle indicados.

Art. 5.º Nos trabalhos de pesquisa scientifica, mencio-
nadas no art. 2.º, dará o Instituto preferencia aos estudos re-
clamados pelos demais serviços e repartições do ministerio
para o desempenho das funções previstas nos respectivos
regulamentos.

CAPITULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO INSTITUTO E DE SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6.º O Instituto de Biologia de Defesa Agrícola com-
prenderá:

- 1, serviço de phytopathologia;
- 2, serviço de entomologia agrícola;
- 3, serviço de selecção de plantas immunes ou resistentes;
- 4, serviço de vigilância sanitaria vegetal;
- 5, laboratorio de microbiologia do solo;
- 6, campo de experiencias e demonstrações.

Art. 7.º São attribuições do serviço de phytopathologia:

- a) estudar as doenças das plantas motivadas por agentes
parasitarios de origem vegetal, ou determinadas por causas
não parasitarias, e os meios de as evitar ou debellar; estudar
esses agentes e suas relações phytopathologicas;
- b) promover a experimentação dos fungicidas para ve-
rificar o gráo de eficiencia que lhes corresponde, procurando
estabelecer as formulas mais recommendaveis;
- c) estudar o contra-parasitas de origem vegetal;
- d) estudar os fungos em geral, mormente nas suas liga-
ções com as doenças das plantas, organizando herbario my-
cologico e outras colleções relativas á pathologia e teratolo-
gia vegetaes;
- e) organizar mostruarios populares de plantas ou de órgãos
vegetaes, mostrando os caracteres pathologicos, com desenhos
e outras indicações instructivas;
- f) preparar colleções e quadros muraes apresentando as
doenças mais communs das plantas cultivadas, afim de serem
distribuidas pelos diferentes serviços e estabelecimentos do
ministerio;
- g) concorrer para o cumprimento do estabelecido nas
alíneas g, h, i, j e k do art. 2.º;
- h) collaborar com as demais secções do Instituto, prin-
cipalmente com o serviço de vigilância sanitaria vegetal, para
os fins previstos na alínea l do art. 2.º;

Art. 8.º São attribuições do serviço de entomologia agri-
cola:

- a) estudar os males causados ás plantas por animaes pa-
rasitas os depredadores, especialmente insectos;
- b) estudar os meios de evitar esses males e de combater
os seus causadores;
- c) fazer o estudo biologico dos insectos nocivos ás plan-
tas, principalmente sob o ponto de vista de seus habitos e
metamorphoses;
- d) promover a experimentação dos insecticidas, afim de
verificar o gráo de eficiencia que lhes corresponde, pro-
curando estabelecer as formulas mais recommendaveis;
- e) estudar os insectos contra-parasitas e os disseminado-
res dos fungos prejudiciaes ás plantas;
- f) organizar colleções de entomologia agrícola e fazer a
sua classificação systematica;
- g) preparar colleções e quadros muraes de entomologia
brasileira, afim de serem distribuidos pelos diferentes ser-
viços e estabelecimentos do ministerio;
- h) concorrer para o cumprimento do estabelecido nas
alíneas g, h, i, j e k do art. 2.º;
- i) collaborar com as demais secções do Instituto, prin-
cipalmente com o serviço de vigilância sanitaria vegetal para
os fins previstos na alínea l do art. 2.º;

Art. 9.º São attribuições do Serviço de Selecção de Plan-
tas immunes ou resistentes:

- a) estudar as questões relativas á immuniidade e resis-

tência das plantas cultivadas aos agentes parasitários ou outros factores nocivos;

b) realizar experimentos culturais para a obtenção de boas variedades que apresentem esses característicos;

c) distribuir aos estabelecimentos de ensino agronomico, estações experimentaes, serviços especiais de agricultura, campos de demonstração e instituições congêneres do ministério, bem como a estabelecimentos agrícolas particulares, racionalmente explorados, espécimens das plantas obtidas com esses característicos, afim de provocar experimentos comparativos, de accordo com o artigo 4º, e promover a sua cultura em maior escala;

d) elaborar instruções para a cultura especial das variedades que apresentem os alludidos característicos;

e) concorrer para o cumprimento do estabelecido nas alíneas g, h, i e k, do art. 2º;

f) colaborar com as demais secções do Instituto, especialmente com o Serviço de Phytopathologia, para o estudo dos fundos e suas ligações phytopathologicas e o das doenças determinadas por causas não parasitarias.

Art. 10. São attribuições do Serviço de Vigilância Sanitaria:

a) exercer a vigilância sanitaria vegetal, consoante o estabelecido na alínea c, do art. 2º;

b) realizar as visitas sanitarias requeridas pelos exportadores de plantas vivas ou de productos agrícolas de origem vegetal, e expedir os devidos certificados de sanidade, na forma do estabelecido nas leis e regulamentos especiais;

c) inspecionar, sob o ponto de vista phytopathologico e entomologico, as plantações realizadas nos estabelecimentos particulares, dos quaes o ministério deva adquirir sementes ou mudas; e expedir os devidos certificados de sanidade;

d) elaborar instruções para a execução, pelos diferentes serviços do Ministério, das medidas de vigilância sanitaria vegetal concernentes ao commercio e transito de sementes e outros productos vegetaes dentro do país, na forma das leis e regulamentos respectivos, esclarecendo e orientando os funcionarios incumbidos de applical-as;

e) recolher e organizar os dados concernentes á distribuição das doenças e pragas das plantas cultivadas, seu alastramento, prejuizos determinados e apparição do novos focos, e que forem colhidos directamente pelo Instituto ou por intermedio de outros serviços do ministério ou repartições a este extranhas;

f) elaborar instruções sanitarias que devam ser applicadas pelos serviços do Ministério da Agricultura no armazenamento e acondicionamento das sementes que tiverem de ser distribuidas por esse ministério, e acompanhar a sua fiel execução;

g) colaborar com as demais secções do Instituto, e concorrer para cumprimento do estabelecido nas alíneas g, i e k, do art. 2º.

Art. 11. São attribuições do Laboratorio de Microbiologia do Sôlo:

a) estudar a fertilidade do sôlo em suas relações com a presença dos micro-organismos, e o effeito das transformações que elles determinam; estudar os methodos efficientes para a verificação da actividade dos micro-organismos do sôlo;

b) estudar as causas que entorpecem ou impedem a acção benéfica desses agentes, e os meios de afastal-as;

c) indicar e effectuar a applicação pratica das pesquisas realizadas no desenvolvimento das culturas;

d) colaborar com as demais secções do Instituto, e concorrer para o cumprimento do estabelecido nas alíneas g, i e k, do art. 2º.

Art. 12. No Campo de Experimentação e Demonstração serão executados os experimentos e demonstrações necessários ás diversas secções do Instituto, de conformidade com a orientação dos chefes respectivos.

CAPITULO III

DO PESSOAL

Art. 13. O Instituto terá um director, nomeado em comissão, e escolhido pelo governo de entre os chefes de serviços ou laboratorios.

Art. 14. Aos serviços de Phytopathologia e de Entomologia Agrícola, corresponderá, para cada qual, um chefe, um assistente e um preparador; ao de Vigilância Sanitaria Vegetal, um chefe, um assistente e dois auxiliares; ao de Secção de Plantas Immunes ou Resistentes e ao Laboratorio de Microbiologia do Sôlo, um chefe e um assistente.

Art. 15. Além destes terá o Instituto os seguintes funcionarios:

- 1 chefe do campo de experimentação;
- 1 desenhista-photographo;

1 escriptuario-bibliothecario;

1 escriptuario-archivista;

1 dactylographo;

1 porteiro-continuo;

1 correio;

2 capataz;

5 serventes e os trabalhadores rúes que forem necessários e puderem ser admitidos dentro dos recursos organimentarios.

CAPITULO IV

DOS DEVERES DOS FUNCIONARIOS

Art. 16. Ao director compete:

a) dirigir o Instituto, de accordo e com a collaboração dos chefes de serviços e laboratorios;

b) propor ao Ministro as medidas convenientes á boa marcha e desenvolvimento dos trabalhos do Instituto;

c) cumprir o estatuido nos §§ 1º, 2º, 3º, 6º, 7º, 8º, 9º, 11, 13, 14, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 26, 27 e 28 do art. 2º do regulamento approved pelo decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915.

Art. 17. Aos chefes de serviço e de laboratorio cabe:

a) cumprir e fazer cumprir as attribuições dos respectivos serviços e laboratorios;

b) ter sob sua guarda immediata as colleções de estudo;

c) enriquecer as colleções por meio de permutas do material disponível para esse fim;

d) distribuir o trabalho pelos seus auxiliares;

e) apresentar ao director até o dia 31 de janeiro o relatório dos trabalhos effectuados no anno anterior.

Art. 18. Aos assistentes cumpre:

a) auxiliar os respectivos chefes, executando os trabalhos que lhe forem distribuidos;

b) fazer as excursões que lhes forem determinadas;

c) assignar os pedidos do material necessario;

d) responder pelo andamento dos serviços, na ausencia dos respectivos chefes, de accordo com o criterio por estes estabelecido;

e) zelar pela guarda e conservação do material de estudo.

Art. 19. Aos preparadores incumbem:

a) executar os trabalhos relativos á preparação do material para estudo e das colleções destinadas aos mostruários;

b) zelar pela guarda do material dos serviços;

c) fazer as excursões que lhes forem determinadas.

Art. 20. Aos auxiliares do Serviço de Vigilância Sanitaria incumbem:

a) acompanhar o chefe e o assistente no serviço de fiscalização e vigilância sanitaria das plantações;

b) cumprir e fazer cumprir as medidas de vigilância sanitaria que forem estabelecidas e referentes a exportação, importação e transito de productos vegetaes nos portos ou estações para que forem designados pelo chefe;

c) zelar pela conservação do material que lhe for confiado para execução do serviço.

Art. 21. Ao chefe do campo de experimentação:

a) superintender os trabalhos do Campo de Experimentos e Demonstrações, executando as instruções que lhe forem dadas pelo director ou pelos chefes de serviços e laboratorios;

b) assignar os pedidos do material necessario que ficará sob sua guarda;

c) zelar pela conservação do material adquirido para o Campo;

d) encerrar o ponto do capataz e dos trabalhadores rúes.

Art. 22. Ao desenhista-photographo, cabe:

a) executar os trabalhos de desenho para zincographia e lithographia, os de aquarella, cartographia, photographia e microphotographia que lhe forem determinados pelos chefes de serviços e laboratorios;

b) ter ao seu cargo e zelar todo o material de desenho e photographia pertencentes ao Instituto;

c) assignar os pedidos de drogas e material para a execução dos trabalhos que lhe cabem.

Art. 23. Ao escriptuario-bibliothecario incumbem:

a) zelar pela boa ordem e conservação dos livros de publicações pertencentes ao Instituto;

b) organizar o catalogo da bibliotheca mantendo-a em dia;

c) providenciar junto ao director para aquisição das obras que forem julgadas necessárias pelos chefes de serviços e do laboratorio;

d) guardar o registro da saída de livros da bibliotheca;

e) organizar a relação dos institutos científicos nacionaes e estrangeiros, afim de ser estabelecida a permuta de publicações;

f) expedir as publicações do instituto, de conformidade com as determinações do director.

Art. 24. Ao escripturario-archivista, incumba:

a) executar o serviço de expediente e de contabilidade do instituto;

b) protocolar e encaminhar a correspondencia do instituto;

c) cuidar da escripturação de todo o material do instituto;

d) organizar o archivo, extrahir certidões e cópias de documentos, authenticando-as, mediante a prévia autorização do director.

Art. 25. Ao dactylographo compete executar os trabalhos de cópias que lhe forem determinados.

Art. 26. Ao porteiro-continuo incumba:

a) cumprir as attribuições especificadas nos §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 9º, 10 e 11, do art. 33 e os dos §§ 5º e 6º do art. 35 do regulamento approved pelo decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915;

b) distribuir a correspondencia aos seus destinatarios;

c) proceder annualmente, e sempre que lhe for determinado pelo director, o inventario do mobiliario do instituto;

d) receber adeantamentos de dinheiro no Thesouro Nacional para o fim de attender ás despesas de prompto pagamento que forem autorizadas pelo director;

Art. 27. Ao Correio incumba:

a) entregar a correspondencia do instituto exigindo recibo no protocollo;

b) cumprir as determinações que lhe forem dadas pelo director, directamente, ou por intermedio do porteiro-continuo;

c) substituir o porteiro-continuo nas suas faltas e impedimentos.

Art. 28. Ao capataz, serventes e trabalhadores rurais compete a execução dos serviços inherentes aos seus cargos, de accordo com as instrucções estabelecidas pelo director.

CAPITULO V

DAS NOMEAÇÕES, PROMOÇÕES E SUBSTITUIÇÕES

Art. 29. Os cargos de chefe de serviços, do laboratorio, de assistentes, desenhista-photographo, preparadores, chefe do campo de demonstração e escripturarios, serão preenchidos por concurso.

Art. 30. Nos concursos para o provimento dos cargos de chefes de serviços e laboratorio e assistentes, a commissão examinadora será constituída pelo director, chefe de serviços e laboratorio e por mais dous especialistas designados pelo ministro.

§ 1.º O programma do concurso será organizado pela commissão examinadora e approved pelo ministro.

§ 2.º O concurso constará de tres provas: pratica (eliminatória), escripta e oral.

Art. 31. Si, terminado o prazo para a inscripção, não se houver apresentado qualquer candidato, será aquelle prorogado; e, esgotado o novo prazo, si ninguem se apresentar, o Governo preencherá o cargo vago, contractando especialista competente, nacional ou estrangeiro.

Art. 32. Os assistentes poderão ser dispensados do concurso para promoção dos cargos de chefes de serviços ou do laboratorio, si tiverem publicado trabalhos originaes de real valor e revelado competencia e idoneidade no exercicio de seus cargos.

Paragrapho unico. O julgamento desses trabalhos será feito por uma commissão constituída de accordo com o estabelecido no art. 28, devendo o candidato reunir pelo menos dous terços de votos.

Art. 33. Os preparadores e o desenhista-photographo prestarão concurso de habilitação perante uma commissão constituída pelo director e por dous chefes de serviços.

Paragrapho unico. O programma do concurso será approved pelo ministro, o constará principalmente de provas praticas.

Art. 34. O chefe de campo de experimentação prestará concurso perante uma commissão composta do director, dous chefes de serviços e um dos professores de agricultura da Es-

cola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria designado pelo ministro.

Paragrapho unico. O programma do concurso, que constará principalmente de provas praticas, será submettido á approvação do ministro.

Art. 35. Os escripturarios prestarão concurso perante uma commissão de funcionarios designados pelo ministro, presidida pelo director do instituto.

Art. 36. O dactylographo, os auxiliares do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal, porteiro-continuo e correio serão da livre nomeação do ministro; o capataz, servente e trabalhadores rurais da do director.

Art. 37. Nas suas faltas e impedimentos o director será substituido pelo chefe de serviço mais antigo na função efectiva do cargo.

Art. 38. Os chefes de serviços e de laboratorio serão substituidos pelos respectivos assistentes.

Paragrapho unico. Quando houver mais de um assistente em cada qual dos serviços ou laboratorio, a substituição far-se-ha consoante o principio da antiguidade na função do cargo.

CAPITULO VI

DAS PUBLICAÇÕES

Art. 39. Além de publicações avulsas de divulgação pratica, o instituto publicará um boletim contendo os trabalhos científicos effectuados nos serviços e laboratorio.

Art. 40. Os especialistas estranhos ao instituto poderão collaborar no Boletim, a juizo do director.

Art. 41. As publicações avulsas são distribuidas gratuitamente pelos agricultores inscriptos no Ministerio da Agricultura, e o boletim, tambem de distribuição gratuita, será enviado ás instituições científicas e aos especialistas, nacionaes ou estrangeiros.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 42. O Instituto Biologico de Defesa Agricola será provido de completo aparelhamento tecnico e da bibliographia necessaria aos seus estudos e pesquisas.

Art. 43. Os serviços e laboratorios se coadjuvarão no sentido da maior efficiencia dos trabalhos do instituto, sem prejuizo da mais completa autonomia, que cabe a cada qual, na iniciativa e realização das respectivas investigações.

Art. 44. As repartições e estabelecimentos do Ministerio da Agricultura devem encaminhar ao instituto as consultas e o material de estudos que lhes venham ás mãos, e digam respeito ás especialidades delle.

Art. 45. Ficam transferidos para o Instituto Biologico de Defesa Agricola os actuaes Laboratorios de Phytopathologia, do Jardim Botânico, e o de Entomologia Geral e Applicada, do Museu Nacional, e bem assim as verbas que lhes cabem.

Paragrapho unico. Juntamente com as colleções científicas, aparelhos, instrumentos e mobiliario pertencentes a esses laboratorios, serão transferidas todas as obras e publicações científicas sobre phytopathologia, entomologia e mycologia que tenham sido adquiridas por compra, permuta ou offerta para os mesmos laboratorios; e bem assim as duplicatas que existirem nas bibliothecas do Jardim Botânico e do Museu Nacional, referentes ás especialidades dos Serviços de Phytopathologia e Entomologia Agricola.

Art. 46. Aos funcionarios dos dous laboratorios transferidos ficam assegurados todos os direitos e vantagens em cujo gozo se encontrem.

Paragrapho unico. O chefe e o assistente do Laboratorio de Entomologia Geral e Applicada passarão, respectivamente, a chefe e a assistente do Serviço de Entomologia Agricola; o chefe do Laboratorio de Phytopathologia, passará a chefe do Serviço de Phytopathologia.

Art. 47. Para o cargo de chefe do Serviço de Vigilancia Sanitaria, será aproveitado, em commissão, o director do extincto Serviço de Combate á Lagarta Rosea.

Art. 48. Os cargos de chefes dos Laboratorios de Plantas Immunes e Resistentes e Microbiologia do Solo, serão providos por contracto, na fórma da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, art. 72, letra j, e seu paragrapho unico.

Paragrapho unico. Findos estes contractos serão estes cargos preenchidos definitivamente por concurso.

Art. 49. Aos funcionarios do instituto são extensivas todas as disposições contidas no capitulo VII do regulamento approved pelo decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915.

Art. 50. O chefe de serviço ou laboratório, que exercer o cargo de director do Instituto, servirá nessa comissão sem prejuizo das funções inherentes ao seu cargo tecnico.

Paragrapho unico. Na escolha do primeiro director do Instituto será levado em conta o principio da antiguidade.

Art. 51. Em igualdade de condições serão preferidos os profissionais da agronomia para o preenchimento dos cargos tecnicos do Instituto Biologico de Defesa Agricola.

Art. 52. O Governo poderá dentro dos recursos orçamentarios e consoante as necessidades do serviço, acrescentar encargos, pessoal e funções ao Instituto Biologico de Defesa Agricola, independentemente da reforma deste regulamento.

Art. 53. Os funcionarios do Instituto Biologico de Defesa Agricola perceberão os vencimentos da tabella annexa.

Art. 54. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920. — *Simões Lopes*.

Tabella de vencimentos do pessoal do Instituto Biologico de Defesa Agricola

	Per anno
Chefe de serviço de laboratorio	11:400\$000
Assistente de serviço e laboratorio	9:600\$000
Preparador	5:400\$000
Chefe do Campo de Experimentação	6:000\$000
Auxiliar de serviço	3:600\$000
Deseñista-photographo	6:000\$000
Bibliothecario-escriptuario	6:000\$000
Escripuario-archivista	5:400\$000
Dactylographo	3:600\$000
Porteiro-continuo	3:600\$000
Correio	3:600\$000
Capataz	2:100\$000
Servento (salario mensal) 150\$000.	

Trabalhadores (salario diaria) de 3\$ a 3\$000.

O chefe de serviço que exercer as funções de director do Instituto, perceberá, além de seus vencimentos de chefe de serviço, para perfazer o vencimento de director mais réis 3:600\$000.

Nota — Nos vencimentos desta tabella, não está incluído o augmento concedido pela lei — decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, ficam portanto, com direito a este augmento os funcionarios cujos vencimentos estiverem dentro dos limites desta lei.

DECRETO N. 14.375 — DE 23 DE SETEMBRO DE 1920

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 2.000:000\$, destinado á aquisição de material fixo e rodante para a rede de Viação Cearense

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do decreto legislativo numero 4.034, de 12 de janeiro do corrente anno, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolve abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 2.000:000\$, destinado a occorrer ás despesas com a aquisição de material fixo e rodante, para a Rede de Viação Cearense.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1920, 99° da Independência e 32° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

DECRETO N. 14.379 — DE 25 DE SETEMBRO DE 1920

Approva a encampação da sociedade de seguros mutuos sobre a vida «Garantia da Amazonia» pela sociedade anônima de seguros «Previsora Rio Grandense», com sede em Porto Alegre, mediante as condições que estabelece

O Sr. Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que lhe requereram as sociedades de seguros mutuos sobre a vida «Garantia da Amazonia» e de seguros de vida, terrestres e maritimos «Previsora Rio Grandense», com sede em Porto Alegre, autorizada a funcionar na Republica pelo decreto n. 12.680, de 30 de janeiro de 1918, resolve approvar a encampação da primeira sociedade pela ultima citada, nos termos da escriptura assignada em 3 de agosto de 1920, que acompanha o presente decreto, obrigando-

se a «Previsora Rio Grandense», além das condições da alludida escriptura, ás clausulas abaixo:

I

A «Previsora Rio Grandense» assumirá a plena responsabilidade de todo o activo e passivo, onus e compromissos da «Garantia da Amazonia», obrigando-se: a) a pagar integralmente, dentro do prazo de tres mezes, a contar da data deste decreto, as importancias de todas as apolices de seguros actualmente sinistradas ou vencidas, nos reclamantes habilitados nesse periodo, devendo as demais, sinistradas ou vencidas até tres mezes desta data, ser satisfeitas dentro de 30 dias a partir da reclamação e habilitação; b) a pagar todos os credores hypothecarios, bancarios e quaesquer outros — legitimamente habilitados; c) a respeitar todos os contractos em vigor com os segurados da «Garantia da Amazonia», nas condições em que estavam em 2 de agosto de 1919 e cujas apolices continuarão em vigor, uma vez pagos os premios respectivos, assim como os contractos de adiantamentos e de cauções por emprestimos de dinheiro aos segurados; d) a relevar qualquer decadencia em que tenham incorrido, a partir daquelle data até tres mezes após este decreto, os premios e contribuições devidas.

II

A «Previsora Rio Grandense» transferirá para esta Capital, dentro do prazo de tres mezes, a contar da data deste decreto, a sua sede social.

III

Dentro do prazo determinado na clausula II, a «Previsora Rio Grandense» se obriga a elevar para 5.000 contos de réis o seu capital, só se tornando efectiva a encampação de 3 pois de realizado tal augmento, ficando sem effeito a mesma encampação si não for preenchida essa condição.

IV

A caução de 200:000\$ da «Previsora Rio Grandense», para garantia de suas operações de seguros de vida, bem assim todos os bens da mesma sociedade, respondem tambem em qualquer tempo pelos compromissos da sociedade encampada, de accordo com as disposições em vigor.

V

O não cumprimento de qualquer das clausulas deste decreto sujeita a «Previsora Rio Grandense» ás penalidades previstas no decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1920, 99° da Independência e 32° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

Publica fôrma

PARECER

O Conselho Fiscal da «Previsora Rio Grandense», dando cumprimento do determinado pela assembleia geral realizada a doze do corrente, examinou detidamente todos os documentos apresentados pela directoria relativos á encampação da companhia de seguros «Garantia da Amazonia», e de parecer, que deve ser realizado tal negocio, nas bases do balanço apresentado pelo actuário commandante Carlos Martins de Carvalho e a este annexado com a rubrica dos abaixo firmados. Porto Alegre, quatorze do fervereiro de mil novecentos e vinte. — *J. Oswaldo Reutzsch.* — *Arclino Santos Souza.* — *Frederico Cunha.* Reconheço as tres assignaturas supra. Em testemunho de verdade (signal publico). — O tabelião, *Octaviano Gonçalves.* Porto Alegre, dous de março de mil novecentos e vinte, sobre sellos do Estado do Rio Grande do Sul, no valor de trezentos réis. Carimbo do notario Octaviano Gonçalves. Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. Reconheço a firma Octaviano Gonçalves. Rio, trinta de julho de mil novecentos e vinte. Em testemunho de verdade (signal publico). *Eduardo Carneiro de Mendonça.* Carimbo deste cartorio. Nada mais se continha em um parecer de que bem o fielmente fiz extrahir a presente publica fôrma que subscreevo e assigno em publico e rasgo nesta cidade do Rio de

aneiro, em trinta de julho de mil novecentos e vinte. E eu, Eduardo Carneiro de Mendonça, tabellião subcrevi e assigno em publico e raso.

Em testemunho da verdade (signal publico).— *Eduardo Carneiro de Mendonça.*

Seguia-se a data de 30 de julho de 1920 sobre duas estampilhas federaes do valor de seicentos réis cada uma, e ainda, sobre estas, o carimbo do cartorio.

C. C. por mim tabellião interino Francisco Antonio Machado.

ACTA NUMERO DEZENOVE

Nos doze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte, ás quinze horas, na sede da «Companhia Previsora Rio Grandense», accusando o respectivo livro a presenca de vinte e dous accionistas, representando por si e por procuração seis mil oitocentas e dezenove acções, o Sr. Albano Issler, director geral, abre a sessão convocada pela segunda vez, visto na primeira convocação não haver numero legal, e convida o senhor Pedro Alexandrino de Mattos, para dirigir os trabalhos. Assumindo a presidencia o senhor Pedro Alexandrino de Mattos, convida para secretarios os senhores J. Lima Coelho e Paulo Livonius, sendo por este lido o annuncio de convocação assim redigido: «Companhia Previsora Rio Grandense». Assembléa extraordinária. Não tendo comparecido numero legal para a realização da assembléa geral convocada para hoje, são convidados os senhores accionistas para a sessão extraordinária que terá lugar quinta-feira, doze do corrente, ás quinze horas, em nossa sede, afim de se deliberar sobre dous assumptos de notavel interesse para companhia. Porto Alegre, quatro de fevereiro de mil novecentos e vinte. — *A directoria.* Em seguida o senhor presidente convida o director geral da companhia a expor o motivo da reunião, o que este faz procedendo á leitura de um longo trabalho sobre as negociações entabuladas para a encampação da Companhia de Seguros «Garantia da Amazonia», com sede no Estado do Pará. Por esse documento, minuciosamente explicativo á directoria da «Previsora Rio Grandense», demonstra as vantagens que poderão advir do tal negocio que a realizar-se nos termos expostos será de incontestaveis e immediatos resultados para a nossa empreza. Submettida á discussão a realização de tal negocio, estabeleceu-se amplo debate sobre o assumpto, sendo por fim approvada a seguinte proposta do senhor general Adalberto A. dos Reis Petrauzzi. Desde que o Conselho Fiscal consultado a respeito, examine os detalhes da operação proposta e apresente parecer favoravel á sua realização o director geral da «Previsora Rio Grandense» está autorizado a embarcar para o Rio de Janeiro, afim de mandar verificar as diferentes rubricas, tanto do activo como do passivo apresentadas pela «Garantia da Amazonia», ficando com amplos e illimitados poderes para ultimar tal negocio. Ainda por proposta do senhor general Petrauzzi, ter-se-ha em vista para avaliação do activo, no que se refere a immoveis: a) sua situação; b) renda mensal; c) área construida e a dos terrenos que lhes pertencerem; d) estado de conservação; e) sua utilização. Quanto a titulos: sua quotação mais recente na Bolsa do Rio e das praças em que circularém. O accionista senhor F. G. Biel abstvea-se do votar por ser contrario a realização do negocio proposto. Devido ao adiantado da hora, foi adiada *sine die* a discussão do outro assumpto para que fôra convocada a assembléa a que se prende á carteira de sorteios sendo encerrada a sessão ás dezessete e meia horas, da qual para constar é lavrada esta acta que será assignada por todos os presentes. Porto Alegre, doze de fevereiro de mil novecentos e vinte. Numero de acções: cincoenta, Pedro A. de Mattos; vinte e cinco, J. Lima Coelho; cento e oitenta e cinco, Paulo Donato Livonius; trinta, José Bastos; quinhentas, pp. D. Jesuina Ferreira Issler e filhos, José Bastos; dez, pp. Armando Santos Rocha; cento e sessenta, pp. Adriano Santos Rocha; vinte, pp. Dr. Eurico de Oliveira Santos; dez, pp. Cesar Reinhardt; cincoenta, pp. Roberto Rothberg; trescentas e vinte e cinco, Manoel Alves do Valle Quaresma Junior; cem, pp. José Luiz Sperb; vinte e cinco, pp. Irma Lima da Brito; cincoenta, pp. José Salvador J. Lima Coelho; dez, pp. Murillo Furtado; vinte, pp. Virgilio B. Cortez; vinte, pp. Almiro Rosa; duzentas e noventa, digo, e nove, pp. Angelo M. Laporta; cincoenta, pp. Roberto José Hoffman; vinte, pp. Avelino dos Santos Souza; quarenta, Marcos Alb de Azambuja; cincoenta, pp. João Aydos; trinta, pp. Arthur Miniedt; cincoenta, pp. Albino Martins de Souza; cem, pp. Hugo Alnous; vinte e cinco, pp. Carlos Augusto Durgge; cincoenta, pp. Joaquim J. de Oliveira Lima; cinco, pp. Octaviano Furtado, Pedro A. de Mattos; duas mil duzentas e dezenove. Transporte. Numero de acções duas mil duzentas e dezenove, quatrocentas e quarenta e cinco, F. G. Biel; cincoenta, pp. Alcides Flores Soares; quinhentas,

pp. Oswaldo Kroeff; quinhentas, pp. Gene. Ten Francisco; oitenta, J. Cozimbra Netto; cento e noventa, Agnello Corrêa da Silva; quinze, pp. Plinio Lacerda Appel; treze, pp. Marietta Martins Appel; quinze, pp. Dr. Carlos Leite Pereira da Silva; cinco, pp. Gene. Pitau; vinte e cinco, pp. Manoel Marques Martins; vinte e cinco, pp. E. Haristony Junior; vinte, pp. Carlos Ebner; quinze, pp. Germano Hen. Gundlach; cincoenta, pp. Viuva Luiza Brodt; vinte, pp. Antenor de Almeida Nunes; dez, pp. Olindina Vieira Nunes, cinco; pp. Fabio Leite, Victor A. Kesli, quarenta; Adalberto dos Reis Petrauzzi, cento e setenta; J. Oswaldo Rentzsch, quarenta; pp. Arminda Barcellos Rentzsch, J. Oswaldo Rentzsch, mil quinhentas e vinte nove; Albano Issler, cinco; Aristides Casado, dez Israel Torres Barcellos, cinco mil setecentas e quarenta e seis. Transporte cinco mil setecentas e quarenta e seis; duzentas e setenta, pp. Antonio R. de Lemos; cinco pp. C. E. Afflato, Israel T. Barcellos; sessenta, Germano Mins-tellim; oitenta e tres, José Domingues de Almeida; cincoenta, pp. Amelia Carvalho Barcellos, David dos Santos Abreu; sessenta e cinco, Lourenço Piccarelli; cinco, Romualdo Mattos do Azeredo; vinte e cinco, Frederico C. Gomes; oitenta, Felix F. de Mattes; dez, Dr. Omar Peixoto do Carvalho; cento e cincoenta, Banco Pelotense, Lucio Lopes Santos; sessenta e cinco, José Bertaso; cento e sessenta, Alberto Bins; dez, Carlos Pontoura; vinte e cinco, pp. Banco Porto Alegrense, Carlos Furtado; total, seis mil oitocentas e dezenove. Attestamos que as firmas acima são dos proprios signatarios. Porto Alegre, dous de março de mil novecentos e vinte. — *Victor A. Kessler.* — *J. Lima Coelho.* Reconheço as duas assignaturas supra. Em testemunho da verdade (signal publico), o tabellião, *Octaviano Gonçalves.* Porto Alegre, dous de março de mil novecentos e vinte, sobre sello do Estado do Rio Grande do Sul, no valor de novecentos réis. Carimbo do notario, Octaviano Gonçalves, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. Reconheço a firma Octaviano Gonçalves. Rio, trinta de julho de mil novecentos e vinte. Em testemunho da verdade (signal publico). — *Eduardo Carneiro de Mendonça.* Está um carimbo deste cartorio. Nada mais se continha em uma acta que me foi apresentada para que fosse transcrita na presente publica forma, que estando em tudo conforme o original a que me reporto e dou fé, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio do Decimo Officio de Notas, á rua do Rosário numero cento e dezesseis aos trinta dias de mez de julho de mil novecentos e vinte. E eu, Eduardo Carneiro de Mendonça, tabellião, subcrevi e assigno, em publico e raso. Em testemunho da verdade (signal publico). — *Eduardo Carneiro de Mendonça.* Estava a data de 30 de julho de 1920, sobre estampilhas federaes no valor de quatro mil e duzentos réis, e ainda, sobre estas o carimbo do tabellião Eduardo Carneiro de Mendonça. C. C. por mim, tabellião interino. — *Francisco Antonio Machado.* Ao lado estava o carimbo do tabellião G. Cruz.

Escritura da incorporação do acervo da Sociedade de Seguros Muiuos sobre a Vida «Garantia da Amazonia» á Sociedade Anonyma de Seguros Previsora Riograndense.

Saibam quantos esta virom que no anno de mil novecentos e vinte, aos tres dias do mez de agosto, nesta cidade do Rio de Janeiro, neste cartorio e perante mim tabellião compareceram como outorgante a Sociedade de Seguros Muiuos sobre a Vida «Garantia da Amazonia», fundada em Belém do Pará aos 10 de abril de 1897 e cujos estatutos foram approvados por decreto do Governo Federal n. 4.620 de 1902, publicado no *Diário Official* n. 255, de 31 de outubro do mesmo anno, sociedade declarada em liquidação por deliberação da assembléa geral reunida extraordinariamente a 2 de agosto de 1919, que também nomeou a comissão liquidante composta dos Srs. Visconde de Monte Redondo, desembargador Ernesto Adolpho de Vasconcellos Chaves e José Furtado de Mendonça Sobrinho e lhe conferiu poderes para este acto em que é a mesma representada por seus bastantes procuradores, os advogados Drs. João Chrysostomo da Rocha Cabral e Americo Lins de Vasconcellos Chaves, conforme procuração passada em 13 do julho corrente, nas notas do tabellião Dr. Fraga do Castro, daquella cidade, e que fica archivada no meu cartorio, depois de registrada no livro competente, e sociedade também a que se refere o decreto do Governo Federal numero 14.487, de 26 de maio de 1920, publicado no *Diário Official* do 29 do mesmo mez de maio e cujos directores Dr. Firmo José da Costa Braga, Americo Ribeiro Sanchez e Alfredo Ilaguenauer, se apresentam também para represental-a, especialmente autorizados para o acto que faz objecto da presente escritura pela assembléa geral extraordinária reunida a 17 de julho de 1920, nesta cidade; e como outorgada a Sociedade Anonyma Previsora Riograndense, com o

capital de dois mil contos de réis e com sede em Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul e autorizada a funcionar pelo decreto do Governo Federal n. 12.080, de 30 de janeiro de 1918, sociedade esta representada neste acto pelo seu director geral Albano Issler, com autorização da assembléa geral extraordinária realizada em 12 de fevereiro de 1920, cuja actidão também fica archivada, depois de registrada no competente livro deste cartorio, os presentes, reconhecidos como os próprios pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, estas por mim do que dou fé. — E na presença das mesmas testemunhas, então, pelas ditas comissões liquidante e directoria da Sociedade de Seguros Mutuos sobre a Vida Garantia da Amazonia, foi declarado que usando da faculdade que lhes foi conferida respectivamente pelas assembléas geraes acima referidas, e tendo em vista salvaguardar os interesses dos segurados, associados e credores da dita Sociedade tem contractado incorporar, como por esta escriptura e na melhor forma de direito incorporam a outorgada Previsora Riograndense, todo o patrimonio da mencionada Garantia da Amazonia, todo o seu acervo social, bens, cousas, direitos, comprehendendo a universalidade dos seus bens, todos os bens immoveis onde quer que se achem situados, todos os bens moveis e existentes em sua sede, departamentos, succursas e agencias, titulos de rendas federaes, estaduais e municipaes, debentures, acções de bancos e companhias que lhe pertence, todos os direitos e acções sobre hypothecas existentes em favor da mesma sociedade Garantia da Amazonia, conforme as respectivas escripturas, todos os direitos e acções sobre os haveres sociaes, archivo e documentos existentes na sede e nas filiaes ou agencias, incorporação esta feita sob as condições constantes desta escriptura. Pela outorgada, Sociedade Anonyma Previsora Riograndense, foi dito, que de accordo com a proposta por ella anteriormente feita á outorgante e que fica fazendo parte integrante da presente escriptura, aceitava a incorporação de todo o patrimonio da outorgante Garantia da Amazonia, e assumindo a responsabilidade de todo o seu activo e passivo, obrigava-se: a) a pagar integralmente a importancia de todas as apolices de seguros sinistradas e vencidas; b), a pagar aos credores hypothecarios, bancarios e quaesquer outros legitimamente habilitados; c), a respeitar todos os contractos em vigor com os segurados nas condições em que estavam a 2 de agosto de 1919, e cujas apolices continuarão em vigor uma vez pagos os respectivos premios, assim como os contractos de adiantamentos e de cauções por emprestimo de dinheiro aos segurados, emprestimos esses que foram contrahidos por elles para pagamentos de premios dos seus seguros de vida, e condições aquellas, que foram estabelecidas em virtude da publicação feita pela Commissão liquidante, pela imprensa, datada de 23 de agosto do mesmo anno; d), a aceitar, como base para os effectos desta incorporação, o deficit approximado de mil e seiscentos contos de réis, como consta da exposição feita e publicada em data de 19 de agosto de 1919 e que serviu de base ás resoluções da liquidação; e), a respeitar todas as operações posteriores ao dito balanço feitas em boa fé, pelos representantes da outorgante, de accordo com a lei e os poderes que lhe foram conferidos pelas assembléas geraes, tanto concernentes á liquidação, nesta data e dada por finda, como referentes á mudança da sede social para esta cidade, entregando, como se compromettam, os mesmos representantes da outorgante, á outorgada, todos os papeis, titulos, importancias e quaesquer haveres do acervo social da Garantia da Amazonia, que estiverem em seu poder. Para os effectos deste item apresentam os representantes da commissão liquidante á outorgada, nesta data, uma lista que, assignada e rubricada por ambas, fará parte integrante da presente escriptura, devendo ser lavradas em Belém do Pará e nesta cidade as necessarias actas de entrega e recebimento dos bens do acervo social, actas que também fazem parte integrante desta escriptura. Obriga-se ainda a outorgada a transferir a sua sede para esta Capital Federal, e a elevar o seu capital social de dois mil contos de réis para cinco mil contos de réis, afim de poder melhor fazer face ás obrigações que assume com esta incorporação. Disseram mais os directores da outorgante que, tendo recebido, após a data de 2 de agosto de 1919, premios de alguns segurados a titulo provisorio, com a condição de os restituir integralmente aos seus respectivos donos, no caso de vigorar a liquidação da sociedade, votada na assembléa geral acima referida, dinheiro este que consta da escripturação e existe em cofre no escriptorio do Rio de Janeiro, na importancia de cento e tres contos duzentos e quarenta e cinco mil duzentos e sessenta réis, e em poder de lanceiros na importancia de cento e setenta e dois contos setecientos e cincoenta e oito mil quinhentos e trinta réis, faziam entrega á outorgada do referido deposito, para ser conservado como tal até á data do decreto do Governo Federal que approvar esta incorporação. Disse a outorgada que, recebendo esse deposito, se compromette a respeitar essa condição até á

data do alludido decreto, declarando que neste acto lhe foi entregue a importancia de cento e tres contos duzentos e quarenta e cinco mil duzentos e sessenta réis, que aqui estava depositada, e iria promover o recebimento da que estava em poder dos banqueiros. Para o fim de tornar efectiva em todos os seus termos esta incorporação, pela presente e na melhor forma de direito, a outorgante, pela sua dita commissão liquidante e pelos directores acima referidos, outorga e confere á outorgada, Previsora Riograndense, poderes amplos, illimitados, irrevogaveis, em causa propria, para que, como se ella fosse, possa usar de todos os direitos que lhe são incorporados, alienar, hypothecar, transigir, firmar compromissos, transigir no todo ou em parte, digo, compromissos, transferir no todo ou em parte os bens, titulos, creditos ou acções ora incorporadas ou entregues, para o seu proprio nome ou de terceiros, receber, dar e passar quitação, aceitar e assignar escripturas, termos, autos, substabelecer, requerer, pleitear e desistir perante todo e qualquer Juizo ou tribunal do paiz, em todas as instancias e perante os poderes publicos federal, estadual ou municipaes, e, finalmente, promover por sua conta a entrega dos bens e effectos que se acham em poder de terceiros. Fica, outrossim estipulado que, tendo sido intenção de todas as partes contractantes celebrar esta incorporação, unicamente resalvar os direitos e legimos interesses dos credores do acervo e dos segurados associados na Garantia da Amazonia se compromettem a pôr desde este momento perpetuo silencio a toda discussão, litigio ou acção em Juizo ou fora d'elle sobre o assumpto, em que tem estado em divergencia. E pela outorgada, bem como pela outorgante me foi dito, que aceitavam esta escriptura como aqui se contém; e me foi entregue o conhecimento do teor seguinte. 7.819 — Recebedoria do Districto Federal. — Sello por verba. — Exercício de mil novecentos e vinte. Réis 3:00\$000 No livro de receita fica debitado o thesoureiro pela quantia de 3:000\$ recebida da Companhia Previsora Riograndense, de sello sobre dois mil contos de réis, por incorporação da Companhia de Seguros Garantia da Amazonia, conforme guia do Tabeirão Dr. Damazio de Oliveira, conforme a verba n. 5. Recebedoria do Districto Federal. 3 de agosto de 1920. — O escriptuario E. Guedes Filho. O fiel do thesoureiro A. Berco. E assim ajustados me pediram que em minhas notas lhe lavrasse a presente escriptura o que fiz pelo meu ajudante Deusdedit Menezes, por me ser distribuida e pago o sello relativo ao mandato pela estampilha abaixo. E sendo lida ás partes em presença das testemunhas Drs. Afranio de Mello Franco Henrique Hasslocher, aceitaram e assignaram todos com as mesmas testemunhas perante mim Damazio Oliveira, tabeilião interino que o subscrevi. — João C. da Rocha Cabral. — Americo Lins de V. Chaves — Dr. Firmo José de Costa Braga. — Americo R. Sanches. A. Haguenauer. — Albano Issler Testemunhas: Afranio de Mello Franco. — Henrique Hasslocher. — Collada e inutilizada estampilha federal no valor de 2\$000. Traslada hoje. Eu Damazio Oliveira, tabeilião interino, a subscrevi e assigno em publico e razo. (Seguia-se o signal publico do tabeilião Damazio Oliveira, assignatura e carimbo com a data de 3 de agosto de 1920. — Confere com o traslado existente nesta repartição.

Inspectoria de Seguros, 17 de setembro de 1920. — Leopoldo de Gusmão, 2º escriptuario. (5.080.)

MENSAGENS

(*) Srs. membros do Congresso Nacional — Remettendo-vos a inclusa exposição do ministro da Fazenda sobre a necessidade de um credito especial de 349:794\$179, ouro, destinado a pagar á Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia os juros correspondentes ao capital empregado nas obras daquelle porto durante o segundo semestre do anno findo, tenho a honra de vos solicitar a competente autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

EPITACIO PESSOA

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Na tomada do contas da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, approvada pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, referente ao segundo semestre do anno passado, ficou verificado que a referida companhia, durante aquelle periodo, empregou o capital de 21.284:713\$121, ouro, dos quaes réis 10.063:247\$203 correspondentes á parte já em trafego e réis 11.221:265\$919, á parte em construção, além do capital imovel, no valor de 438:540\$066.

Sobre a somma das duas ultimas parcelas são devidos, portanto, á mesma companhia os juros de 6 %, em um total

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.)

Per decretos da mesma data foram concedidas as exonerações pedidas por:

João Baptista Aranha, do lugar de 1º suplente do substituto do juiz federal no município de Pedreiras, na secção do Maranhão;

Raymundo Pereira de Almeida, do lugar de 1º suplente do substituto do juiz federal, no município do Quixará, na secção do Ceará.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 23 de setembro corrente:

Foi declarado que são, respectivamente, Antonio Sanromã, Arycio Pinto Pereira Chouzal e Carlos Erasmo de Corqueira e Silva o não Antonio Saramã, Arycio Pinto Pereira Chouzal e Carlos Erasmo de Corqueira, como consta do decreto de 30 de junho do corrente anno, os sargentos nomeados 2º tenentes intendentes.

Foi declarado sem effeito o decreto de 9 de dezembro de 1909, na parte em que nomeia para o posto de tenente do 3º esquadrão do 184º regimento de cavallaria da antiga Guarda Nacional Alfredo Antonio Calmon, visto não possuir as necessarias habilitações.

Foram reformados de accordo com o disposto no decreto n. 12.800, de 8 de janeiro de 1918, com as vantagens do art. 55 da lei n. 3.454, de 6 do dito mez e anno, o 1º tenente da arma de infantaria Pacifico Antonio Xavier de Barros Junior, visto ter attingido a idade para a compulsoria, contando mais de 30 annos de serviço, e o 2º sargento Fructuoso Vicente Vaz, do 3º grupo de obuzes, quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 10 da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874, e, quanto a vencimentos, do accordo com o artigo 13 extensivo ás praças pelo art. 27 da de n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, visto contar mais de 20 annos de serviço.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 23 de setembro:

Foi nomeado o escrevente juramentado José Carlos de Arango para servir o officio de escrevão da 5ª Pretoria Civil do Districto Federal, durante o impedimento do respectivo serventuario bacharel José Cyrillo Castex, que se acha no gozo de seis mezes de licença, para tratamento de saúde.)

Foram concedidos noventa dias de licença, para tratamento de saúde, fora desta Capital, ao 2º sargento da Brigada Policial do Districto Federal Annibal Gonçalves da Cruz.

Expediente de 25 de setembro de 1920

Foi expedida guia ao director geral de Saude Publica no sentido de ser submettido á inspecção de saúde, para os effeitos de aposentadoria que se propõe pedir ao Governo da Republica, o desembargador Rodrigo de Arango Jorge, procurador geral junto ao Tribunal de Appellação de Rio Branco, no Territorio do Acre.

Transmittiu-se, para os fins de direito, ao juiz de direito da Provedoria e Resíduos o testamento do Sr. Jozino Barroso, o qual foi encaminhado pela nossa Embaixada em Paris ao Ministerio das Relações Exteriores, conforme declara o mesmo ministro em aviso n. 72, de 11 do corrente mez.

Requerimentos despachados

Urs. Balduino de Azevedo Feio e Leonidio Pinheiro Filho, pedindo pagamento de differença de vencimentos por terem substituido, interinamente, os medicos legistas da Policia Drs. Eduardo Pimentel Maia Bittencourt e Antenor Octavio do Arango Costa.—Não tem lugar o que requerem, á vista dos termos expressos das portarias de nomeação.

Ademar Pereira Alexandre, pratico da pharmacia da Brigada Policial do Districto Federal, pedindo pagamento de gratificação de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro ultimo.—Indeferido, visto não ser o requerente funcionario publico.

Directoria do Interior

Expediente do dia 23 de setembro de 1920

Communicou-se ao presidente do Conselho Superior do Ensino que o Ministerio da Viação e Obras Publicas autorizou a Repartição Geral dos Telegraphos a conceder franquia telegraphica, por conta da secretaria daquelle conselho, aos inspectores dos Lyceus Maranhenses e Cuyabano, Antonio Bonna e Estevam de Mendonça.

— Solicitaram-se aos governos dos Estados as necessarias providencias afim de que, na respectiva folha official, seja publicado:

Que, a partir de 8 de setembro corrente até 6 de janeiro do anno vindouro, se acha aberta, na secretaria do Lyceu de Humanidades de Campos, Estado do Rio de Janeiro, inscricção para os candidatos que, nos termos do art. 43 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, se queiram habilitar ao provimento do lugar de lente da cadeira de inglez;

Que, a partir de 18 de setembro corrente e até 15 de janeiro vindouro, se acha aberta inscricção, no Collegio Pedro II, para os candidatos que, nos termos do art. 43 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, se queiram habilitar ao provimento do lugar de professor cathedratico de italiano.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

—Directoria do Interior — 2ª secção—Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1920—Circular—

Para perfeita observancia do decreto numero 14.157, de 5 de maio de 1920, recommendo providencias afim de que aos pedidos de licença encaminhados a este ministerio acompanhem sempre as informações seguintes: Licenças para tratamento de saúde: 1º, quaes as licenças obtidas, pelo requerente, nos vinte e quatro mezes anteriores ao pedido; 2º, qual a data em que deverá começar a licença ou a declaração de que o requerente aguarda em exercicio a sua concessão; 3º, qual a especie de remuneração que percebe: diaria, gratificação, porcentagem ou vencimento, dividido em ordenado e gratificação. Licenças para tratar de interesses particulares: 1º, qual a data precisa em que deverá ter inicio a licença requerida, de accordo com o disposto no art. 33 do decreto n. 14.157, de 5 de maio de 1920; 2º, si o funcionario já tem dois annos de effectividade no cargo; 3º, quaes as licenças obtidas, pelo requerente, nos vinte e quatro mezes anteriores á data do requerimento. Licenças na conformidade do art. 17 do decreto n. 14.157, de 5 de maio de 1920: 1º, quantas e quaes as licenças obtidas pelo requerente desde a data da sua primeira nomeação; 2º, si está, ou não, no caso de obter a licença, tendo em vista o disposto no art. 17 do decreto n. 14.157, de 5 de maio de 1920. Finalmente, todas as licenças deverão ser contadas por mezes, conforme determina a lei, e não por dias, salvo quando se tratar de fracção de mez. Saude e fraternidade.— Alfredo Pinto, Sr. director geral da Bibliotheca Nacional. Identicos

aos demais estabelecimentos dependentes da Directoria do Interior desta Secretaria do Estado.

Requerimentos despachados

Adalberto Martins Ferreira, 1º tenente do Exército.—Requeira por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas.

João Pereira da Silva.—Deferido na conformidade do aviso expedido, na presente data, ao director do Instituto Benjamin Constant.

Elpidio Bezerra dos Santos e outros.—Remetteu-se o requerimento á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, para os fins do 50 do regulamento anexo ao decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

Dia 21

Concederam-se a Joaquim Vaz Bayão, servente da Bibliotheca Nacional, seis mezes de licença, com todos os vencimentos e demais vantagens indicadas no art. 17 e seus paragrafos do decreto n. 11.137, de 5 de maio de 1920, visto contar mais de dez annos consecutivos de serviço, sem interrupção do exercicio.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente do dia 21 de setembro de 1920

Solicitou-se, ao Ministerio da Fazenda, a distribuição dos seguintes creditos:

De 706\$866, ao Thesouro Nacional, para pagamento, durante o corrente anno, do soldo do capitão medico, reformado da Brigada Policial do Districto Federal, Dr. Ovidio Peixoto Meira (aviso n. 4.322);

De 600\$, a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, para pagamento, durante o corrente anno, de congrua a que tem direito o padre Augusto Martins da Cruz Jobim, vigario collado de Sant'Anna do Livramento (aviso n. 4.323);

De 600\$, a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Minas Geraes, para pagamento durante o corrente anno, da congrua a que tem direito o serventuario do culto catholico, monsenhor Augusto Julio de Almeida (aviso n. 4.325).

Solicitaram-se, ao mesmo Ministerio, os seguintes pagamentos:

De 2.816\$, a diversos, de alugueis, de agosto ultimo, do predios occupados por delegacias da Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 4.318);

De 5.250\$, de premios conferidos pela XXVII Exposição Geral de Bellas Artes, em 1920 a diversos artistas (aviso n. 4.317).

Dia 23

Solicitaram-se, ao Ministerio da Fazenda, os seguintes pagamentos:

De 150\$, ao pharmaceutico do Hospital Nacional de Alienados, Raymundo Brasilino da Fonseca, de auxilio de aluguel do casa, de agosto ultimo (aviso n. 4.310);

De 2.306\$, de diarias, de agosto ultimo, do pessoal diarista extraordinario do Hospital Nacional de Alienados (aviso n. 4.341);

De 5.316\$, de gratificações extraordinarias, de agosto ultimo, do pessoal diarista do Hospital Nacional de Alienados (aviso n. 4.342);

De 50\$, a Alberto Galvão Baptista, pela conservação technica, em agosto ultimo, do Pavilhão de Psychologia Experimental do Hospital Nacional de Alienados (aviso n. 4.343);

De 197\$350, a Companhia Nacional de Electricidade, de fornecimentos feitos, em julho ultimo, á Policia desta Capital (aviso n. 4.344);

De 62\$500, a Manoel da Silva Ribeiro, de fornecimentos feitos, em setembro corrente, ás eleições fedoracs (aviso n. 4.345);

De 2:5098, da folha de julho ultimo, do pessoal empregado na installação electrica na lavareto da Ilha Grande (aviso n. 4.346);

De 1:8295697, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, do fornecimento, em julho ultimo, ao Hospital S. Sebastião (aviso numero 4.347).

— Transmittiu-se, para os fins convenientes, ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, cópia do decreto n. 14.374, de 23 do setembro, referente á abertura do credito especial de 315:090\$ para auxiliar, durante o corrente anno, as despesas com a manutenção das escolas creadas em zonas de nucleos colonias no Estado de Santa Catharina (aviso n. 4.352).

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 21 do corrente foram concedidas as férias extraordinarias na forma do artigo 41 e seus parágraphos do Regulamento consular ao consul de 1ª classe em Southampton Hippolyto Hermes do Vasconcellos.

Por outra da mesma data foi concedida a licença de tres mezes para tratar de interesses, nos termos do artigo 15 do decreto n. 14.157, ao auxiliar de Consulado em Salto, Henrique Costa.

Por outra de 25 do andante foi concedida uma licença de um anno nos termos do artigo 19 do decreto n. 4.061, de 16 de janeiro ultimo, ao director geral dos Negocios Politicos e Diplomaticos da mesma Secretaria de Estado, Arthur Eduardo Raoux Briggs.

Por outra da mesma data foi designado para servir de director geral dos Negocios Politicos e Diplomaticos Arthur Guimarães de Araujo Jorge.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 23 do corrente mez, foram nomeados, de accordo com o disposto no art. 1º, § 2º, do decreto n. 4.037, de 14 de janeiro ultimo:

Antonio Agner Mendes, Manoel Alves de Oliveira e Eurico de Carvalho Bastos, despachantes aduaneiros da Mesa de Rendas de Antonina, Estado do Paraná;

Balbino Rodrigues do Nascimento e Antonio Mendes Rodrigues, respectivamente, despachantes aduaneiros da Mesa de Rendas Federaes do Alto Purús, Territorio do Acre, e da Alfandega da Bahia.

— Por outros, ainda da mesma data, foram nomeados:

Waldemar Wilko para o lugar de despachante aduaneiro da Companhia Cervejaria Brahma junto á Alfandega da Bahia, de accordo com o art. 4º do decreto n. 4.037, de 14 de janeiro ultimo;

Joaquim Perdigão Nogueira para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Norte;

Ampio Ferreira da Silva para o lugar do collector das rendas federaes em Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Sul.

— Por portarias, tambem de 23 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De tres mezes, em prorrogação, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao contador da Casa da Moeda, Gedção Forjaz de Lacerda, para tratamento de saúde;

De 60 dias, em prorrogação, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 2º escripturario do Thesouro Nacional Theophilo de Almeida, para tratamento de saúde;

De tres mezes, sendo dois mezes com todos

os vencimentos, de accordo com o art. 21 do decreto n. 14.157, de 5 de maio do corrente anno, o um mez com a diaria a que tiver direito, na forma da lei, á operaria da Imprensa Nacional Lina Menezes dos Santos, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De um anno, na forma do art. 19 do decreto n. 4.061, de 16 de janeiro proximo passado, ao agente fiscal do imposto de consumo no Districto Federal, Antonio Sattamini de Oliveira.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de setembro de 1920

Exmo. Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 79 — Satisfazendo a requisição da Comissão de Finanças, de que V. Ex. me dou conhecimento em officio n. 113, do 29 do junho ultimo, ténho a honra de declarar que este ministerio acha de grande conveniencia que, em vez de ser revigorado o saldo do credito de 1.500:000\$, aberto pelo decreto numero 13.317, de 5 de dezembro de 1918, na importancia de 1.280:000\$, se conceda para as obras necessarias em edificios das repartições fiscaes um credito de 2.300:000\$, por conta do qual correrão não só os concertos comprehendidos do primitivo credito, como de outros predios, que ameaçam ruina ou estão com a construção paralisada, com grave prejuizo, tacs como os das Alfandegas de Porto Alegre e de Paranaguá.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mais distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de setembro de 1920

Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 45 — Remetto-vos, para os devidos fins, as inclusas portarias do Sr. ministro, designando o 1º escripturario dessa delegacia Dr. Domingos Bonifacio de Oliveira e José Evangelista de Oliveira, para, respectivamente, presidir e secretariar o concurso de 2ª entrancia a realizar-se nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 35 — Remetto-vos, para os devidos fins, as inclusas portarias do Sr. ministro, designando o procurador fiscal Dr. Thomaz Landim e o 2º escripturario José Ildefonso de Oliveira Azevedo, ambos dessa delegacia, para, respectivamente, presidir e secretariar o concurso da segunda entrancia a realizar-se nesse Estado.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de setembro de 1920

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 192 — Em confirmação ao meu telegramma n. 559, desta data, vos declaro, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que solicitou a Companhia Swift do Brasil, na petição de 10 do corrente, resolveu, em data de 17 do mesmo mez, autorizar a exportar mediante o pagamento dos direitos devidos, na Alfandega de Rio Grande, as folhas de Flandres, constantes da inclusa relação, por cópia, as quaes haviam sido importadas pela supracitada peticionaria, em 1918, mediante termo de responsabilidade, para os seus serviços.

N. 23 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional comunica ao Sr. collector das rendas federaes da 1ª Collectoria Federal de Campos, Estado do Rio de Janeiro,

que designou o agente fiscal do imposto do consumo da 12ª circumscrição, subordinada a esta collectoria, Eugenio Damasceno Vieira, para ter exercicio na 3ª Circumscrição em S. Gonçalo, ficando marcado o prazo de oito dias ao referido agente fiscal para se apresentar á sua nova circumscrição.

N. 8 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional comunica ao Sr. collector da 1ª Collectoria Federal de S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, que designou o agente fiscal da 12ª circumscrição em Campos, Eugenio Damasceno Vieira, para ter exercicio na 3ª circumscrição, subordinada a essa mesma 1ª collectoria de S. Gonçalo, por haver o Sr. ministro da Fazenda nomeado interinamente Antonio Peixoto de Azevedo, coagente fiscal que tinha a seu cargo essa 3ª circumscrição, para identico logar no Districto Federal.

Directoria da Despesa Publica

Expediente de 23 de setembro de 1920

Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 111 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação em aviso n. 2.400, de 2 do julho ultimo, fica concedido a essa delegacia por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.075, de 23 de fevereiro do corrente anno, ao orçamento vigente daquelle ministerio, o de 15:000\$, para ficar á disposição do engenheiro encarregado do expediente do porto de Amarraguá, nesse Estado.

Confirmo, assim, o telegramma dessa directoria n. 1.507, de 20 do corrente mez.

Dia 24

Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 143 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercícios findos» do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 648\$000 para attender ao pagamento da divida proveniente do pensões de montepio e meio soldo que D. Oswaldina Queiroz de Lima deixou de receber nos exercicios de 1916 e 1917, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio, n. 61, de 20 de março ultimo, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão numero 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 144 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercícios findos» do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 431\$400 para attender ao pagamento da divida proveniente do soldo vitalicio que o soldado Voluntario da Patria, Estevam Rodrigues dos Santos, deixou de receber no periodo de janeiro a dezembro de 1917, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Guerra, n. 362 de 29 de fevereiro ultimo, e que ora vos remetto para os fins indicados na Decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 282 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercícios findos» do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 182\$500 para attender ao pagamento da divida proveniente do saldo que deixou de receber durante o anno de 1915, o cabo de esquadra Voluntario da Patria, João Francisco da Costa, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 307, de 12 de dezembro de 1918, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 284 — Devolvendo-vos novamente o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 114, de 15 de maio do anno proximo passado, relativo ao requerimento em que o 2º escripturario da Alfandega desse Estado, Jorge Campos de Oliveira, pede pagamento da quantia de 333\$069, proveniente da differença de gratificação a que se julga com direito do periodo de 21 de fevereiro a 31 de março

do corrente anno, em virtude de ter exercido interinamente as funções de chefe de secção daquelle mesma Alfandega, pego providencias no sentido de serem preenchidas as formalidades do Decreto n. 10.143, de 5 de janeiro de 1889.

—Sr. Delegado Fiscal em Santa Catharina.

N. 132 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação em aviso n. 2.437, de 5 de julho ultimo, fica concedido a essa delegacia por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.073, de 23 de fevereiro do corrente anno, do orçamento vigente daquelle Ministerio, e de 39:000\$, para ficar á disposição do engenheiro chefe da Comissão Administrativa de Estudos e Obras dos Portos desse Estado.

Confirmando, assim, o telegramma desta directoria n. 4.506, de 20 do corrente mez.

N. 133 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação em aviso n. 2.438, de 5 de julho ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.073, de 23 de fevereiro do corrente anno, do orçamento vigente daquelle Ministerio, e de 50:000\$, para ficar á disposição do engenheiro chefe da Comissão Administrativa de Estudos e Obras dos Portos desse Estado.

Confirmando assim, o telegramma desta directoria n. 4.503, de 20 do corrente mez.

N. 134 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31 «Exercícios findos» do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 3618686, para attender ao pagamento da divida de que é credor o 1º escriptuario da alfandega desse Estado, Manoel Pedro da Silva Junior, por ter substituído a guarda-mór, no periodo de 17 de setembro a 17 de dezembro de 1918, conforme consta do processo que se acha anexo ao vosso officio n. 48 de 14 de junho de 1919, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 368 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31 «Exercícios findos» do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 600\$000, para attender ao pagamento da divida proveniente de despesas com enterramentos de officiaes do Exército, feitos em 1918, pela viúva Manoel Luiz Postiga & C., conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Guerra, n. 83, de 21 de janeiro ultimo, e que ora vos remetto para os fins indicados na Decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 369 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31 «Exercícios findos» do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 167\$500, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos que o cabo reformado do Exército, Vicente Ferreira Landell dos Santos, deixou de receber no periodo de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 1916, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Guerra, n. 519, de 23 de março ultimo, e que ora vos remetto para os fins indicados na Decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 370 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31 «Exercícios findos» do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 200\$000 para attender ao pagamento da divida proveniente de despesas feitas com o enterramento do general do Brigada graduado, reformado, Waldemar Cabral, em 1918, por sua viúva J. Linda Palma Cabral, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Guerra, n. 1.914, de 29 de dezembro de 1919, e que ora vos remetto para os fins indicados na Decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 371 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31 «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda,

o credito de 122\$, para attender ao pagamento da divida proveniente da etapa que o 2º sargento reformado do Exército e asilado, José da Cunha Mesquita, deixou de receber nos mezes de novembro e dezembro de 1918, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Guerra numero 82, de 21 de janeiro ultimo, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 470 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 126, de 10 de junho do anno proximo passado, em que o Dr. Paulo Bourroul, ex-medico da Fabrica de Ferro do Ipanema, reclama contra o facto dessa delegacia não aceitar o pagamento do seu montepio referente ao anno de 1919 quando pretendia effectual-o em maio, resolveu, por despacho de 28 de agosto proximo findo, indeferir o alludido requerimento, visto se tratar de ex-funcionario demittido a pedido, nos termos do art. 20 do decreto n. 912 A.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 302 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31 «Exercícios findos» do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 6378974, para attender ao pagamento da divida proveniente de salarios que o ex-funcionario do Superintendencia da Defesa da Borracha, Manoel de Oliveira Rêgo, deixou de receber nos mezos de outubro a dezembro de 1912, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 208, de 1 de outubro de 1918, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 118 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31 «Exercícios findos» do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o credito de 335\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de despesas feitas com enterramentos de officiaes e praças do Exército em 1918, por Satyro Marques & Irmão, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Guerra n. 55, de 16 de janeiro ultimo, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 115 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura em aviso n. 3.893, de 9 de setembro corrente, fica concedido a essa delegacia, por conta da quota destacada da verba «5º Serviço de Agricultura Pratica», para o Serviço de Algodão, do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 86:400\$, sendo 6:200\$ da sub-consignação—Pessoal—1 superintendente, etc.—e 80:200\$ da—Material—Compra, conservação, conservação, concertos etc., para, de accordo com a inclusa demonstração, attender ás despesas da Estação Experimental de Algodão nesse Estado, creado pelo decreto n. 14.319, de 21 de agosto proximo findo, do periodo de 1 de setembro a 31 de dezembro do corrente anno.

Confirmando, assim, o meu telegramma desta directoria n. 4.498, de 14 do corrente mez.

—Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 52 — Fica concedido a essa delegacia por conta da verba 31 «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 182\$500, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos que o cabo reformado do Exército Braz Alves do Almeida deixou de receber no periodo de janeiro a dezembro de 1915, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Guerra n. 329, de 25 de fevereiro ultimo, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

—Sr. delegado do Thesouro Brasileiro em Londres:

N. 67 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores, em aviso n. 380, de 11 de agosto proximo findo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 11ª «Ajudas de custo, ouro», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 41:000\$, ouro, para attender ao pagamento da ajuda de custo que compete ao ministro Raul Regis de Oliveira, pela sua remoção da Legação em Paris para a em Haia.

Confirmando, assim, o telegramma desta directoria n. 4.501, de 20 do corrente mez.

Dia 25

Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 245 — Devolvendo-vos a demonstração de creditos para pagamento das gratificações extraordinarias aos funcionarios desse ministerio no Estado da Parahyba, que acompanhou o vosso officio n. 3.833, de 1 do corrente mez, cabe-me declarar-vos que o expediente indicado no dito officio só pôde ser tomado em consideração por determinação do Sr. ministro da Agricultura, visto estar em — ser — no Tribunal de Contas o credito por cada corre a despesa.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 350 — Remetto-vos o incluso titulo declaratorio da pensão de montepio civil que compete a D. Euphrasina Correa Ferreira de Abreu, viúva do engenheiro Candido Ferreira de Abreu, ex-ajudante da Inspeccoria Geral de Terras e Colonização, conforme consta do processo anexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação n. 431, de 12 de agosto proximo findo.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc., a) Montepio, etc.—Novas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:500\$, para attender ao pagamento da dita pensão durante o corrente anno.

Recomendo-vos providencias no sentido de ser descontado no acto do primeiro pagamento a importância de 142\$559, de diferença de contribuições não pagas pelo fallecido contribuinte, sendo que essa importância já é liquida das contribuições de março a junho de 1919, adeantadamente pagas pelo funcionario e que foram levadas em conta no total da divida, pelo que nada ha que restituir á dita pensionista, nem mesmo a que fôra paga a maior em 1907, tambem levada em conta na divida, pelo que deveis providenciar no sentido de serem feitas as necessarias notas em cumprimento á circular n. 23, de 7 de agosto de 1906.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de setembro de 1920

Requerimento despachado

José Ribeiro Ferreira de Melloes.—Idem, o requerente que lhe pertence o dominio n.º do terreno de que se trata.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 27 de setembro de 1920

Benjamin Vargas & Comp.—Inscricao. Impozinho a multa de 100\$, minimo, na forma da lei.

Palmyra de Abreu Castello Branco.—Idem, idem.

Rodrigo de Carvalho.—Idem, idem.

Madro Rosa Costa.—Idem, idem.
Manoel Nunes da Silva.—Idem, idem.
Theodoro Dornochke.—Idem, idem.
Rodolpho Bastos.—Idem, idem.
Companhia America Fabril.—Idem, idem.
Alberto Mattos.—Idem, idem.
Rodrigo Alves Victor.—Idem, idem.
Antonio Lyra.—Idem, idem.
Joaquim Pinto de Magalhães.—Idem, idem.
S. A. Marinelli.—Faça previamente o depósito da importância devida, na forma do art. 23 do decreto n. 11.493, de 17 de fevereiro de 1915.

Manoel Rodrigues.—Está verificado que não se trata no documento de fls. 5 de uma dissolução do contracto e sim de uma mera venda do estabelecimento a um extranho á firma sob que girava, pelo que, de accordo com o parecer do Sr. sub-director da 3ª Sub-Directoria, prosiga-se sem exigencia de maior sello.

Companhia B. de Localização.—Apresente um exemplar de seus estatutos.

Lopes Sá & Comp.—Nos termos do parecer, annulle-se a divida referida na presente contracta, n. 3.43, série DZ, neste sentido officinando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

João de Souza Laurindo.—Proceda-se de accordo com o proposto e officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica no sentido de ser annullada a divida a que se refere a informação.

Orlando Rangel.—Faça-se a anotação proposta e officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica no sentido de ser annullada a divida em questão e relativa aos exercicios de 1918 e 1919.

Silva & Comp.—Proceda-se de accordo com a informação e parecer, officinando-se, em termos, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Silvana de Souza Castro.—Annulle-se a divida a que se refere o parecer e nos termos propostos, officinando-se neste sentido á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Amélia Avellar de Abreu.—Officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica no sentido de serem annulladas as dividas relativas aos exercicios de 1916 e 1917, nos termos propostos.

Francisco Godinho da Silva Villas.—Proceda-se pela forma indicada no final da informação.

Empresa de Aguas Gazoas.—Os sellos podem ser enviados, or via postal, mas sob registro e com tempo a que cheguem ao destino com as mercas foras ou antes dellas.

João José da Silva.—Em face do parecer, faça-se a annullação proposta, officinando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Ignacia Candia de Assis Rezende.—Intimes-se a interessada a requerer alteração de negocio, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias.

Oscar Salgado Zenha.—Em face do parecer, annulle-se as dividas em questão, officinando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Jose Ferreira Dias.—A vista do parecer, reduza-se no exercicio de 1921, a 1:020%, o valor locativo do predio. Quanto ao exercicio corrente, nada ha que tomar em consideração, visto estar perempta a reclamação.

José Soares Pinheiro e outro.—Faça-se a rectificação proposta, officinando-se á Procuradoria Geral da Fazenda sobre a annullação de que trata o parecer.

João Machado.—De accordo com o parecer, annullem-se as dividas em questão, officinando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

E. Alves & Comp.—A vista da informação e parecer e tendo em consideração os fundamentos anteriores, mantenha o despacho do 24 de maio ultimo, exigindo que seja completado com revalidação o sello do documento de fls. 4.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 27 de setembro de 1920

Miranda Jordão & Comp.—Pago o imposto em cobrança relativo ao 2º semestre do corrente exercicio, averbe-se a mudança.

Consolidated Commercial Co. Ltd.—Informe á 3ª sub-directoria.

Ramos & Moraes.—Idem idem.

Pereira Junior & Filho Limitada.—Idem.

H. P. Idem.—Idem.

Francisco Machado da Rocha.—Idem.

Rodrigues & Moreira.—Idem.

Avila & Araujo.—Pago o imposto em cobrança, relativo ao 2º semestre deste exercicio, transfira-se.

José Ferreira Soares.—Averbe-se a mudança.

Wellian Sourey.—Idem.

United States and Brazil S. Lino.—Idem.

Dr. Richard P. Monassu.—Idem.

Dr. Edmundo Jordão.—Idem.

Ronan Allieu Maia.—Idem.

Albano Rodrigues.—Idem.

United States Stell Products Company.—Idem.

Brasil Railway Company.—Idem em 1921.

Companhia Porto of Pará.—Idem, idem.

Companhia Swift do Brasil e outros.—De

accordo com os pareceres, averbem-se as mudanças.

Valentino De Luca.—Averbe-se a mudança.

Imponho a multa de 50\$ minimo, na forma da lei.

Azamor-Guimarães & Comp.—Em face dos

pareceres, pague o imposto em cobrança.

Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

Jessouronni, Irmão Companhia Limitada.—

Archive-se.

Ferreira Irmão, Companhia Limitada.—

Idem.

Empresa C. Brasileira (S. A.).—Idem.

Luiz Gonçalves & Comp.—Idem nos termos

do parecer.

Antonio Joaquim.—Inscreva-se, nos termos

propostos, imponho a multa de 20\$, minimo,

na forma da lei.

Antonio Francisco Nunes e outros.—Proceda-se,

nos termos do parecer.

Torra, Barreto & Comp.—Em face do pa-

recer, transfira-se.

Manoel de Souza Santos.—Transfira-se.

Leal & Irmão.—Idem.

Margarida F. de Brito.—Idem.

Julio Emoiugt.—Idem.

Virginia R. do Coutinho dos Santos.—

Idem.

Soares & Pradera.—Idem, de accordo

com o parecer.

S. Bittencourt & Almeida.—Idem, em face

do parecer.

Manoel R. Paes Junior e outro.—Transfira-se.

Gonçalves & Machado.—Idem, em face do

parecer.

Acher S. Emmanuel.—Transfira-se.

Manoel G. Lomba.—Idem.

Peduto Luiz.—Idem. Imponho a multa de

20\$, minimo, na forma da lei.

Antonio Luiz Ribeiro.—Idem idem.

Ricardo Damiao Pinto Vasconcellos.—

Prove o pagamento da taxa de consumo de

agua do exercicio corrente.

Maria Cavanellas.—Apresente quitação

geral do predio e satisfaça as demais exigencias

alludida no parecer.

Martinho Alves da Silva Filho.—Entregue-se,

mediante recibo. Cabe ao interessado re-

plicar contra o despacho da Sub-directoria,

caso com elle se não conformar.

Joaquim Alves de Mattos.—Mediante re-

cibo, entregue-se a quem de direito os do-

cumentos solicitados.

Adriano Martello e outro.—Revalidem o sello do documento de fls. 3, de accordo com o regulamento. Isto feito, volta o processo.

Joaquim Peixoto de Azevedo e outros.—Mediante recibo, entregue-se a quem de direito o documento solicitado.

Azevedo Torres.—Conceda a prorrogação de oito dias.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

Camillo Adão.—Conceda oito dias de prorrogação, nos termos do parecer.

Joaquim M. Coelho & Comp.—Mantenha despacho anterior.

DESPACHOS DA PRIMEIRA SUB-DIRECTORIA

Banco Nacional Brasileiro.—Archive-se.

Fabrica de Sedas Santa Helena.—Junta a guias, por onde foi satisfeito o imposto.

The Gourack Ropework Export Company Limited.—Satisfaca as exigencias da informação.

The Dental Manufacturing Company (Brasil) Limited.—Idem.

Custodio Coelho & Comp.—Completem sello do documento anexo.

Empreza da Armazens Frigorificos.—Satisfaca a exigencia da informação.

Cesar Pereira Diniz & Comp.—Comp' com com revalidação, o sello da petição.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 27 de setembro de 1920

Domingos Alves Guimarães.—Satisfaca a exigencias da informação e junte o documento que esteve appenso ao processo o que foi retirado em 10 de julho de 1916.

Joaquim da Almeida.—Legalize a assignatura da petição.

João Procopio de Araujo Carvalho.—Junta procuração.

Isolina Fernandes.—Faça a prova exigida na informação.

José Fernandes da Silva.—Prove o que allegou.

Cervejaria Polonia Limitada.—Sello.

Augusto de Costa Marques.—Sello o documento de fls. 3 a 6.

Manoel Antonio Ladeira.—Sello o documento de fls. 2 e 3 e apresente certidão do quozito o informante.

Francisco Fernandes de Faria e outros.—Juntem procuração.

Bernardino Ferreira Teixeira.—Prove modo por que é abastecido o predio n. 237.

Ignaz Pereira da Costa.—Sello o documento de fls. 3, complete o sello de fls. 20 e reco-nheça a assignatura deste.

Raballo Pinto.—Pague o debito.

Raul Fausto Barreto.—Prove o pagamento de 1902 a 1917.

Sylvia.—Pague o imposto de 1920.

Manoel dos Santos Ferreira.—idem.

Castro & Bastos.—Idem.

Soares Pradera.—Idem.

Santos & Comp.—Reconheçam a firma do documento de fls. 16 a 18.

José Luiz de Mello.—Prove o direito de dispor, por parte de vendedor.

Zalho & Comp.—Prove o pagamento do imposto do 1º semestre de 1920.

Fraternidade dos Filhos da Luzitania.—Junta o aviso a que allude.

Maria da Conceição.—Satisfaca a exigencia.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de setembro de 1920

Foram expedidos os seguintes officios:
N. 1.128 — Ao Sr. Dr. director geral da Saude Publica, pedindo inspecção para Manoel Pinto Ferreira.

N. 1.129 — Ao Sr. director da Despesa Publica, enviando a folha de férias suplementar, do operario Oscar Ribeiro de Valle Azu-
vulo.

N. 1.130 — Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, encaminhando a licença do operario José da Cunha Pedro.

N. 1.131 — Ao Sr. director do Museu Nacional, enviando prego de encomendas.

N. 1.132 — Ao Sr. administrador dos Correios da Bahia, prestando informações sobre o *Diário Official*.

N. 1.133 — Ao Sr. Vital Rodrigues de Souza, idem idem.

N. 1.134 — Ao Sr. Heli Nunes de Lima, idem idem.

Requerimentos despachados

Antonio T. Gomes, Idalina C. B. da Silveira, Maria C. Corrêa de Avellar, Julieta C. da Costa. — Sim, em termos.

Manoel Pinto Ferreira. — Sim.

Henrique de M. Gonçalves, Manoel C. P. Junior, Leonel Gomes da Silva. — Encaminha-se.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 24 de setembro de 1920:

Foi nomeado o capitão de fragata Amphiloquio Reis para exercer o cargo de comandante da Escola de Grumetes.

Foram promovidos:

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 14.250, de 7 de julho ultimo, no Corpo de Saude da Armada, por antiguidade, ao posto de capitão de fragata medico, o graduado Dr. Arthur Carlos Naylor, e ao de capitão de corveta medico, o graduado Dr. Rufino Antunes de Alencar Junior;

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 14.838, de 29 de dezembro de 1918, no Corpo de Commissarios da Armada, por antiguidade, ao posto de 2º tenente commissario, o sub commissario Adherbal Moreira da Cruz.

— Por portaria de 27 de setembro de 1920:

Foi nomeado, de conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 11.838, de 29 de dezembro de 1918, Mario Candido Coutinho Naves, para exercer o cargo de sub-commissario do Corpo de Commissarios da Armada.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de setembro de 1920

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando o pagamento de 112:963\$916, á conta das seguintes verbas, do orçamento em vigor: «20º — Combustivel», 109:571\$336 e «22º — Fretos, etc.» — Material — Para fretos, etc., 3:395\$580, de que são credores: Dias Garcia & Comp., 76:452\$516; J. M. Cysne, 34:894\$400; Mayrink Veiga & Comp., réis 1:929\$000 (aviso n. 3.300).

N. 3.301 — Rogo vos dignes providenciar no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, com o credito na importancia de réis 39:223\$890, á conta da verba 17ª. «Munições do bocca—Pessoal—Rações para os aprendizes marinheiros», do orçamento vigente, para attender ao pagamento de despesas que correm pela mesma verba, até o fim do corrente anno.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio fica feita a annullação da importancia do referido credito.

Deu-se conhecimento á delegacia fiscal (officio n. 3.302).

Ministerio da Guerra

Por portaria de 27 de setembro corrente, foi exonerado a pedido, Iury Pinheiro Guimarães do logar de 3º official da Directoria de Saude da Guerra, visto ter sido nomeado 2º secretario da Legação do Brasil no Perú.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente

Terceira secção

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

tendo em vista as duvidas surgidas quanto a interpretação da condição 7ª, da portaria de 12 de Abril do corrente anno, que approvou as novas bases de tarifas da Rede de Viação Paraná-Santa Catharina, a cargo da «Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande», e attendendo á conveniencia de lhe ser dada nova relação, determinando um prazo unico para execução o conclusão das obras novas por conta do custeio normal das linhas garantidas ou do capital da estrada de ferro do Paraná, o, bem assim, á necessidade de estabelecer-se as penalidades a que deverá ficar sujeita aquella companhia, se esgotar o prazo concedido sem concluir as alludidas obras:

Resolve, de accordo com o que lhe propoz a Inspectoria Geral das Estradas, em officio n. 749/S, de 17 deste mez, alterar a redação da condição 7ª da portaria acima citada, do seguinte modo:

Condição 7ª:

Ficam excluidos dos melhoramentos relacionados nesta portaria os que já têm autorização do Governo para execução, constantes:

a) dos avisos ns. 271, 171/V2, 175/V2, 117/V2, 127/V2, 155/V2, respectivamente de 27 de dezembro de 1917, 14 e 16 de agosto de 1918, 17 e 28 de junho de 1919, 14 de agosto de 1919; e ns. 1, 2 e 50 de 28 de fevereiro de 1920, todos referentes á linha do Itararé ao Rio Uruguay;

b) do aviso n. 266/V2 e do decreto n. 13.241, respectivamente, de 22 de dezembro de 1917 e 16 de outubro de 1918, ambos referentes á linha de São Francisco;

c) do aviso n. 113 e decretos ns. 13.313 e 14.081, respectivamente de 6 de maio de 1916, 4 de dezembro de 1918 e 10 de fevereiro de 1920, referentes á estrada de ferro do Paraná.

Estes melhoramentos deverão ser realizados dentro do prazo de trez annos, contados da presente data, ficando a companhia sujeita ás penas comminadas nas clausulas 53 e 83 do contracto de consolidação, de 24 de janeiro de 1916, si não concluil-os nesse prazo.

Rio de Janeiro, 27 de Setembro de 1920. — J. Pires do Rio.

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Sub-directoria do Expediente — 1ª secção — Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1920 — Circular numero 60.

Em additamento á circular desta directoria n. 94/1, de 9 de agosto de 1919, communico-vos que a apuração dos dados estatísticos para o computo das despesas de transito ficou adiada para época posterior á reunião do Congresso Postal Universal do Madrid, o qual resolverá sobre sua fixação. Saude e fraternidade. — O director geral, Clodomiro Pereira da Silva.

Directoria Geral dos Correios — Sub-directoria do Expediente — 1ª Secção Circular n. 63 — Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1920

Declaro-vos, para os devidos fins, que, attendendo a uma proposta feita pelos Correios Americanos, resolvi que fossem aceitos e encaminhados a seu destino os volumes procedentes dos referidos correios denominados «combination packages», que serão constituídos de duas partes ligadas: uma, a sobrecarta, que virá fechada, á vista da natureza da correspondencia, carta, e outra, um pequeno sacco, que pôdo ser aberto para verificação, no qual serão incluídas amostras de mercadorias ou artigos de propaganda.

Ambos os objectos, cartã e sacco, virão porteados de accordo com a taxa prevista para cada um delles, appostos, porém, os sellos sómente á sobrecarta.

Saude e fraternidade. — O director geral, Clodomiro Pereira da Silva.

Sr. administrador dos Correios de...

Directoria Geral dos Correios — Sub-directoria do Expediente — 1ª secção — Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1920 — Circular n. 66.

Recommendo providencias afim de que os saccos vazios pertencentes aos Correios da Alemanha sejam devolvidos em malas especificas endereçadas ao bureau de Hamburg, com a indicação «Sacs vides». Saude e fraternidade. — O director geral, Clodomiro Pereira da Silva.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por portaria do Sr. Dr. director foi demittido do logar do conferente do 3ª classe da 2ª divisão desta estrada, Ary Pinto Moreira, por conveniencia de serviço.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, usando da attribuição que lhe confere o art. 46 n. II, das instrucções approvadas por portaria do ministro da Viação e Obras Publicas de 28 de maio ultimo e tendo em vista a proposta do engenheiro-chefe da Estrada de Ferro Central do Piahy, resolve promover por merecimento o antiguidade ao cargo de 1º, o 2º escriptuario daquella estrada Benedicto Campos, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1920. — Pathano de Jesus, inspector.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

Dia 21 de setembro de 1920

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande. — Indeferido de accordo com as informações. O art. 22 das «condições» da portaria de 12 de abril ultimo não tem o alcance que lhe empresta a petição, que não pôdo ficar em situação privilegiada de excepção em relação aos demais chefes industriaes a quem a lei obriga. O assumpto já foi resolvido por despacho do Sr. ministro da Viação, publicado no *Diário Official* de 6 de janeiro do corrente anno.

Dia 23

Ary Coelho da Silva. (par. 1º do art. 31 de julho de 1920), pedindo ao Sr. Dr. ajuda de custo. — Indeferido, de accordo com as informações.

TRIBUNAL DE CONTAS

CAMARAS REUNIDAS

Asta da 80ª sessão ordinária realizada em 17 de setembro de 1920

Presidência do Sr. ministro Pedro Soares. — Representante do Ministerio Publico Dr. Aureliano Leal. — Secretario, Dr. Randolpho de Paiva Junior.

Presentes os Sr. ministros Leonel de Razezende, Barros Lima, Camillo Soares e Tavares de Lyra e auditores Passos Miranda, Oliveira Lima e Thompson Flores, foi aberta a sessão.

Deixou de comparecer com causa justificada o Sr. ministro Alfredo Valladao.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Razezende:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio. — Avisos:

Ns. 737 e 2.469, de 4 do março, 1 e 11 do junho ultimos, relativos ao adiantamento de 12:000\$ ao director de Meteorologia e Astronomia Dr. Henrique Morize, para despesas urgentes a seu cargo. O tribunal proferiu o seguinte despacho. — Registre-se o adiantamento e dê-se baixa na responsabilidade.

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

Do montepio civil a D. Maria das Doras Martins Abrantes. — Foi julgada legal a concessão.

De aposentadoria a Francisco do Souza Mafra. — Foi julgada ilegal a concessão por ter sido computado para a aposentadoria o tempo de serviço como gratuito, dahi resultando o vencimento em importancia maior do que a devida.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.721, de 12 de agosto ultimo, consultando sobre a abertura do credito especial de 315:000\$, para auxiliar, este anno, as despesas com a manutenção de escolas creadas em zonas de nucleos colonias no Estado de Santa Catharina. — O Tribunal foi de parecer que o mencionado credito pôde ser legalmente aberto.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 382, de 11 de setembro corrente, com a cópia do contracto n. 47 celebrado pela Estrada de Ferro Central do Brasil com as firmas Souza Baptista & Comp. e outras, para fornecimento de sobrealentes á 4ª Divisão daquela estrada. — Ordenou-se o registro.

N. 375, de 8 de setembro corrente, com a cópia do contracto n. 40 celebrado pela Estrada de Ferro Central do Brasil com as firmas Villas Boas & Comp. e J. L. Costa & Comp., para fornecimento de papel e folhas de cartolina no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

N. 378, de 8 do corrente mez, com a cópia do contracto n. 43 celebrado pela Estrada de Ferro Central do Brasil com as firmas Villas Boas & Comp. e outras, para fornecimento de artigos diversos á 2ª Divisão da mesma estrada. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.896, de 9 do corrente mez, concedendo o adiantamento de 31:400\$ ao cartographo addido, do Serviço de Povoamento, Roberto Musso, para obras no edificio da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica. — Ordenou-se o registro.

Officio n. 724, de 31 de agosto ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade, com a cópia do contracto celebrado com Georges Spitz, para servir como auxiliar tecnico do

Serviço de Industria Pastoral. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

Da pensão especial a D. Albertina Nogueira Pereira. — Foi julgada legal a concessão.

Do montepio o meio soldo a D. Marcelina Vieira Paim Pamplona de Abreu. — Foi julgada ilegal a concessão, por ter havido erro de indi ação de posto do extinto nos titulos declar verios annexos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 380, de 10 do corrente mez, com a cópia do recto n. 14.344, de 8 do mesma mez, relativo á abertura do credito de réis 50:000\$, para elevar a 100:000\$ a subvenção destinada ao serviço de navegação do Baixo S. Francisco. — Ordenou-se o registro.

Aviso n. 383, de 11 do corrente mez, com a cópia do contracto n. 45, celebrado pela Estrada de Ferro Central do Brasil com o Comptoir Technique Brésilien para fornecimento de eixos com rodas á 4ª Divisão da mesma Estrada. — Ordenou-se o registro.

Aviso n. 377, de 8 do corrente mez, com a cópia do contracto n. 42, celebrado pela Estrada de Ferro Central do Brasil com Virgilio Machado para fornecimento de vigas de aro-oira do sertão para obras novas. — Ordenou-se o registro.

Aviso n. 374, de 6 do corrente mez, com a cópia do contracto celebrado pela Repartição de Aguas e Obras Publicas com a firma Cypriano da Silveira & Comp. para fornecimento de diversos materiais. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 672, de 9 de agosto ultimo, solicitando, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido por este Tribunal em sessão de 16 de julho ultimo, que recusou registro ao contracto celebrado pelo mesmo ministerio com Bernardo da Oliveira Barboza e outros para arrendamento do terreno situado na rua Ilapemerim. — O Tribunal manteve a anterior decisão por não terem sido presentes os documentos que demonstrem estar a Sociedade Anonyma «A Propriedade» organizada legalmente.

Ministerio dos Negocios da Fazenda:

Processo de concessão de aposentadoria a Augusto Alves Bittencourt. — Foi julgada legal a concessão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.934, de 26 de agosto ultimo, com as cópias dos Decretos ns. 4.114 e 14.329 da mesma data relativos á abertura do credito especial de 207:233\$000, para indemnização a Caixa Especial do Portos pela cessão de imóveis ao mesmo ministerio. — Ordenou-se o registro.

Officio n. 27, de 3 do corrente mez, do primeiro representante do Ministerio Publico, com o Diario Officia' em que estão publicadas os contractos celebrados pelo Corpo de Bombeiros com as firmas Isnard & Comp. e outros para fornecimentos diversos no corrente anno. — Foi recusado registro aos contractos por não terem sido presentes os documentos por onde verificar a regularidade do processo da concorrência publica.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 384, de 11 do corrente mez, com a cópia do contracto n. 46, celebrado pela E. F. Central do Brasil, com as firmas Hime & C. e Dias Garcia & C. para o fornecimento de pontas de Paris o colla. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio dos Negocios da Fazenda:

Officios ns. 414 e 597 de 31 de março a 15 de maio ultimo, da Imprensa Nacional, relativos ao adiantamento de 1:000\$ ao thesoureiro da mesma Repartição Alberto de Araujo

Rangel, para despesas a seu cargo. — Deixou o Tribunal de ordenar o registro do adiantamento, á vista da divergencia entre a immortancia classificada e a da papelota de empenho junto ao processo.

Processos de concessão:

Do montepio civil a D. Olindina Brasileiro Vianna e outros;

Idem a D. Regina Nello de Oliveira e outra. — Foram julgadas legaes as mencionadas concessões.

Ministerio dos Negocios da Guerra:

Officio n. 1.457, de 8 do corrente mez, da Directoria Geral de Contabilidade, com os Diarios Officiaes em que estão publicados o contracto celebrado pela Intendencia da Guerra com Luiz Mendonça & C. e a rectificação respectiva, para o fornecimento de collarinhos de algodão. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 372, de 4 do corrente mez, com a cópia do contracto n. 39, celebrado pela E. F. Central do Brasil com a Serraria Moss e outras firmas, para o fornecimento de madeiras diversas á 4ª divisão. — Foi negado o registro ao contracto por não terem sido accetadas as propostas mais baratas, conforme demonstração dos preços constantes da informação do corpo instructivo.

Aviso n. 371, de 3 do corrente mez, com a cópia do termo de rescisão do contracto para construção do açude publico «Riacho do Sitio» no município na Villa Nova da Rainha no E. da Bahia. Foi negado registro ao contracto por não ter sido revigorada no corrente anno a autorização invocada para revér contractos de obras publicas, bem assim por não ter sido feito o empenho da despesa conforme as instruções em vigor.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.612, de 20 de agosto ultimo, com as cópias dos decretos ns. 4.098 e 14.295, de 10 do mesmo mez, relativos á abertura do credito especial de 4:200\$, para despesas com a manutenção no estrangeiro do alumno da Escola de Minas do Ouro Preto Joaquim Ribeiro do Oliveira. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão:

Do montepio civil a D. Eponina do Valle Pereira Pinto:

De montepio, a titulo de reversão, a D. Irene da S. Thiago e outras.

Foram julgadas legaes as mencionadas concessões.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 373, de 4 do corrente mez, com a cópia do contracto celebrado pela Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes e Evaristo Cardoso Pina, para arrendamento do predio em que funciona a agencia de Manhuassu.

Ordenou-se o registro.

Aviso n. 376, de 8 do corrente, com a cópia do contracto n. 41 celebrado pela Estrada de Ferro Central do Brasil com a Companhia de Madeiras Nacionais e outras firmas, para fornecimento de madeiras á 4ª divisão da mesma Estrada.

Ordenou-se o registro.

Aviso n. 362, de 27 de agosto ultimo, com a cópia do decreto n. 14.322, de 24 do mesmo mez, relativo á abertura do credito especial de 1.889:260\$ para aquisição de material fixo e rodante para a linha ferrea de Barra Bonita a Rio do Peixe.

Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. auditor Oliveira Lima:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

Do montepio civil a D. Euthalia Jacobina de Souza;

Idem, a título de reversão, a D. Carolinã Rosa Coelho e outras;

Do montepio civil a D. Thoreza Tafuoca Bahia dos Sados e outro;

Idem, a D. Josephina Hungria Martins do Castro;

Idem, a título de reversão, a D. Maria Isabel Fleury da Rocha e outro;

Do montepio civil a D. Euphrosina Correia Ferreira de Abreu.

Foram julgadas legaes as mencionadas concessões.

De aposentadoria a Domingos José de Souza; Foi julgada legal a concessão, o prazo de dois annos a que se refere o art. 121 da Lei n. 2.924, de 5 de janeiro é do interstício da investidura e não se refere a effectividade de exercício no cargo e não cogita do motivo legal de afastamento em virtude da licença.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 3.276 de 6 do corrente mez, concedendo o adiantamento de 15:524\$919 ao engenheiro Herculano Ramos para desposas com estudos do Boqueirão do Urubú, em Barra, Estado do Piahy. Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil a D. Maria Minervina do Castro Lima, e outros. Foi julgada legal a concessão.

—Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De montepio civil a D. Antonia Olympio da Rocha Leão e outra;

Idem, a título de reversão, a D. Augusta Abaio;

De montepio e meio soldo a D. Elza Timm de Almeida Magalhães.

Foram julgadas legaes as mencionadas concessões.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 383, de 11 do corrente mez, com a copia do contracto n. 44, celebrado pela E. F. Central do Brasil com a firma Mayrink Veiga & Cia., para fornecimento do tintas e outros artigos a 4ª Divisão da mesma Estrada. Ordenou-se o registro.

Finalmente pelo Tribunal, conforme processos relatados pelos Srs. ministros Leonel de Rezende, Barros Lima e Camillo Soares, foi julgada legal a applicação das seguintes quantias despendidas pelos abaixo mencionados, a saber:

De 1:000\$, pelo director do Instituto Nacional de Musica Abdon Milanez, com despezas a seu cargo;

De 3:000\$, pelo ajudante de secção, interno, da directoria do Jardim Botânico Paulo de Campos Porto;

De 1:000\$, pelo então conservador da Inspectoria de Obras Contra as Seccas José Epaminondas Wanderley;

De 10:000\$, pela Associação Protectora dos Cegos 17 de Setembro e Asylo para Cegos Adultos desta Capital, quota da subvenção do 2º semestre de 1919;

De 99\$700, pelo porteiro da directoria do Serviço de Industria Pastorel Antonio José Torres, sendo o saldo recolhido ao Thesouro Nacional;

De 3:975\$470, pelo geologo contractado do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, Lucas do Proença Sigaud, sendo o saldo recolhido ao Thesouro Nacional,

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 29 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

O Tribunal de Contas, em sessão de Camaras Reunidas realiza-la em 17 de setembro de 1920, julgou 51 processos sendo:

Adeantamentos.....	4
Pensões.....	17
Aposentadorias.....	3
Consulta.....	1
Contractos.....	16
Creditos.....	4
Comprovações.....	6
	51

Acta da 81ª sessão ordinaria, realizada em 20 de setembro de 1920

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. AURELINO LEAL — SECRETARIO, DR. VIÇOSO JARDIM

Presentes os Srs. ministros Leonel de Rezende, Barros Lima e Tavares do Lyra, e auditores Thompson Flores e Luiz Rennó, servindo de ministros, foi aberta a sessão.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os auditores Cassio de Miranda e Oliveira Lima, e Olegario Bernardes, por motivo justificado.

—Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão de aposentadoria ao engenheiro Francisco Severiano Braga Torres. Foi julgada legal a concessão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 386, de 11 do corrente mez, com a copia dos contractos celebrados pela Repartição Geral dos Telegraphos com DD. Josepha Mendes de Araújo e Maria Eliza de Souza para o arrendamento dos prédios destinados às estações telegraphicas de Rio Bonito no Estado do Rio de Janeiro e de Conceição de Itanhaem, no Estado de S. Paulo. —Ordenou-se o registro do contracto celebrado com D. Josepha Mendes de Araujo e negou-se registro ao que foi celebrando com D. Maria Eliza de Souza, por haver sido publicado fóra do prazo legal.

—Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio, mediante apostilla, a D. Maria Fontes Peixoto e outros. Foi julgada legal a concessão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 40, de 13 do corrente mez, com a copia do termo do accordo approvando a planta e orçamento provisorio de dous tanques para oleo da Companhia Docas do Santos. — Ordenou-se o registro.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares do Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 3.914, de 9 do corrente, concedendo o adiantamento de 10:000\$, ao geologo interno, do Serviço Geologico e Mineralogico, Mathias Gonçalves de Oliveira Roxo, para despezas a seu cargo. — Ordenou-se o registro.

N. 3.927, de 10 do corrente mez, concedendo o adiantamento de 23:000\$, ao Dr. Henrique Morize para aquisição de moveis e outras despezas. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 4.112, de 1 do corrente mez, com as copias dos decretos n. 4.118 e 4.134, de 1 e 3 do mesmo mez, relativos á abertura do credito especial de 12:773\$000, para aquisição do mobiliario necessario ás pretorias do Districto Federal. — Ordenou-se o registro.

—Relatado pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 388, de 13 do corrente mez, com a copia do contracto n. 49, celebrado pela Es-

trada de Ferro Central do Brasil e as firmas Foussea Almeida & C. e outras, para fornecimento da pregos do zinco e canos de ferro galvanizado á 5ª Divisão da mesma Estrada. — Ordenou-se o registro.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 29 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

O Tribunal de Contas, em sessão de Camaras Reunidas, realizada em 20 de setembro de 1920, julgou oito processos, sendo:

Creditos.....	1
Adeantamentos.....	2
Aposentadorias.....	1
Contractos.....	3
Pensões.....	1
	8

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

77ª sessão, em 27 de setembro de 1920

Presidencia dos Srs. ministros André Calvalcanti e Guimarães Natal — Procurador geral da Republica, o Sr. ministro A. Pires e Albuquerque

A's 12 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Pedro Lessa, Leonil Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Viveiros do Castro, João Mendes, Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Herminio do Espirito Santa, presidente e Edmundo Lins, que se encontram em gozo de licença, e o Sr. ministro Godofredo Cunha, com causa justificada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 6.391—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Viveiros do Castro; paciente, João da Silveira. —Foi indeferido o pedido, unanimemente.

N. 6.403—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Viveiros do Castro; paciente, Virgilio da Silva. —Converten-se o julgamento em diligencia, para se solicitarem informações do Sr. presidente do Supremo Tribunal de S. Paulo, unanimemente.

N. 6.401—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro João Mendes; paciente, João Merchante. —Converten-se o julgamento em diligencia, para se solicitarem informações, unanimemente.

N. 6.405—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente *ex-officio*, o Juiz Federal; recorrido, o paciente Godofredo Joppert. —Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.413—Paraná—Relator, o Sr. ministro Viveiros do Castro; recorrentes, Rogério Borba e outros; recorrido, o Juiz Federal. —Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Pedro Lessa.

Os Srs. ministros Hermenegildo de Barros, Pedro Mibielli e Muniz Barreto, preliminarmente julgavam não ser caso de *habeas-corpus*.

Usou da palavra o advogado Dr. Alfredo Monteiro.

N. 6.416—Paraná—Relator, o Sr. ministro João Mendes; recorrente *ex-officio*, o Juiz Federal; recorrido, o paciente João Rosa de Oliveira. —Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.427 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro João Mendes; recorrente, o paciente, Said D. Jabur; recorrido, o Tribunal da Justiça. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.434 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; paciente, Fortunato Reder. — Não se reconheceu do pedido, por ser originário, unanimemente.

N. 6.435 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro João Mendes; paciente, Julio Jacob Fader. — Convertem-se o julgamento em diligência para se obterem informações do Sr. ministro da Justiça, unanimemente.

N. 6.436 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; paciente, Amaro José Marques Pereira. — Convertem-se o julgamento em diligências, para se solicitarem informações do Sr. Juiz do Direito de 4ª Vara Criminal da Capital de São Paulo, unanimemente.

N. 6.437 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrente, ex-officio, o Juiz Federal; recorrido, o paciente Mario Joaquim Fernandes. Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.438 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente, Charles Eduard Willenkamps; recorrida, a Terceira Camara da Corte de Appellação. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.369 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente ex-officio, o Juiz Federal; recorrido, Manoel Augusto de Souza. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.418 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente, Benjamin Ramos Cesar; recorrido, o Tribunal da Relação de Minas Geraes. — Den-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministro João Mendes, Pedro Mibielli e Muniz Barreto.

N. 6.419 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; paciente, Antonio Tito Alves. — Não se conheceu do pedido por não estar devidamente instruído, unanimemente.

N. 6.421 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; paciente e impetrante, o Dr. João Rodrigues do Lago. — Preliminarmente não se conheceu do pedido, por sua inidoneidade contra os votos dos Srs. ministro Pedro Lessa, João Mendes e Guimarães Natal.

Usou da palavra o impetrante.

N. 6.417 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrente ex-officio, o Juiz Federal; recorrido, o paciente Francisco Soares Gama. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Leoni Ramos.

N. 6.381 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrente ex-officio, o Juiz Federal; recorrido, o paciente Antonio de Souza Tavares. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Mibielli, Muniz Barreto, Leoni Ramos e Pedro Lessa.

Tiveram discussão identica á do habeas-corpus n. 6.381 os seguintes recursos ex-officio:

N. 6.406 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrido, o paciente Octavio Kennpp;

N. 6.407 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrido, o paciente José Fernandes de Souza.

Os julgamentos dos habeas-corpus numeros 6.391, 6.403, 6.404, 6.405, 6.406, 6.415, 6.416, 6.417, 6.418, 6.427, 6.434 e 6.436; foram presididos pelo Sr. ministro Guimarães Natal.

Encerrou-se a sessão ás 17 horas e 10 minutos.

O sub-secretário — *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara, em 27 de setembro de 1920

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES, SECRETARIADO PELO AMANGENSE, JOÃO LUIZ PINHEIRO DA SILVA

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior e Francelino Guimarães que foi convocado para servir no impedimento de juizes da Camara.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 927 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Sociedade Beneficente Auxiliadora das Artes Mecanicas e Liberaes; appellados, Miguel Bruno e Jacintho Paolola. — Den-se provimento para reduzir a condemnação ao pagamento dos impostos, seguro e aluguis, unanimemente.

N. 3.608 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra, 1º appellante, Alexan re dos Santos Carlos; 2º appellantes, Valle & Guerra; appellado, commentador Francisco Joaquim Pereira Soares. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.770 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, Dr. Pedro Maria Passos; appellado, Dr. Ovidio Alves Manaya. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.804 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, Empresa Brasileira de Construções Navaes; appellado, Manoel Pereira Pedroza, representado pelo Dr. 2º promotor publico adjunto. — Den-se provimento para reduzir a indemnização á metade do salario durante o tempo de impedimento, contra o voto do Relator. Designado para o accordão o Sr. desembargador Saraiva Junior. Impedido o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.931 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Manoel Garcez; appellada, D. Julia Campos do Oliveira Ramos. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.834 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, o Juiz; appellados, Hermes da Silva e sua mulher D. Jacobyna da Rocha Oliveira. — Negou-se provimento, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

Embargos de nullidade

Ns. 3.585, 3.658 e 2.887 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães, P.

Appellações civis

N. 1.500 e 1.539 — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

EM MESA

Appellação civil

N. 3.970;

COM DIA

Appellações civis

Ns. 3.834, 3.847, 3.127, 2.251, 3.832, 3.872, 3.896, 3.926 e 3.780.

Côrte de Appellação

Faço publico que, pelo Exmº. Sr. desembargador presidente da Corte de Appellação, foram convocadas as Camaras, para, reunidas, no dia 30 do corrente mez, julgarem os feitos já annunciados e adiados na ultima sessão das mesmas Camaras, realizada no dia 23 do referido mez e mais os seguintes:

EMBARGOS DE NULLIDADE

N. 1.412 — Embargantes, Bellinguedi & Moyer; embargados, Schmidt Trost &

Comp. — N. 2.993 — Embargantes, D. Marianna Rodrigues do Avellar e Almeida e outros; embargado, Annibal Rodrigues dos Reis. — N. 2.933 — Embargantes, José Fernandes e Armando Fernandes; embargados, João José de Araujo & Filhos. — N. 3.264 — Embargante Davina Neves Monteiro; embargado, Benedicto Caldeira Janot. — N. 3.278 — Embargantes, Ribeiro Bastos & Comp.; embargados, Ponque & Comp. — Numero 3.294 — Embargante, Dr. Ernesto de Aguiar; embargado, Domingos Tamarqueira. — N. 3.302 — Embargante, Arthur Cardoso; embargado, Manoel Antonio da Costa Pereira. — N. 3.449 — Embargante, João José da Cruz; embargado, Dr. Albino Augusto da Silva. — N. 3.641 — Embargantes, José Maria Rodrigues Garcia e Rodrigues e Pereira; embargado, Manoel Morano de Castro. — N. 1.085 — Embargante, José Marques do Almeida; embargada, D. Olivia Sirdes da Silva. — N. 1.674 — Embargantes, Eduardo Gabriel & Comp.; embargada, Companhia North Britisch Mercantil. — N. 1.854 — Embargante, João Ribeiro Leite; embargado, Antonio Felix Machado. — N. 2.611 — Embargante, mas a fallida de José Moreira da Silva por seus liquidatarios; embargado, Gremio Beneficente Memoria a Camillo Castello Branco. — N. 2.824 — Embargante, Compagnie du Port de Rio de Janeiro; embargada, D. Isaura da Cruz Silva. — Numero 2.974 — Embargante, Manoel Martins Pereira da Silva; embargada, Luiza de Araujo Hoenig. — N. 2.974 — Embargante, Joaquim da Silva Cardoso; embargada, Maria Nogueira da Gama Lisboa. — N. 3.085 — Embargante, Gustavo Nunes Cabral; embargados, Henrique Gonçalves e sua mulher. — N. 3.124 — Embargante, Francisco Sirdes; embargado, Dr. Carlos Pereira do Almeida. — N. 3.323 — Embargante, Francisco Telles Barbosa; embargado, Alberto Teixeira de Araujo. — N. 3.531 — Embargante, Anna Thereza da Silva; embargados, Francisco Pinto Santiago e outros. — N. 2.604 — Embargante, José Albino de Souza Pimentel; embargado, Fazenda Municipal.

Embargos em agravo

N. 5.848 — Embargantes, Americo Rodrigues Pereira e sua mulher; embargado, Credit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud. — N. 5.902 — Embargante, Dr. João de Avila Mello; embargada, Associação Geral do Auxilios Mutuos da Estrada do Ferro Central do Brasil.

Embargo de declaração

N. 3.342 — Embargante, José Soares Mesquita; embargado, Dr. João Lima Monteiro do Castro.

Secretaria da Corte de Appellação, 27 de setembro de 1920. — O official, *Cicero Arpino Caldeira Brant*.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que, pelo Exmº. Sr. desembargador presidente da Corte de Appellação foi convocado o Conselho Supremo para reunir-se ás 13 horas do dia 29 do corrente mez.

Secretaria da Corte de Appellação, 27 do setembro de 1920. — O official, *Cicero Arpino Caldeira Brant*.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civis: n. 2.251, 1º appellantes, Oscar Taves & Comp., 2º appellantes Pereira de Almeida & Comp., 3º appellante Ary Coelho Barbosa, 4º appellante Carlos Lebreis, 5º ap-

pellante Companhia Fiação e Tecidos Aliança, 6º appellant Jacintho Garcia; appellados os liquidatários da massa fallida da Companhia Nacional Mineira; n. 3.127, 1ºs appellantes Nicolau Alves de Oliveira e outros, 2º appellant o Dr. 2º curador de orphãos; appellados Academia Brasileira de Letras e outros; n. 3.780, appellant Rio do Janeiro Flour Mills and Granaries Limited; appellado Antenor de Barros, representado pelo Dr. 2º adjunto de promotor; n. 3.824, appellantes Modesto Barceiros Martins e sua mulher; appellados Dr. Bernardino Ferreira Carlos e sua mulher; n. 3.832, appellant Manoel de Jesus Coelho; appellado, Alberto Moreira dos Santos; numero 3.847, appellant, Cicero de Figueiredo; appellados, Dr. Raymundo Antonio da Paz e Osvaldo do Figueiredo; n. 3.872, appellant, Raul Kennedy de Lemos; appellado, Joaquim da Costa, representado pelo Dr. 4º adjunto de promotor publico; n. 3.895, appellant, The Crow Cork Company Limited; appellados, M. Hilport & Comp.; n. 3.926, appellant, Josepha Alves Teixeira, representada pelo Dr. 6º adjunto de promotor publico; appellado, Iladad e Brili, terão lugar na proxima sessão da Primeira Camara, no dia 30 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, ou nas seguintes. Secretaria da Corte de Appellação, em 27 de setembro de 1920.—No impedimento occasional do secretario. O amicus, João Luiz Pinheiro da Silva.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos

De terceira praça com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20 % para venda e arrematação de um lote de terreno sob numero tres á travessa Portella, freguezia de Irajá, pertencente aos menores Laudelina Olivia da Silva, José Corrêa da Silva e Mercedes Olivia da Silva, filhos do finado Luiz Corrêa da Silva e D. Olivia Rosa do Espírito Santo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal.

Faz saber aos que o presente edital de terceira praça com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20 % virem, que o porteiro dos auditorios levará a publico praça de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, com o abatimento legal, no dia dia oito (8) de outubro do corrente anno, ás 13 horas, após a audiencia do estylo, no Forum, á rua Menezes Vieira, hoje rua dos Invalidos n. 152, um lote de terreno sob numero tres á travessa Portella, freguezia de Irajá, pertencente aos menores Laudelina Olivia da Silva, José Corrêa da Silva e Mercedes Olivia da Silva, filhos do finado Luiz Corrêa da Silva e D. Olivia Rosa do Espírito Santo, com cento e quinze metros novecentos e onze milímetros (152m,911) pela travessa Portella e oitenta e quatro metros (84m,00) pela divida com Octaviano José da Cunha, avaliada em cinco contos quarenta e oito mil e quatrocentos e trinta e nove réis (5:048\$139) ou seja cada metro a quarenta e tres mil quinhens e cincoenta e um réis, que, com o abatimento legal de vinte por cento, ficam reduzidos a quatro contos e trinta e oito mil setecentos e cincoenta e tres réis (4:038\$753), por quanto vai a esta terceira praça caso não haja licitantes para esta terceira praça, com o abatimento legal, será o terreno vendido pelo maior preço que for encontrado. E quem o mesmo quiser arrematar deverá comparecer, no dia, hora e local designados, afim de ter logar a praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiador idoneo por tres dias. A praça é feita a requerimento da mãe dos menores e concordancia do doutor curador de orphãos. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão

publicados e afixados na forma da lei. Dado o passado aos vinte sete de setembro de 1920. Eu, Joaquim Ferreira Velloso, escrivão, o subscrovi. — Alfredo de Almeida Russell. (Está devidamente sellado).

Conforme. — O escrivão, Joaquim Ferreira Velloso. (5.073)

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

De citação com o prazo de 90 dias, a Julia, que foi criada do fallecido Miguel da Costa Barros Sayão, em virtude do fallecimento de D. Carolina Leira Sayão

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz pretor em exercicio na 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal:

Faz saber a quem possa interessar ou deste tenha conhecimento, que tondo fallecido Dona Carolina Leira Sayão, usufructuaria instituida no testamento com que falleceu Miguel da Costa Barros Sayão, está correnho por este Juizo, o respectivo processo da extincção do usufructo, do qual é inventariante o Dr. Mario Pinto de Souza, herdeiro da terça de todos os bens de que trata a extincção, para transferir-se a nua propriedade aos sobrinhos do testador, instituidos no mesmo testamento, do qual a verba segunda é do teor seguinte: Dar mensalmente á criada Julia, logo que esta se case, a quantia de duzentos mil réis e por fallecimento della minha mulher, sobrevivendo a dita Julia, ser-lhe-ha entregue um dos meus predios, o qual, por sua morte, revertirá a seus filhos legitimos, se os tiver, e não tendo revertirá a meus herdeiros, que aqui vou instituir. Em virtude do que cito e chamo a Julia, que foi criada do fallecido Miguel da Costa Barros Sayão, para, no prazo de noventa dias, vir habilitar-se ao legado que lhe foi instituido pelo testador, sem direito a qualquer reclamação futura, si findo o prazo deste, não se fizer representar neste Juizo. Para constar mandei passar o presente e mais tres de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 25 de setembro de 1920. Eu, Vital Bacellar, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Augusto Bizzerra Cavalcanti, escrivão, o subscrovi. — Eurico Torres Cruz. (Estava sellado). Está conforme. Rio, 25 de setembro de 1920.—Pelo escrivão G. Walter Barbosa. (5076)

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

Para sciencia da interdicção de Evangelina de Castro Borges Fortes

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz interino da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem que, por sentença deste Juizo, de 4 do corrente mez, foi decretada a interdicção de D. Evangelina de Castro Borges Fortes, a qual, por esta forma, tornou-se incapaz de praticar quaisquer actos da vida civil, sem audiencia de seu curador Castellino de Castro Borges Fortes e autorização deste Juizo, sob pena de nullidade dos mesmos actos. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, foram expedidos este e mais dous de igual teor, que serão publicados no imprensa e afixados no logar publico do castume pelo porteiro dos auditorios deste Juizo, que de o ha e feito lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de setembro de 1920. Eu, José Caetano Machado, escrivão, o subscrovi. — Eurico Torres Cruz.—Confere, o escrivão, José Caetano Machado. (3.071)

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

Edital de publicação da sentença de interdicção de D. Manoela Gonçalves Guizande, na forma abaixo

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz em exercicio na 2ª Vara de Orphãos nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber que por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscrovi processam-se os autos de interdicção de D. Manoela Gonçalves Guizande, requerido por seu marido Francisco Ferreira Gonçalves, os quaes correram seus termos regulares, e depois de apresentado o laudo pelos peritos nomeados por este Juizo, concluido pela incapacidade da paciente de reger sua pessoa e de administrar seus bens, foi preferida a seguinte «sentença»: julgo por sentença a interdicção de D. Manoela Gonçalves Guizande, em face do laudo pericial de fls. 11 e 18, o da concordancia da curadoria do Orphãos, afim de que produza seus devidos efeitos legais. Faça-se a inscrição na forma do art. 12 doCodigo Civil. Publiquem-se os editaes do estylo e nomeio curador da interdita o Sr. Francisco Ferreira Gonçalves, seu marido, que assignará o competente termo. Custas ex-lege. Rio, 15 de setembro de 1920. — Eurico Torres Cruz. E para que ninguém se chame á ignorancia, passou-se o presente edital de publicação de sentença da interdicção que será publicado e afixado na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 22 de setembro de 1920. Eu, Augusto Bizzerra Cavalcanti, escrivão, subscrovi. — Eurico Torres Cruz. Estava sellado. Está conforme. Rio, 22 de setembro de 1920. — No impedimento casual do escrivão. Guilherme Barbosa, escrevente juramentado. (5.061)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

ESCRIVÃO, B. JAMES

Edital de citação, a quem interessar possa, para sciencia do protesto abaixo transcripto

O Dr. Flaminio Barbosa do Rezende, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal:

Faz saber a quem interessar possa que por parte do coronel Antonio Pereira da Silva Junior, credor de Cincinato do Nascimento, com escriptorio á rua do Rosario n. 78, da quantia de 1:563\$80 por notas promissórias vencidas para conservação de seu direito (art. 390 doCodigo Commercial), lhe foi dirigida uma petição protestando contra qualquer alienação de seus bens, bem como qualquer novação, transacção ou subrogação que venha a fazer o Banco Hypothecario do Brasil com relação ao immovel rural que lhe está hypothecado, de propriedade do devedor, sito no Estado do Rio de Janeiro, á margem da Estrada do Ferro Leopoldina, estação da Estrella, o que será considerado como em fraude de execução. Deferida essa petição, foi tomado por termo o seu protesto, e delle intimados o devedor Cincinato Nascimento e o mencionado Banco Hypothecario do Brasil, o qual é do teor seguinte: Termo do protesto, na forma abaixo: Aos treze de setembro de mil novecentos e vinte, em cartorio, compareceu o coronel Antonio Pereira da Silva Junior, e por elle foi dito que, pelo presente termo e de accórdio com a sua petição retro que deste fica fazendo parte integrante, protestava, como de facto protestado tem contra qualquer alienação que o devedor Cincinato do Nascimento venha a fazer de seus bens, ou outro que venham oneral-os, com relação ao immovel rural que o devedor possuir no Estado do Rio, á margem da Estrada de Ferro Leopoldina, estação da Estrella,

e que se acia gravado da hypotheca em favor do Banco Hypothecario do Brasil, bem assim contra todo o qualquer notação, transacção ou subrogação que venham o devedor e o aludido Banco a realizar relativamente áquelle immovel, seus accessorios e bemfeitos, e de como disse, e protestou o assigna. Eu, João Luiz Nascimento Costa, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Francisco Floro Leal Filho, escrevente juramentado, o subscrevi no impedimento do escrivão Antonio Pereira da Silva Junior. Em virtude do que, por sciencia dos demais interessados, se passou o presente edital, pelo teor do qual ficam citados todos a quem possa interessar este. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e cinco de setembro de mil novecentos e vinte. E eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi. — *Flaminio Barbosa de Rezende*. Está conforme. — Pelo escrivão, *João Luiz Nascimento Costa*. (5.052).

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de 30 dias, aos interessados, para dentro desse prazo apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem á rehabilitação da firma Gonçalves & Nogueira, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível, do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que como por parte de José Gonçalves Nogueira, socio solidário da firma Gonçalves & Nogueira, que tendo passado em julgado a sentença que julgou cumprida essa concordata, foi dirigida a este juizo uma petição que pede a sua rehabilitação na forma do art. 146 da lei n. 2.024 de 1908; em virtude do que cita aos interessados, para dentro do prazo de 30 dias apresentarem as suas impugnações ou contestações que entenderem á rehabilitação feita pela firma Gonçalves & Nogueira. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão afixados e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta Capital aos 16 de setembro de 1920. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Confero. — *José Candido de Barros*. (4.934)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De primeira praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos predios ns. 528, rua São Luiz Gonzaga, travessa Dona Felicidade n. 39, e travessa Silva Bayão n. 16, 3 e 5 antigos, a requerimento de Julia Moreira Rego Magalhães, supplicante e supplicados Eugénia Rieged Guimarães Rego, na forma abaixo

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça virem ou dello conhecimento tiverem, que no dia 18 de outubro da corrente anno, ás 13 e 1/2 horas, logo depois da audiência do costume, ás portas do edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, onde funciona esta juizo, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer aos immoveis immoveis abaixo descriptos, cuja avaliação é do teor seguinte: Estalagem sita á rua São Luiz Gonzaga n. 528 (Em São Christovão) constituída por dezesseis pequenas casas construídas de rez e frontal de tijolos e mais duas, em forma de chalet, sendo uma destas assobradadas sob o numero romano XVIII ficando

em frente o corredor de entrada separado dos demais grupos tendo na fachada trez janellas de sacadas, duas com grades de ferro, portadas de madeira, dividida em commodos para familia, em muito máo estado, medindo 4m,50 por 17m,60, e 3 janellas, a outra que é terraço sob o numero romano XVI tem na fachada quatro janellas e uma porta, com portadas de madeira, achando-se em ruínas. As casinhas de numeros I a V formam um grupo á entrada de quem entra, tendo cada uma na fachada uma porta e uma janella com portadas de madeira e cobertas com telhas francezas e nacionais, medindo este grupo na fachada 26m,20. As de ns. 6 a 11, numeração romana, formam um grupo com os mesmos caracteristicos, medindo de frente 33m,00, com entrada sob o n. 532. As de ns. 12 a 15, numeração romana, formam também um grupo, com entrada pelo mesmo n. 532, á esquerda de quem entra, medindo de frente 21m,50, achando-se todas estas casinhas em máo estado, tendo mais no terreno duas alas de tanques para lavagens, pequena meia agua com casinhas privadas. Na parte da frente desta estalagem existe um predio terreo com o numero 530, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada tres portas com portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas, construído de pedra, cal e tijolos, tendo de um lado uma porta e duas janellas e do outro porta e janella que dão para os corredores de entradas da estalagem acima descripta, achando-se dividido em loja de frente latrilhada e forrada e os fundos em commodos forrados e assoalhados, tudo em máo estado, medindo de frente 7m,30 por 11m,20, de fundos. A estalagem e predios acima descriptos estão edificados em um terreno que mede de frente 33m,50 por 13m,20 na linha dos fundos e de extensão de frente a fundos 375m sendo parte em morro a confrontar com quem de direito. A esta estalagem e predios e terreno damos o valor de 34.000\$000. Predio assobradado sito na Travessa Dona Felicidade n. 39 (no Morro do Pinto) com porta e janella com grade de ferro no andar terreo e no pavimento superior 2 janellas do fronto, todas com portadas de madeira. E construído do frontal de tijolos, as paredes divisorias de estuque, forrado e assoalhado e coberto de telhas francezas. Medo de largura na frente 4m e 80c de comprimento o corpo principal 8m e 35c e o puxado de comprimento 2m e 70c de largura 1m e 90c. O pavimento terreo aborte em salão cimentado e o pavimento superior em sala, saleta, quarto e cozinha no puxado, area aberta nos fundos com tanques para lavagens, W. C. Edificado em toda a area do terreno; de construção antiga, está em máo estado de conservação exigindo obras immediatas. Avaliado em 1:500\$000. Predio assobradado sito á travessa Silva Bayão n. 16 (Morro do Pinto) edificado no alinhamento, tendo na fachada um mezzanino no porão, e uma porta e uma janella com portadas de cantaria, em forma de chalet e coberto com telhas francezas. De construção muito antiga de pedra, cal e tijolos com as paredes lateraes indicando meação achando-se dividido em commodos para familias, forrados e assoalhados e mais dependencias cimentadas. Medindo de frente 4m,50 e por 17m,70 c. de comprimento incluindo a area, a confrontar com quem de direito, achando-se em máo estado; a este predio damos o valor de 6.000\$000. Predio assobradado sito á travessa Silva Bayão n. 3 antigo (Morro do Pinto), com entrada pelo n. 24, tendo na fachada uma porta no porão, escada de cantaria para acesso e em cima uma porta e janella, com portadas de madeira, em forma de chalet e coberto com telhas francezas, de construção muito antiga, de pedra, cal e frontal de tijolos, em máo estado, achando-se dividido em pequenos commodos, forrados e assoalhados,

e mais dependencias cimentadas. Medindo de frente 4m,10, por 10m de fundos inclusive o puxado, tendo o terreno da frente do predio 4m e 10c de largura por 5m e 10c de comprimento com servidão no corredor de entrada. A este terreno e predio damos o valor de réis 2:500\$00. Predio assobradado sito á Travessa Silva Bayão n. 5 antigo (Morro do Pinto) com entrada pelo n. 24, tendo na fachada uma porta no porão, escada de cantaria para acesso, e em cima uma porta e janella, com portadas de madeira em forma de chalet e coberto com telhas francezas. De construção muito antiga de pedra, cal e frontal de tijolos em muito máo estado, achando-se dividida em pequenos commodos para familia forrados e assoalhados e mais dependencias cimentadas. O predio mede de frente 1m e 10c por 10m de fundos inclusive o puxado, tendo o terreno da frente do predio 40 metros e 10 centímetros de largura por 50 metros e 40 centímetros de comprimento, com servidões no corredor de entrada. A este terreno e predio damos o valor de 2:500\$000. Importa a presente avaliação em 46:500\$000. Eu, Manoel Pereira Macedo Junior, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. — Tito Dias de Moraes. — Oscar E. Rodrigues Rêgo. Os referidos predios vão á praça a requerimento da notificante Julia Moreira Rego Magalhães, de quem são notificados Eugénio Rieged Guimarães Rego e outros condôminos dos referidos immoveis, e serão vendidos a quem mais der e maior lance offerecer sobre a avaliação, que é de 46:500\$000. Quem quiser arrematar os d's predios compareça no lugar, dia e hora designados onde elles serão vendidos a quem mais der e maior lance offerecer sobre a dita avaliação. E para constar mandou passar o presente que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 26 de setembro de 1920. E eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Confero, *José Candido de Barros*, escrivão. (5.057)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, como por parte de Gervasio dos Santos Seabra ex-syndico da fallencia da Companhia Fiação e Tecelagem Alegria, foi requerida a sua prestação de contas, com aceitação, com o prazo de dez dias, aos interessados para dentro daquelle prazo apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas apresentadas de conformidade com o art. 71 da lei n. 2.024, de 1908. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 8 de setembro de 1920. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Confero. — *José Candido de Barros*, escrivão. (4.935)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Alfredo Augusto Mendes Franco

AVISO AOS CREDORES

O escrivão José Candido de Barros communica aos credores da fallencia de Alfredo Augusto Mendes Franco que se acham no cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para

serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias os créditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio do requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1920.—O escrivão, José Candido de Barros. (5.030).

Juiz de Direito da Terceira Vara Civil

De publicação com o prazo de 30 dias do requerimento pelo qual o negociante fallido Joaquim Almeida Cardoso unico socio responsável pela firma Joaquim Cardoso & Comp., pede a sua reabilitação.

O Dr. Luiz Augusto Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civil neste Districto Federal, etc.:

Faz saber que pelo negociante fallido Joaquim Almeida Cardoso unico representante da firma Joaquim Cardoso & Comp. lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 3ª Vara Civil. Joaquim Almeida Cardoso, tendo cumprido a concordata que propoz nos autos da fallencia de Joaquim Cardoso & Comp., como prova a cortidão junta da sentença de V. Ex., querendo reabilitar-se como admitto o art. 144 do decreto n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, vem offerecer tambem a inclusa folha corrida para instruir o seu pedido, solicitando de V. Ex. se digno ordenar os termos do processo a que alludo o art. 146 e §§ do citado decreto, assim do que lhe seja permittida a reabilitação. Assim, por ser do direito. P. deferimento. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1920.—Joaquim Almeida Cardoso. Em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: J. Sim. Rio, 14—9—1920.—Sampaio Vianna. Assim fica publicado por 30 dias o dito requerimento para que findo o dito prazo se proceda de conformidade com os arts. 146 e 147 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908.—E para que chegue a noticia a todos mandou passar o presente e outros de igual teor para serem publicados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 15 de setembro de 1920 Eu, Manoel Estanislau C. Galvão.—Luiz F. de Sampaio Vianna.

Juiz de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de J. Fernandes & Comp.

AVISO AOS CREDORES

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante J. Fernandes & Comp., estabelecido no largo do Rosario n. 13, com o commercio de carnes verdes, na forma abaixo

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da 5ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de João Serzedello, devidamente instruído, e depois do preenchimento das formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante J. Fernandes & Comp., estabelecido no largo do Rosario n. 13, por sentença deste juizo do 23 de setembro de 1920, ás 18 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 14 de agosto de 1920. Foi nomeado syndico o credor João Serzedello, residente á rua da Piedade n. 29, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente

para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus créditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 25 de outubro de 1920, ás 14 horas, na sala das audiencias no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de setembro de 1920. Eu, Alvaro Cunha, oscrivente juramentado, no impedimento occasioal do escrivão, o subscrevi.—Francisco Cesario Alvim. (Está conforme).—Pelo escrivão, Alvaro Cunha. 5.022

Juiz de Direito da Quinta Vara Civil

De convocação dos credores da fallencia de José Ramalho & Comp., na forma abaixo

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da 5ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por por este juizo o cartorio do escrivão que este subscrive, se processam os autos da fallencia de José Ramalho & Comp., nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação dos credores para se reunirem, assim de deliberarem sobre a concordata apresentada. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se convocam os credores da fallencia de José Ramalho & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no Forum, á rua Meneses Vieira numero cento e cincoenta e dois, no dia vinte e oito do corrente mez, ás quatorze horas, assim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada por Manoel Ramalho, na qualidade de representante dos herdeiros de José Ramalho, socio da referida firma fallida de sessenta e um por cento, á vista, por saldo do valor de seus créditos logo que passe em julgado a sentença que homologar a referida concordata, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos onze de setembro de mil novecentos e vinte. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi.—Francisco Cesario Alvim. (Está conforme).—O escrivão, Dario Teixeira da Cunha. (4.862)

Juiz de Direito da Quinta Vara Civil

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a João Pinto Ferreira Leite, representado pelos seus herdeiros na execução forçada da Companhia União Sorocabana e Itana, na forma abaixo

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da 5ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive se processam os autos de execução em que são autores os syndicos da Companhia União Sorocabana e Itana, em liquidação forçada, e réo João Pinto Ferreira Leite, representado pelos seus herdeiros, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz da Quinta Vara Civil—Os syndicos da liquidação forçada da Companhia União Sorocabana e Itana requerem a vossa excellencia se digno mandar expodir e publicar editaes do praça do predio penhorado na execução que os supplicantes movem a João Pinto Ferreira Leite (ora representado por seus

herdeiros, devidamente habilitados) com o prazo legal e de accordo com a avaliação a que se acaba de proceder; fazendo-se dellos constar os onus que pesam sobre o dito predio e constantes das petições a folhas quinhentos e um e folhas quinhentos e noventa e quatro. Nestes termos. P. P. deferimento. Rio, trinta de agosto de mil novecentos e vinte.—Francisco de Paula Carvalho Verani, solicitador. (Estava legalmente sellada). Despacho. Sim, em termos. Rio, trinta de agosto de mil e novecentos e vinte. Francisco Alvim. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual, o porteiro dos auditorios trará a publico praça de venda e arrematação, em primeira praça deste Juizo, no dia vinte e oito de setembro do anno corrente, ás treze horas, após a audiencia do estylo, no Forum, á rua Meneses Vieira numero cento e cincoenta e dois, os bens penhorados á João Pinto Ferreira Leite, representado pelos seus herdeiros, na execução que lhe movem os Syndicos da Companhia União Sorocabana e Itana, em liquidação forçada, os quaes constam das avaliações juntas aos autos e são os seguintes:—Lauda de avaliação do predio da rua do Ouvidor numero sessenta e oito, procoída em cumprimento do respeitavel mandado do M. M. juiz da Quinta Vara Civil.—O abaixo assignado, engenheiro Armindo Rangel, nomeado em substituição ao avaliador privativo senhor Oscar Euzebio Rodrigues Rêgo, para proceder á avaliação do predio numero sessenta e oito da rua do Ouvidor, depois de fazer os necessarios exames e medições, não tendo concordado com a avaliação feita pelo senhor avaliador privativo Tito Dias de Moraes, vem apresentar o seu laudo divergente, na forma seguinte: o predio em questão é de vastas dimensões, com tres pavimentos, tendo fachadas para a rua do Ouvidor e para o becco das Cancelas. Desde as soleiras até o entablamento, que tem o desenvolvimento de cerca de quarenta e dois metros, as fachadas são de cantaria lavrada e artisticamente trabalhada. No pavimento terreo existem dezoito portas, sendo duas largas e uma dando entrada para a escada de accesso para pavimentos superiores que tem, cada um, vintre janellas de sacadas, alguma: provias de balcões salientes com grades de ferro. O predio é de solita e bem cuidada construção, tendo vigamentos e columnas de ferro, portas de aço ondulado e esquadrias de madeira de lei: ao centro do predio existe uma area coberta de dupla claraboia, no telhado ao nivel do ferro do terreo pavimento, sendo esta em apainelados de vidros brancos e azues, ao fundo existe outra pequena claraboia; o pavimento terreo, artisticamente pintado e decorado, com forros em caixões, é calçado a mosaicos e occupados pelas installações do Café Cascata; os pavimentos superiores são divididos por meio de paredes do estuque e de madeira, em scriptorios commerciaes. A cobertura do predio, de madeiramento de lei, é feita com telhas francezas; existem installações completas e perfeitas de agua, esgoto e electricidade; o predio offerece boas condições de segurança, conservação e hygiene. O terreno, no qual se acha elle construído, mede quatorze metros e vinte centimetros (14^m.20) de fundas, combinando com as dimensões constantes da carta de aforamento passada pelo Patrimonio Municipal. A area total, que é inteiramente occupada pelo predio, é portanto de trescentos e noventa e seis metros quadrados e dezoito centimetros quadrados (396^m.18), sendo tambem esta a área construída. Avalio a construção em trescentos e noventa e seis contos, conto e oitenta mil réis, á razão de um conto de réis o metro quadrado, o terreno no duplo desse valor, isto é, setecentos e noventa e dois contos, trescentos e sessenta mil réis, á razão de dois contos

do réis e meio quadrado, o que perfaz a importância de mil cento e oitenta e oito contos quinhentos e quarenta mil réis, em quanto avalio o imóvel. Dessa importância deve ser deduzida a de duzentos e vinte e cinco contos, correspondente à renda dos alugueis de seis annos e três mezes (de julho de 1920 a setembro de 1926), conforme determina o mandado, sendo portanto o importe líquido da avaliação novecentos e sessenta e três contos e quinhentos e quarenta mil réis (963:540\$000). E dou por concluso este laudo, que relligi e mandei dactilographar *ipsis verbis*, conferindo com o original e assignando-o nesta data. Rio de Janeiro, vinte e quatro de julho de mil novecentos e vinte.

—Engenheiro Armindo Rangel. (Estava devidamente sellado).—Excelentissimo senhor doutor Francisco Cesario Almim, meritisimo juiz da Quinta Vara Civil.—Distinguido com a confiança de V. Ex., nomeado desempatador dos avaliadores do predio da rua do Ouvidor numero sessenta e oito, examinei-o cuidadosamente, cumprindo-me offerecer a V. Ex. o laudo que se segue: Julgo-me dispensado de fazer a descripção do referido imóvel, por já ter sido effectuada, com minucia, pelos avaliadores, accôrdes, aliás, em declarar que se trata de um predio de solida construção, provido de todos os requisitos modernos. As divergencias dos laudos apresentados são relativas ás dimensões e ás avaliações, dadas ao imóvel. Quanto á discordancia notada em relação ás dimensões, é explicada facilmente pelo facto de ser admittida por um dos avaliadores como testada do predio sobre a rua do Ouvidor a distancia existente entre o de numero setenta e duas mesma rua e a face chanfrada do imóvel que deita para o becco das Cancellas, ao passo que o outro avaliador considerou como frente, do referido imóvel, a distancia comprehendida entre o predio numero setenta e a intercessão dos alinhamentos da rua do Ouvidor e do becco das Cancellas, o mesmo tendo acontecido no que diz respeito á dimensão do predio sobre o becco das Cancellas. Verifica-se assim que, conquanto as dimensões primitivas do terreno onde foi levantado o edificio tivessem sido as mencionadas pelo doutor Armindo Rangel, a respectiva construção não abrangue a area total, tendo deixado de ser occupada uma area, de coreia de 2^{as} (dois metros quadrados), para satisfazer a posturas municipaes (canto chanfrado). Sobre as importancias estimadas para o imóvel, penso que, embora a avaliação do Sr. Tito de Moraes se approxime mais do quantum, que, de conformidade com o decreto n. 1.021, de 26 de agosto de 1903, se deveria attribuir; si se tratasse de uma desapropriação, admittidos o valor locativo do contracto de 24 de agosto de 1912 o seus encargos, o caso considerado não é o mesmo, além de se dever attender a circumstancias especiais de valorização dos imóveis na presente epoca e principalmente no centro commercial. E, confirmando a minha asserção ha o lançamento predial feito pela Prefeitura do Districto Federal, relativo ao exercicio corrente em que é estimado em 72:000\$000 (setenta e dois contos de réis) annuaes o valor locativo do imóvel de que se trata. Aceitando-se, pois, este valor como base, a avaliação do Dr. Armindo Rangel parece satisfazer mais as condições actuaes. Assim sendo, e como de tal estimativa nenhum prejuizo advirá aos interessados, segundo os mesmos declararam, sou de parecer, que seja adoptada a avaliação de 963:540\$000 (novecentos e sessenta e três contos quinhentos e quarenta mil réis) para o referido predio. Rio de Janeiro, vinte e cinco de agosto de mil novecentos e vinte.—Mario Fialho Valladares. (Estava legalmente sellado), preço pelo qual os referidos bens vão a esta primeira praça. E quem os mesmos quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e

local referidos, a fim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. Sciendes desde logo todos os interessados de que o predio acima descripto irá á praça e será arrematado com os onus seguintes: adincação dos alugueis do predio ao doutor João Victorio Parato Junior, até mil novecentos e vinte e seis, isto é, que o predio será vendido sem os alugueis até dezoito de setembro de mil novecentos e vinte e seis; com a prorrogação do arrendamento, a Sebastião da Fonseca Teixeira, do dito predio (escritura junta de vinte e quatro de agosto de mil novecentos e doze, até mil novecentos e vinte e seis; com a hypotheca do mesmo predio em garantia da prorrogação (citada escritura), de arrendamento realizable em mil novecentos e oito, só a terminar em mil novecentos e dezoito (escritura tambem junta). E para constar se passaram este e outros do igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos seis de setembro de mil novecentos e vinte. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi.—Francisco Cesario Almim. (Estava legalmente sellado.) Está conforme. Pelo escrivão, Alvaro Cunha, escrevente juramentado. 4.774.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Massa fallida da Companhia Industrial de Electricidade

AVISOS AOS CREDORES

Scientifico aos credores e demais interessados que, por parte de José Otílio Garcia, foi apresentada uma reclamação reivindicatoria contra a massa fallida da Companhia Industrial de Electricidade e para no prazo da lei dizerem o que houverem, a bem de seus direitos. Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1920. —O escrivão, João de Souza Pinto Junior. (5.078) (

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De citação com o prazo de dez dias, aos interessados da massa fallida de J. Antunes, para sciencia de que se acham em cartorio durante aquelle prazo as contas apresentadas pelos syndicos da referida fallencia, as quaes poderão ser impugnadas pelos mesmos interessados dentro do dito prazo nos termos do art. 710, §§ da lei n. 2.021, de 17 de dezembro de 1908

O doutor Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte dos syndicos da massa fallida de J. Antunes, lhe foi dirigida a petição de teor seguinte: Petição — Excelentissimo senhor doutor juiz de direito da 6ª Vara Civil. Dizem Monarcha & Pinto, ex-syndicos da fallencia de J. Antunes que, querendo prestar contas da sua gestão, vem nos termos do art. 71 da lei n. 2.021, requerer a Vossa Excellencia se digne ordenar seja a presente autuada com documentos que acompanham, expedidos os competentes editaes e seguindo-se os ultteriores do direito. Nestes termos, P. P. deferimento. Rio de Janeiro, oito de setembro de 1920. —Monarcha & Pinto (estava sellado). Despacho:—A. Como pedem. lito, 14-9-20. —Cesario Pereira. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são citados, com o prazo de dez dias, os interessados da massa fallida de J. Antunes, para sciencia de que se acham em cartorio durante aquelle prazo, as contas apresentadas pelos syndicos da referida fallencia, as quaes poderão ser impugnadas pelos mesmos

interessados dentro do dito prazo, nos termos do art. 71 e §§ da lei n. 2.021, de 17 de dezembro de 1908. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de setembro de 1920. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrivão. —Cesario da Silva Pereira. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920. —João de Souza Pinto Junior (5.025)

Juizo da Quarta Pretoria Civil

De 2ª praça com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação de um automovel, penhorado a Jacob Vidal Faray por Moreira Mesquita, no executivo por alugueis em que contendem, na forma abaixo

O Dr. Tarquinio de Souza Filho, juiz da 4ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.: Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este escreve, se processam os autos de ex. por alugueis movido por Moreira Mesquita contra Jacob Vidal Faray, nos quaes, pelo autor, lhe foi dirigida uma petição pedindo o arremate de 2ª praça. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 %, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, em 2ª praça deste juizo, no dia 7 do mez de outubro proximo ás 13 horas, após a audiência do estylo, na sede deste Juizo, á rua do Catete n. 974, o automovel penhorado no referido executivo por alugueis, o qual consta do laudo de avaliação que é do teor seguinte: —Laudo de avaliação — Nós avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Tarquinio de Souza Filho, juiz da Quarta Pretoria Civil a requerimento de Moreira Mesquita, procedemos a vistoria no automovel penhorado a Jacob Vidal Faray, a fim de ser o mesmo, avaliado. O referido automovel que se acha em poder do depositario Otto Krause, socio da firma Zambelli Santiago & Comp., á rua Tobias Barreto n. 70, descrevemos da forma seguinte: O automovel está reduzido ao «chassis» o motor de seis cylindros, do fabricante Georges Roy de Bordeaux força de 30 H. P., faltando tres pneumaticos, estando licenciado em 1919, sob o n. 102 e damos ao referido automovel o valor de um conto e oitocentos mil réis (1:800\$000). Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1920. —Delio Guarará de Barros. —João Ferreira Cavalcanti. (Estava devidamente sellado). O referido automovel, conforme o laudo acima, foi avaliado em 1:800\$000, quantia esta que, com o abatimento legal de 10 %, fica reduzida a 1:620\$, preço porquanto vae a esta 2ª praça. Quem, portanto, o mesmo automovel quizer arrematar deverá comparecer nos referidos dia, hora e local acima designados para a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E, para constar, foram passados este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de setembro de 1920. Eu Waldemiro Miranda, escrivão interino, o escrivão. —Tarquinio de Souza Filho. (Estava devidamente sellado). Está conforme. O escrivão interino, Waldemiro Miranda. (5.039)

Juizo da Sexta Pretoria Civil

FREGUEZIA DO ENGENHO NOVO
ESCRIVÃO — PINTO DE MENDONÇA
Proclama

Por este cartorio estão se habilitando para casar: Mario Tavares de Araujo com Zuleika

Roda, Deocleciano Luiz do Rosario com Luíza Constança do Valle, Arnaldo Antonio Rodrigues com Polyminia Lindolphina de Mattos.

Quem souber de algum impedimento accuse-o.

Sexta Pretoria Civil, 27 de setembro de 1920. — O escrivão, Francisco Pinto de Mendonça.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

Notificação

Pela presente fica notificado o infractor José Castro Braga, que na audiência do dia 25 do corrente, foi condemnado ao pagamento da multa de 50\$ e custas, em dois pro-cos de infracção da art. 110 § 2º do Regulamento Sanitário vigente, com referencias aos pre-dios ns. 41 e 43 da ladeira de Santa Thereza e ver passar em julgado as duas sentenças no prazo da lei. Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1920. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão, o escrevi.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Guerra

2º Grupo de Artilheria de Costa

RECTIFICAÇÃO

É de quatrocentos e vinte reis o kilo, o preço do casso crê, o não de quatro centos e vinte reis: o de colheres e não colheres (clausula 7ª), como por engano foi publicado. Sãido o fraternidade, pelo Sr. commandante, Aurelio d'Amorim, major fiscal.

NOTICIARIO

Suas Majestades o Rei e a Rainha da Belgica

Realizaram-se ante-hontem as festas sportivas em homenagem aos soberanos belgas. Uma dellas foi no Stadium do Fluminense Football Club, onde Suas Magestades chegaram ás 13,20, no meio de aclamações de cerca de trinta mil pessoas que enchiam litteralmente aquella praça de sports.

Momentos após a chegada do Sr. Presidente da Republica o sua Exma. esposa e do Suas Magestades desfilou deante da tribuna em que se achavam o Chefe do Estado e os soberanos e suas comitivas a parada dos sportmen da Liga Metropolitana de Desportos Terrestres, causando a melhor impressão aos assistentes.

A seguir teve lugar o match entre dous scratches de jogadores da Liga, com applausos geraes.

Terminado o match retiraram-se o Chefe do Estado e Suas Magestades os Reis da Belgica, com as mesmas formalidades com que foram recebidos.

A primeira festa, entretanto, foi no Derby-Club, onde Suas Magestades chegaram ás 14 horas, em companhia dos Srs. Dr. Epitacio Pessoa, Presidente da Republica, e de sua Exma esposa, no meio de alegria indescriptivel dos presentes, e onde se iam realizar as corridas no prado daquella associação sportiva.

Do pavilhão central assistiram Suas Magestades e demais membros da comitiva real ao grande premio «Rei Alberto I», tendo os 14 concurrentes que tomaram parte na prova formado em frente á tribuna, em saudação aos soberanos.

A chegada de Suas Magestades, as bandas de musica executaram a Brabançonne e o Hymno Nacional.

O Sr. Dr. Paulo de Frontin, presidente do Derby Club, offerceceu ao Soberano Belga o programma da corrida gravado em uma chapla de ouro e a Sua Magestade a Rainha Elisabeth um diamantino engastado em uma pepita do ouro nacional.

A senhora Epitacio Pessoa offerceceu o Dr. Paulo de Frontin, como lembrança dessas fes a, um anel com uma linda turmalina.

Terminado o pareo principal, retiraram-se o Chefe do Estado, sua exma. senhora, Suas Magestades os Reis da Belgica e comitiva, com as mesmas formalidades com que foram recebidos.

Pela manhã Suas Magestades assistiram á missa celebrada pelo Revmo. Monsenhor Nole, na Capella do Palacio Archiepiscopal.

O Sr. Presidente da Republica, sua exma. Senhora e sua filha senhorita Laurita Pessoa, em companhia dos Srs. Agenor de Roure, secretario da Presidencia; coronel Hastimphilo de Moura, chefe do seu estado-ma or e Dr. Pessoa do Queiroz, seu secretario particular, sahiram hontem do Palacio do Cattete, ás primeiras horas da tarde, para tomar parte no almoço que por Suas Magestades o Rei Alberto I e a Rainha Elisabeth foi offercido a Sua Excellencia, na Legação da Belgica.

Antes do almoço o Soberano Belga recebeu no Palacio Guanabara, em audiência especial, os directores dos jornaes desta capital.

A tarde, o Sr. Dr. Epitacio Pessoa, Presidente da Republica, após ter regressado do almoço que lhe foi offercido na legação belga pelos Soberanos, esteve no Palacio do Cattete, de onde sahio, momentos depois, afim de, em companhia de Sua Magestade o Rei Alberto I, visitar varios pontos da Capital, fazendo um trajecto de automovel pela Tijuca e pela Gavêa, realizando a volta pela Avenida Niemeyer, que ficou assim inaugurada hontem á tarde.

O Sr. dr. Carlos Sampaio, prefeito do Districto Federal, tomou parte nessa excursão.

A noite realizou-se no Theatro Municipal um espectáculo de gala, em honra dos Soberanos Belgas, tendo sido levado á scena, pela Companhia Bonetti, a opora «Salvator Rosa», do maestro Carlos Gomes.

O Sr. Presidente da Republica recebeu no Palacio do Cattete, após ter regressado da excursão com o Soberano Belga, ás primeiras horas da noite, os Srs. Dr. Rodrigo Octavio, sub-secretario das Relações Exteriores; reputados Carlos de Campos, Andrade Bezerra e Creso Bayma; desembargador Geminiano da Franca, chefe de Policia da Capital e general Silva Pessoa, commandante da Brigada Policial, e outras pessoas que procuravam falar a sua Excellencia.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 61ª loteria do plano 330, 146ª extracção do anno de 1920, realizada em 27 de setembro de 1920, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, lettra 7 e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

16.843.....	120\$000
11.032.....	120\$000
31.832.....	120\$000
1.041.....	30\$000
20.327.....	120\$000
36.923.....	120\$000
3.834.....	120\$000
23.461.....	120\$000
8.613.....	120\$000
18.069.....	300\$000
22.753.....	120\$000
12.455.....	120\$000
21.958.....	120\$000
6.996.....	20\$000
17.641.....	120\$000
2.754.....	120\$000
23.012.....	300\$000
12.889.....	120\$000
35.....	120\$000
11.126.....	300\$000
16.414.....	300\$000
10.439.....	120\$000
19.355.....	300\$000
7.499.....	300\$000
26.943.....	120\$000
38.237.....	120\$000
33.848.....	120\$000
13.465.....	120\$000
23.731.....	120\$000
15.346.....	30\$000
33.825.....	300\$000
12.075.....	120\$000
2.613.....	12\$000
18.554.....	120\$000
20.314.....	120\$000
2.163.....	120\$000
26.605.....	120\$000
31.435.....	120\$000
2.539.....	120\$000
33.345.....	300\$000
15.564.....	120\$000
27.175.....	120\$000
29.142.....	12\$000
31.320.....	120\$000
6.222.....	120\$000
38.668.....	300\$000
7.847.....	120\$000
5.424.....	120\$000
31.439.....	120\$000
11.455.....	120\$000
23.438.....	120\$000
10.957.....	120\$000
2.156.....	120\$000
9.761.....	12\$000
39.275.....	12\$000
6.327.....	120\$000
26.220.....	120\$000

Approximações

6.995 e 6.997.....	180\$000
19.954 e 19.956.....	410\$000

Dzenas

6.991 a 7.000.....	30\$000
19.951 a 19.960.....	18\$000

Centenas

6.991 a 7.000.....	95\$000
19.991 a 20.000.....	63\$000

Todos os numeros terminados em 96 tem 68, e os terminados em 6 tem 3\$, exceptuando-se os terminados em 96.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director-assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica to Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 26 de setembro de 1920.

Zona Norte — Reina tempo incerto em todo o Estado da Bahia e bom nos demais Estados, excepto o de Pernambuco, de onde não recebemos os nossos despachos. Zona Centro — Afóra alguns pontos do norte de Minas e do Estado do Rio, o tempo apresenta-se bom em toda a parte. Choveu hontem em grande parte do Estado de Minas, no do Rio e Districto Federal; no sul de Minas as chuvas foram acompanhadas de trovoadas. A temperatura baixou sensivelmente. Zona Sul O tempo é bom em toda a zona. Pequenas precipitações foram registradas hontem em Santos. A maior temperatura de hontem, 37.0, em Pão de Assucar; a menor, 0.0, em Passo Fundo. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo—bom, sujeito a alguma nebulosidade a principio (1). Temperatura—noite ainda fria; ligeira-ascensão de dia (1). Ventos—normaes, predominando os do quadrante sul (1, 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota—Serviço telegraphico: em geral, bom. Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 26 do setembro de 1920. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differen- ça em 24 hs.	Dirrecção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão....	757.3	28.5	—	NE	5	6	Poqs. vagas.	B.	31.0	23.0		
Barra do Corda.....	60.5	25.0	—	NE	2	3	—	B. (c. manhã)	25.0	19.0		C. t. am.
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)....												
Natal.....	64.0	23.0	—	NE	6	4	Vagas.	B. v.	50.6	26.0		
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar.....	59.4	28.0	0.0	SE	3	4	Tranquillo.	B. (n. manhã)	37.0	21.0		
Aracajú.....	61.7	26.0	0.5	E	3	5	Poqs. vagas.	L. (i. manhã)	28.0	21.8		
Bahia.....	63.6	25.0	—	SE	3	5	—	L. ns. (b. m.)	26.6	22.0	—	f. pm. ns. pm. e.
Caetité.....	62.0	21.0	—	SE	3	10	—	L.	31.0	21.0	—	T. r. pm.
Januaria.....	61.8	23.0	—	Calma	0	6	—	B.	32.0	17.0		
Bello Horizonte.....	61.1	12.0	-7.0	SE	6	4	—	B. v.	23.0	15.0		
Theophilo Ottozi.....	64.4	19.5	—	NE	1	10	—	B. (nt. man.)	31.0	16.5	27.0	C. t. v. pm.
Uberaba.....	68.2	14.0	-4.0	SE	3	6	—	B. (b.o.manhã)	23.0	16.0		
Caxambú.....	70.1	11.0	-4.0	NW	3	4	—	B. (b. manhã)	21.0	14.0	—	f. am. pm.
Goyaz (X).....												
Santa Luzia.....	60.1	22.0	—	E	4	4	—	B.	31.0	14.0	—	T. pm.
Cuyabá.....	63.9	17.9	—	S	2	2	—	B.	25.0	18.2		
Corumbá (X).....												
Victoria (X).....												
Capital Federal.....	72.3	16.8	-1.3	SSW	6	4	Vagas.	L. (c. o. man.)	20.6	13.4	4.8	C. am. c. v. pm.
Campes.....	71.6	19.6	0.3	SW	6	6	—	—	21.0	19.0	2.6	V. pm. c. am.
Friburgo.....	69.4	12.0	-2.0	S	6	5	—	L.	18.0	11.0	2.5	Chs. am. pm.
Petropolis.....	70.6	0.0	-3.5	SW	2	5	—	Chs. (c. manh.)	13.5	9.0	48.3	C. am. pm.
Rezende.....	71.1	15.0	11.0	SW	2	—	—	B. (b. manhã)	20.0	13.0	43.0	V. c. pm.
Cabo Frio.....	71.6	19.0	0.0	SW	2	6	Vagas.	C. manhã.	25.0	18.0	2.2	C. am. pm. v. pm.
Theresopolis.....	71.1	10.0	-2.5	SE	6	5	—	C. v. manhã.	15.5	8.5	8.8	
S. Paulo (X).....												
Santos.....	74.0	13.0	3.0	—	—	5	Gas. vagas.	C. am. pm.	18.0	13.0	1.2	C. am. pm.
Paranaguá.....	74.5	15.0	-1.0	E	2	3	—	—	23.0	9.0		
Corytiba.....	73.6	8.0	0.0	SW	5	0	—	B. (n. go. m.)	15.0	4.0		
Florianopolis.....	69.2	15.0	0.0	S	1	0	Tranquillo.	B. (b. manhã)	17.0	13.0		
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	74.0	10.0	1.0	Calma	0	0	—	B. (b. ge. m.)	17.0	7.0		
Uruguayana.....	72.0	12.0	1.0	SE	2	0	—	B. (b.o.manhã)	17.0	4.0	—	f. am. pm.
Montevideo.....	69.3	17.0	0.0	W	5	0	—	B.	17.0	8.0		
Buenos Ayres (X).....												

Estado do céo em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos — o, chuva; ne, neve; ns, nevoa sooca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; go, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeroes indicativos da força do vento referem-se á Escala de Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 26 ás 4 horas e as temperaturas foram observadas no dia 25 ás 24 horas.

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	7.3	20.0	15.0	Cascadura (H. N. S. das Dóres)...	9.0	26.0	13.0
Engenho do Dentro.....	17.4	22.4	14.4	Tijuca (Collegio Baptista).....	16.4	20.2	14.6
Penha.....	5.4	21.2	13.9	Nitheroy.....	10.4	18.6	13.2
S. Januario.....	3.7	21.0	16.6				

Nota — (X) Não veio telegramma.

Directoria da Meteorologia e Astronomia — Secção da Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 27 de setembro de 1920

Zona norte — Por deficiencia de telegrammas, não é feita a synopse desta zona. Zona centro — Tempo, em geral, bom. Geon esta madrugada em Caxambú. Chuviseou esta manhã em Macaé e Mendes. Choveu e chuviseou hontem em Itaboraí e em diversas localidades do Districto Federal e no Estado do Rio de Janeiro. A temperatura subiu ligeiramente. Zona sul — Tempo, em geral, bom. Geon esta madrugada em Curitiba. Choveu hontem em Santos. A temperatura subiu ligeiramente. A maior temperatura de hontem, 35,2, em Sobral; a menor, 2,0, abaixo de zero, em Curitiba. Previsão do Tempo para o Districto Federal e Niteroy: Tempo—bom, (1) sujeito a alguma nebulosidade (3). Temperatura—estavel ou ligeira ascensão (1). Ventos—normaes, predominando a componente este (1). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico: nacional, regular, excepto o do norte; estrangeiro, satisfactorio.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 27 de setembro de 1920; (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Ventos		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. Luiz do Maranhão(X)											
Barra do Corda (X)...											
Fortaleza (X).....											
Quixeramobim (X)....											
Natal (X).....											
Parahyba (X).....											
Recife (X).....											
Pão de Assucar (X)...											
Aracajú (X).....											
Bahia (X).....											
Caetité (X).....											
Januaria (X).....											
Bello Horizonte.....	768.1	14.0	2.0	NE	2	0	II	B.	19.0	9.0	V. am. pm.
Theophilo Ottoni (X)...											
Uberaba.....	67.5	13.0	1.0	E	3	0	II	B. (o. manhã).	20.0	9.0	
Caxambú.....	70.2	14.0	3.0	NE	3	1	II	B. (b. ge. manhã).	19.0	6.0	
Goyaz.....	59.9	23.0	—	Calma	0	0	II	B. (b. manhã).	—	15.0	
Santa Luzia.....	60.9	16.0	-6.0	E	5	10	II	B. v.	24.0	13.0	V. pm.
Cuyabá (X).....	60.3	19.0	1.1	Calma	0	0	II	B. (o. manhã).	28.7	12.5	
Corumbá.....	61.6	20.0	—	SE	2	2	II	B. (b. manhã).	21.0	14.0	
Victoria.....	72.3	2.0	—	SW	1	2	Tranquillo.	B.	24.0	13.5	0.4 V. am. pm.
Capital Federal.....	73.0	18.0	1.2	N	2	3	Peqs. vagas.	B. (n. manhã).	19.5	14.5	1.5 C. pm.
Campos.....	70.1	20.0	1.0	S	3	6	II	B. (o. manhã).	21.0	14.0	V. am. pm.
Friburgo.....	68.8	14.0	2.0	S	4	6	II	B.	15.0	7.0	V. am. pm.
Petropolis.....	70.1	14.4	5.4	SE	2	5	II	B.	16.0	6.5	0.3 C. am.
Rezende.....	62.2	16.0	3.0	E	1	5	II	B.	19.0	8.0	
Cabo Frio.....	72.6	20.0	1.0	E	2	7	II	B.	23.0	14.0	3.8 Chs. pm. c. am.
Therezopolis.....	71.1	12.0	2.0	SE	1	8	II	B. (i. manhã).	12.5	6.0	0.3 Chs. p.m.
São Paulo.....	71.1	14.0	—	NE	2	4	II	B.	15.5	2.0	
Santos.....	72.0	18.0	0.0	SSW	1	3	Vagas.	B. (i. manhã).	20.0	12.0	3.0 C. pm. i. am. pm.
Paranaguá.....	74.0	18.0	3.0	Calma	0	4	II	B. (b. manhã).	18.0	5.0	
Curitiba.....	71.0	11.0	3.0	E	4	6	II	B. (gc. man.).	14.0	-2.0	
Florianopolis.....	72.2	16.0	1.0	N	1	0	II	B.	13.0	12.0	
Lagos (X).....											
Porto Alegre.....	70.5	13.0	3.0	Calma	0	4	II	B. (b. o. man.).	-21.0	3.0	
Uruguayana.....	68.0	13.0	1.0	SE	2	0	II	B. (b. o. man.).	22.0	7.0	
Montevideo.....	66.8	16.0	-1.0	NW	5	0	II	B.	21.0	9.0	
Buenos Aires (X).....											

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa seca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; go, geada; tr, trovoada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achá-se reduzida a 0°C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 26 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 26 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	1.5	22.4	12.8	Cascadura (H. N. S. das Dores)...	0.0	21.0	13.0
Engenho do Dentro.....	2.7	21.6	11.5	Tijuca (Collegio Baptista).....	2.0	24.6	12.7
Penha.....	0.0	20.8	10.8	Nitheroy.....	1.0	21.6	11.2
S. Januario.....	0.7	19.9	11.7				

Nota — (X) Não veio telegramma.

A Repartição dos Correios expedirá malas pelas seguintes paquitos:

Hoje:

Pelo *Demerara*, para Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 8 horas e cartas para o exterior até às 9.

Pelo *Itaqui*, para Bahia, Recife, Mossoró e Macau, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2 e ditas com porte duplo até às 9.

Pelo *Stephen*, para Victoria, Bahia, Recife, Ceará, Pará, Barbados e Nova York, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2 e ditas com porte duplo até às 9.

Amanhã:

Pelo *Aron*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 10 horas, cartas para o interior até às 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 11 e objectos para registrar até às 9.

Pelo *Itacolomy*, para Santos, Paranaguá, Florianópolis e Imbituba, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 18 de hoje.

Pelo *Haperama*, para S. Sebastião, Santos, Paranaguá, Itajubá, Florianópolis, Imbituba e Rio Grande recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o interior até às 12 1/2, ditas com porte duplo até às 13 e objectos para registrar até às 11.

RENDAS PUBLICAS

Recabedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 25 de setembro de 1920....	5.351.953\$277
Renda arrecadada em 27 de setembro de 1920.....	227.910\$042
	5.579.863\$319
Em igual periodo de 1919..	4.955.551\$349
Diferença para mais em 1920	624.311\$970

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE SETEMBRO

Renda arrecadada em 27:	
Em ouro.....	339.110\$411
Em papel.....	263.017\$254
Total.....	602.127\$665
Renda arrecadada de 1 a 27 do corrente.....	8.732.056\$242
Em igual periodo de 1919...	5.547.904\$177
Diferença a maior em 1920	3.184.152\$065

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 1/4	12 9/64
Sobre Paris.....	\$383	\$386
Sobre Hamburgo.....	—	\$097
Sobre Italia.....	—	\$243
Sobre Portugal.....	—	\$940
Sobre Nova York.....	—	\$5723
Libra esterlina em moeda	—	27\$200
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	2\$174
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	4\$083
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	4\$047
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	\$854
Sobre Suissa (francos)...	—	\$ 1
Sobre Belgica (francos)...	—	\$409

Sobre Japão (yen).....	—	3\$007	Apolices diversas emissões do 1:000\$, 5 % port. (1920 cautel)...	860\$000
Sobre Hollanda (florim)...	—	1\$800	Apolices Empréstimo Municipal do 1906, port.....	193\$000
Sobre Dinamarca.....	—	\$793	Apolices Empréstimo Municipal de 1917, port.....	180\$500
Sobre Noruega.....	—	\$790	Apolices Prefeitura de Nitheroy, 100\$, 6 %, port. (1ª emissão)...	87\$000
Sobre Suecia.....	—	1\$187	Apolices Prefeitura de Nitheroy do 100\$, 6 % port. (2ª emissão)...	87\$000
Sobre Syria e Palestina...	—	\$593	Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	99\$250
Moedas:			Banco do Brasil.....	2\$05 00
Escudos (papel).....	1\$023		Companhia Docas de Santos, port.	4\$ 0000
Francos (papel).....	\$395		Companhia Docas de Santos, nom.	400\$000
Liras (papel).....	\$260			
Apolices uniformizadas de 5 %, miudas.....	880\$000			
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	880\$000			
Apolices do Empréstimo Nacional de 1903, port.....	852\$000			
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.....	837\$000			
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	878\$ 00			
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1917).....	813\$000			

Vendas a prazo

500 Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo, para 3 de outubro.....	81\$500
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1920.—A. Simon-sen, syndico.	

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 25 de setembro de 1920

Termo	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro, 1921.....	15 12\$100	1 12\$050	—	16.000 saccas
Fevereiro, 1921.....	— 12\$000	1 12\$050	—	1.000 saccas
Março, 1921.....	— 11\$900	— 11\$9 0	—	—
Abril 1921.....	— 11\$900	— 12\$000	—	1.000 saccas
Setembro.....	1 N. cotado	— N. cotado	—	1.000 saccas
Outubro.....	5 11\$800	1 11\$800	—	6.000 saccas
Novembro.....	2 11\$950	1 11\$900	—	3.000 saccas
Dezembro.....	11 12\$100	1 12\$100	—	12.000 saccas
Vendas.....	33.000	5.000	—	40.000 saccas

Mercados: 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, calmo.

Disponível base tipo 7, 11\$900.

Mercado: estavel.

Vendas, total: 3.868 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

Durante a semana de 20 a 25 de setembro

Termo	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de venda
Janeiro, 1921.....	12\$400 a 12\$200	12\$050 a 12\$100	12\$200 a 12\$350	67.000 saccas
Fevereiro, 1921.....	12\$000 a 12\$100	12\$050 a 12\$250	12\$150 a 12\$250	3.000 saccas
Março, 1921.....	11\$900 a 12\$100	11\$950 a 12\$200	12\$100 a 12\$250	2.000 saccas
Abril, 1921.....	11\$800 a 11\$900	12\$000 a 12\$200	12\$100 a 12\$200	4.000 saccas
Setembro.....	11\$850 a 11\$950	11\$850 a 11\$900	11\$800 a 11\$950	8.000 saccas
Outubro.....	11\$800 a 12\$200	11\$800 a 12\$200	12\$000 a 12\$250	29.000 saccas
Novembro.....	11\$550 a 12\$100	11\$900 a 12\$200	12\$250 a 12\$350	15.000 saccas
Dezembro.....	12\$150 a 12\$300	12\$100 a 12\$400	12\$300 a 12\$100	137.000 saccas
Vendas.....	466.000	42.000	57.000	265.000 saccas

Mercados: 1ª cotação, abriu estavel e fechou calmo; 2ª cotação, abriu calmo e fechou calmo; 3ª cotação, abriu calmo e fechou calmo.

Disponível base tipo 7, de 11\$900.

Mercado abriu nominal e fechou estavel.

Vendas: 15.659 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 27 de setembro de 1920

Termo	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de venda
Janeiro (1921).....	6 12\$100	1 12\$150	— 12\$200	7.000 saccas
Fevereiro (1921).....	1 12\$ 50	— 12\$100	— 12\$150	1.000 saccas
Março (1921).....	— 12\$100	— 12\$050	— 12\$150	— saccas
Abril (1921).....	— 12\$350	— 12\$100	— 12\$150	— saccas
Setembro.....	n/cotadas	n/cotado	— 12\$150	— saccas
Outubro.....	3 11\$300	1 11\$800	2 12\$000	6.000 saccas
Novembro.....	2 11\$900	1 12\$100	— 12\$050	3.000 saccas
Dezembro.....	8 12\$100	4 12\$100	3 12\$200	15.000 saccas
Vendas.....	20.000 saccas	7.000 saccas	5.000 saccas	32.000 saccas

Mercados: 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, calmo; 3ª cotação, calmo.

Disponível base tipo 7, 11\$900

Mercado estavel.

Vendas até às 10 1/2 horas, 3.503 saccas.

Vendas total, 4.303 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

MARCAS REGISTRADAS

N. 6.932

Fairbanks, Morse & Co., estabelecida em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na letra «Y». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir machinas navaes pesadas, do typo semi-Diesel com injeção do óleo, verticais e horizontaes, de um ou mais cylindros de dous cylindros, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 7 de junho de 1920. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 35 minutos do dia 7 de junho de 1920.

Registrada sob n. 6.932, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.072)

N. 6.933

Fairbanks, Morse & Co., estabelecida em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste nas letras «C.-O.-N.», lizadas por um traço lo unido. Esta marca que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir machinas navaes pesadas, do typo semi-Diesel com injeção do óleo, de um ou mais cylindros de dous cylindros, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 7 de junho de 1920. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 35 minutos do dia 7 de junho de 1920.

Registrada sob n. 6.933, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.072)

N. 6.935

The Castner-Kellner Alkali Company, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste em um monogramma formado pelas letras «C. K.», acompanhado das palavras «Seokay Brand». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir substancias químicas, empregadas na industria, na photographia, em usinazas scientificas e anticorrosivas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 11 de junho de 1920. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 20 minutos do dia 12 de junho de 1920. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 6.935 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.072).

N. 6.936

Manning Abrasive Company, Inc., estabelecida em Troy, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste nas palavras «Manning Speed

Grits», juntamente com um desenho triangular em que apparecem as letras «M. A.» e abaixo a palavra «Metalite». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir abrasivos de panno, papel ou ambos, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 7 de junho de 1920. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 35 minutos do dia 7 de junho de 1920.

Registrada sob n. 6.936 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.072)

N. 6.963

Manning Abrasive Company, Inc., estabelecida em Troy, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste nas palavras «Manning Speed Grits», juntamente com um desenho triangular em que apparecem as letras «M. A.» e abaixo a palavra «Durite». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir abrasivos de panno, papel ou ambos, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 7 de junho de 1920. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 35 minutos do dia 7 de junho de 1920.

Registrada sob n. 6.963, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.072)

N. 6.964

Manning Abrasive Company, Inc., estabelecida em Troy, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste nas palavras «Manning Speed Grits», juntamente com um desenho triangular em que apparecem as letras «M. A.» e abaixo as palavras «Mohawk Flint». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir abrasivos de panno, papel ou ambos, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 7 de junho de 1920. Por procuração, *Leclerc & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 35 minutos do dia 7 de junho de 1920.

Registrada sob n. 6.964, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.072)

N. 6.965

S. M. Bixby & Co., Inc., estabelecidos em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Bixby», disposta na forma caracteristica. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir, graxas, pastas, polimento para couros e calçados e verniz para calçado, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 7 de junho de 1920. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 35 minutos do dia 7 de junho de 1920.

Registrada sob n. 6.965, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.072)

N. 6.966

S. M. Bixby & Comp., Inc., estabelecido em Nova York, Estados Unidos da America, apresentam a marca supra que consiste na figura do busto de um homem (engraxato), segurando as extremidades de um panno, que está sobre uma das botinas, em attitud de estar limpando, que se acham á sua frente, sobre um descanso e que parecem ser de uma pessoa que está sentada. Ao lado direito se vê uma lata de graxa. Esta marca, que pôde variar em côres e dimensões, serve para distinguir graxas, pastas, polimento e verniz para couros e calçados, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 7 de junho de 1920. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 35 minutos do dia 7 de junho de 1920.

Registrada sob n. 6.966, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.072)

N. 13.843

Sotto Maior & Comp., estabelecidos á rua Conselheiro Saraiva 36 a 40, adoptam para distinguir brim kaki de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste na figura de um militar (official) a cavallo, entregando a um soldado um officio. Abaixo veem-se os dizeres «Industria Brasileira». Rio de Janeiro, 24 de maio de 1920. — *Sotto Maior & Comp.* (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial ás 13 horas de 25 de maio de 1920.

Registrada sob n. 13.843, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (5.076).

N. 13.852

Francisco de Paula Raposo, domiciliado á rua Theodoro da Silva n. 416, adopta, para distinguir um preparado pharmaceutico para cura das molestias do estomago, intestinos, fígado e rins, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste do nome caracteristico «Sodonesia» entre aspas e sobre os dizeres: Prep. de F. de Paula Raposo — Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 8 de maio de 1920. *Francisco de Paula Raposo* (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 40 minutos do dia 1 de junho de 1920.

Registrada sob n. 13.852, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.076)

N. 15.871

A S. A. Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro (The General Commercial Company, Ltd.), estabelecida á rua Primeiro de Marco n. 96, apresenta, para ser registrada, a marca acima, que consiste em um monte

em uma etiqueta com a palavra característica «Almihko» dentro de um rectângulo cujos cantos são chanfrados em arcos de tres quartos de circulo e sob o qual se lê «S. A. Cia. Geral Commercial do Rio de Janeiro». Esta marca, que poderá variar em dimensões, typos, cores e disposição de cores, serve para distinguir os seguintes artigos do commercio da depositante: açidos de qualquer natureza, anilinas e alizarinas, tintas à base de carvão e materias corantes naturaes, cêras de qualquer especie, gommás, indigo, oleos essenciaes naturaes e mineraes, camphora, menthol, narcoticos, hervas, plantas, flores e folhas seccas, raizes e extractos da flora medicinal universal, productos causticos, derivados metallicos, alcaloides, ichtyolatos, explosivos, productos e succedaneos de naphthol, neosalvarsan, salvarsan sodico, salvarsan cobre e salvarsan prata, instrumentos cirurgicos e dentarios, seringas de qualquer especie, agulhas de platina e hypodermicas, artigos para photographia, chapas, papeis, films photographicos e cinematographicos, glucose e gelatinas, thermometros de qualquer especie e, em geral, todos os artigos que se encontram em drogarias, farmacias e casas de cirurgia, taes como instrumentos para laboratorios chimicos, pharmaceuticos e de analyses. Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1920.— Sobre uma estampilha de 600 réis, estava: S. A. Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro.— *M. V. Hansen.*— *Arthur da Silva Araújo*, directores-gerentes.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 10 minutos do dia 10 de agosto de 1920.

Registrada sob n. 15.871, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1920.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.071).

N. 15.920

Nascimento Silva & Comp., negociantes, estabelecidos nesta cidade á rua do Ouvidor n. 175, apresentam a marca supra que consiste na palavra de fantasia «Pianograph», acompanhada de uma cêtra. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir pianos, harmoniums, pianos mecanicos, pianos electricos, orgãos, aparelhos para tocar piano, instrumentos musicaes, cordas para instrumentos de toda e qualquer especie, musicas, rolos de musicas, aparelhos reproductores de som, chapas, discos e cylindros de machinas fallantes e especialmente machinas para gravar, imprimir, marcar ou assignar notas de musicas para serem perforadas, da fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1920.— *Nascimento Silva & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 30 minutos do dia 15 de junho de 1920.

Registrada sob o n. 15.920, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1920.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.072)

15.921

A Companhia Souza Cruz, estabelecida nesta cidade á rua Gonçalves Dias n. 26, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Baccará», disposta entre aspas. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir fumo em folha, em cordão e em rolo, fumo picado, desfiado e migado, acondicionado em latas, pacotes e quaesquer outros recipientes adequados, cigarrilhas e

cigarros de palha, artigos para fumantes, taes como: niteiras, cachimbos, cachimbos orientaes, (narguileh), boquilhas, phosphoros de cêra, de madeira, de papelão e quaesquer substancias fibrosas ou não, carteiras, cigarreiras para cigarros e bolsas para fumo, isqueros, residuos de fumo e rapé, palha para cigarros, papel para cigarros em cartelas ou bobinas, e bem assim cigarros da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 17 de junho de 1920.— Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 50 minutos do dia 17 de junho de 1920.

Registrada sob n. 15.921, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1920.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.072)

N. 15.923

Enrile & Picasso, estabelecidos nesta cidade, á rua Sete de Setembro n. 193, apresentam a marca supra, que consiste na representação de um salva vida. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, será usada só ou acompanhada de sua marca denominada «Salva vida», já registrada nesta Junta em 18 de março de 1920, sob n. 15.292, e serve para distinguir pastilhas medicinaes ou não, confeitos, específicos e preparados pharmaceuticos de uso externo, bebidas em geral, alcoolicas ou não, alcools, artigos de confeitaria em geral, taes como: biscoitos, doces seccos, ou assucarados; azeites, vinhos de mesa, branco do Porto, vinhos espumantes e champagne, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1920.— *Enrile & Picasso* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 50 minutos do dia 21 de maio de 1920.

Registrada sob n. 15.923, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1920.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.072)

CERTIFICADOS

ESTADO DE S. PAULO

N. 4.621

Certifico que a marca «Lilla» com a figura do planispherio terrestre encerrado em varias circumferencias com dizeres, para figurinos, obras impressas e artigos sobre publicações, do commercio de O. Lilla & Irmão, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero quatro mil seiscentos e vinte e um, foi depositada nesta junta em sessão de cinco de agosto ultimo, juntamente com o exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de setembro de 1920.— *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto, J. C., em 20 de setembro de 1920.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.077)

N. 4.622

Certifico que a marca «Hotel Victoria», para conservas, generos, vinhos e artigos do commercio de hotel, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero quatro mil seiscentos e vinte e dois, por Alfredo Migliori,

foi depositada nesta Junta em sessão de cinco de agosto ultimo, juntamente com o exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de setembro de 1920.— *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto, J. C., em 20 de setembro de 1920.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.077).

N. 4.623

Certifico que a marca «Mammuth» com a figura do disco solar, para corceias do commercio de Holmberg, Bech & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero quatro mil seiscentos e vinte e tres, foi depositada nesta Junta em sessão de cinco de agosto ultimo, juntamente com o exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de setembro de 1920.— *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto, J. C., em 20 de setembro de 1920.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.077)

N. 4.625

Certifico que a marca consistente em um triangulo isosceles, separado por uma faixa branca e obliqua, com as iniciaes L. F. C. para fazendas e armario do commercio de M. V. Levy Frères & Companhia, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero quatro mil seiscentos e vinte e cinco, foi depositada nesta Junta em sessão de cinco de agosto ultimo, juntamente com o exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de setembro de 1920.— *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto, J. C., em 20 de setembro de 1920.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.077)

N. 4.627

Certifico que a marca «Nova Cutis» em tres rotulos com dizeres, para um preparado para embelezamento da pelle, do fabrico de Alfredo Martins Lino, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero quatro mil seiscentos e vinte e sete, foi depositada nesta Junta em sessão de cinco de agosto ultimo, juntamente com o exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de setembro de 1920.— *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto, J. C., em 20 de setembro de 1920.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.077)

Ns. 4.628 e 4.635

Certifico que as marcas «Cognac Licoroso e Gengibre» com a figura de um tatú em um escudo e a segunda consiste em um escudo de fantasia tendo no centro a figura de um tatú, para cognac de gengibre a primeira e bebidas em geral a segunda (com excepção de

canninha) do fabrico do José Duarte & Comp., registradas na Junta Commercial do S. Paulo, sob numeros quatro mil seiscentos e vinte e oito e quatro mil seiscentos e trinta e cinco, foram depositadas nesta Junta em sessão de dezesseis de agosto ultimo, juntamente com o exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que as mesmas foram publicadas. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 20 de setembro de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto, J. C. em 20 de setembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.077)

N. 4.620

Certifico que a marca «Pomada São Raphael», para um producto pharmaceutico do fabrico de J. L. Cunha Junior, registrada na Junta Commercial do São Paulo sob numero quatro mil seiscentos e vinte e nove, foi depositada nesta Junta em sessão de cinco de agosto ultimo, juntamente com o exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 20 de setembro de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto, J. C. em 20 de setembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.077)

N. 4.630

Certifico que a marca Casa Ao Gato Preto, para bilhetos de loteria do commercio de Oscar da Costa Araujo, registrada na Junta Commercial do São Paulo sob numero quatro mil seiscentos e trinta, foi depositada nesta Junta em sessão de cinco de agosto ultimo, juntamente com o exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 20 de setembro de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto, J. C. em 20 de setembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.077)

N. 4.633

Certifico que a marca «Azul Inglez Ultra-Liquido», para um producto para alveamento do algodão e derivados, do fabrico de Alexandre Keene, registrada na Junta Commercial do São Paulo sob numero quatro mil seiscentos e trinta e tres, foi depositada nesta Junta em sessão de dezesseis de agosto ultimo, juntamente com o exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de setembro de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto, J. C. em 20 de setembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.077)

N. 4.634

Certifico que a marca «Centenario», para charutos, phosphoros, fazendas, calçados, etc., do commercio de G. Griffith-Williams, registrada na Junta Commercial do São Paulo sob numero quatro mil seiscentos e trinta e

quatro, foi depositada nesta Junta em sessão de cinco de agosto ultimo, juntamente com o exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de setembro de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto, J. C. em 20 de setembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.077)

N. 4.637

Certifico que a marca «Flora Paulista», para flores, sementes, grinaldas e cordões, do fabrico e commercio de João Chiostriini, registrada na Junta Commercial do São Paulo sob numero quatro mil seiscentos e trinta e sete, foi depositada nesta Junta em sessão de cinco de agosto ultimo, juntamente com o exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de setembro de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto, J. C. em 20 de setembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.077)

N. 4.638

Certifico que a marca «Quebra-Pedra» em rotulo oblongo com dizeres, para um preparado pharmaceutico do fabrico de M. Santos Cabral, registrada na Junta Commercial do São Paulo sob numero quatro mil seiscentos e trinta e oito, foi depositada nesta Junta em sessão de 5 de agosto ultimo, juntamente com o exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 20 de setembro de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto, J. C. em 20 de setembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.077)

Ns. 4.639, 4.640 e 4.656

Certifico que as marcas «Elite» em um escudo, «Excelsior» com a figura de uma amazona a cavallo e «Pastilhas Selectas», para doces, caramellos e bombons, as duas primeiras, e pastilhas a ultima, do fabrico da Companhia Italo Brasileira de Industria e Commercio, registradas na Junta Commercial do São Paulo sob numeros quatro mil seiscentos e trinta e nove, quatro mil seiscentos e quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e seis, foram depositadas nesta Junta em sessão de cinco de agosto ultimo, juntamente com o exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que as mesmas foram publicadas. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de setembro de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto, J. C. em 20 de setembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.077)

N. 4.641

Certifico que a marca consistente na figura de tres ancoras nrasas por um só varão horizontal e encerradas em um escudo azul, para ferragens e miudezas do commercio de Barros, Veiga & Comp., registrada na Junta Com-

mercial do São Paulo sob numero quatro mil seiscentos e quarenta e um, foi depositada nesta Junta em sessão de cinco de agosto ultimo, juntamente com o exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de setembro de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto, J. C. em 20 de setembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.077)

N. 4.642

Certifico que a marca «A Favorita», para armarinho, modas, miudezas e confeccões, do commercio de Castro & Cardoso, registrada na Junta Commercial do São Paulo sob numero quatro mil seiscentos e quarenta e dois, foi depositada nesta Junta em sessão de cinco de agosto ultimo, juntamente com o exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de setembro de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto, J. C. em 20 de setembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.077)

N. 4.644

Certifico que a marca «Stipp» em duas circunferencias concentricas, para xaropo do fabrico de Stipp & Irmão, registrada na Junta Commercial do S. Paulo sob numero quatro mil seiscentos e quarenta e quatro, foi depositada nesta Junta em sessão de cinco de agosto ultimo, juntamente com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 20 de setembro de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto, J. C. em 20 de setembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.077)

N. 4.615

Certifico que a marca Bensonza, para saccos e molhados do commercio do Bento da Souza & Comp., registrada na Junta Commercial do São Paulo sob numero quatro mil seiscentos e quarenta e cinco, foi depositada nesta Junta em sessão de dezesseis de agosto ultimo, juntamente com o exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de setembro de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto, J. C. em 20 de setembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.077)

N. 4.616-4.653

Certifico que as marcas A Abelheira com uma colmeia e Italo-Girama para chocolates, confeitos, balas, bombons, pastilhas e caramellos a primeira e balas a segunda, do fabrico de Ricco & Comp., registradas na Junta Commercial do São Paulo sob numeros quatro mil seiscentos e quarenta e seis e quatro mil seiscentos e cinquenta e oito, foram depositadas

nesta Junta em sessão de dezesseis de agosto ultimo, juntamente com o exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que as mesmas foram publicadas. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de setembro de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official. (sobre uma estampilha federal de 2\$000. Visto. J. C., em 20 de setembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.077)

N. 4.617

Certifico que a marca «Almofadinha» com figuras caracteristicas, para batas, do fabrico de G. Fincato Filho & Companhia, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero quatro mil seiscientos e quarenta e sete, foi depositada nesta Junta em sessão de dezesseis de agosto ultimo juntamente com o exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de setembro de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official. (sobre uma estampilha federal de 2\$). Visto. Junta Commercial, em 20 de setembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.077)

N. 4.618

Certifico que a marca «Sirega» em rotulo quadrangular com moldura e arabescos, para licor do fabrico de Domingos Pacini, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero quatro mil seiscientos e quarenta e oito, juntamente com o exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que a mesma foi publicada, foi depositada nesta Junta, em sessão de dezesseis de agosto ultimo. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de setembro de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000.) Visto. J. C. em 20 de setembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.077)

N. 4.630

Certifico que a marca consistente em dois circulos concentricos com tres flores entrelaçadas no centro e os dizeres Labor Domui-Claritud, para flores artificiaes e formas do chapéu, do fabrico de Gery & Criuecia, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero quatro mil seiscientos e cincoenta, foi depositada nesta Junta em sessão de dezesseis de agosto ultimo, juntamente com o exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de setembro de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000.) Visto. J. C., em 20 de setembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.077)

N. 4.639

Certifico que a marca «Casa Joanna D'Arc», para chapéus e colletes para senhoras, do fabrico de Elisa Concilio Senra, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero quatro mil seiscientos e cincoenta e nove, foi depositada nesta Junta em sessão de 16 de agosto ultimo, juntamente com o exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que a mesma

foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 20 de setembro de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000.) Visto. — J. C. em 20 de setembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.077)

N. 4.666

Certifico que a marca Draftac, para tecidos de arame em geral, do commercio de Albert E. Reed, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero quatro mil seiscientos e sessenta, foi depositada nesta Junta, em sessão de 16 de agosto ultimo, juntamente com o exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de setembro de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000.) Visto. — J. C., em 20 de setembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.077)

Ns. 4.637, 4.662 e 4.677

Certifico que as marcas «Ultra-Love, Smoking e Palmeiras» com figura, para chapéus do fabrico de Oliveira, Zarzaua & Comp., registradas na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero quatro mil seiscientos e cincoenta e sete, quatro mil seiscientos e sessenta e dois e quatro mil seiscientos e setenta e sete, foram depositadas nesta Junta em sessão de 16 de agosto ultimo, juntamente com o exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que as mesmas foram publicadas. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de setembro de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha de 2\$000.) Visto. J. C., em 20 de setembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.077)

RECTIFICAÇÃO

N. 6.087

Na marca registrada com o numero acima e publicada no *Diario Official* de 25 do corrente, onde se lê: «Sprago», leia-se «Spraco».

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 11.040—Memorial descriptivo da invenção de um novo batedor para limpeza de tapetes, estofos, roupas, moveis e outros utensilios domesticos, denominado—*Stabils*, para que pedem privilegio Mueller, Rathsam & Comp., domiciliados na capital do Estado de S. Paulo

Refere-se a invenção a um batedor fornido de correias entrelaçadas e destinado a limpeza de tapetes, estofos, roupas, moveis e outros utensilios domesticos, em que o pó se deposita e extrahido.

O batedor é constituído, como se vê do desenho anexo, de correias entrelaçadas, formando uma especie de xadrez e duplas em algumas partes para reforço, presas umas ás outras, por gatos, tachas de metal ou outro material apropriado, affectando a forma de rede, de qualquer tamanho e feição, e, em geral, lebrando a forma de uma *raquette* de

tennis, preso o conjunto a um cabo de madeira ou outro material apropriado, de comprimento proporcional ao tamanho do aparelho.

Reivindicação

Um novo batedor para limpeza de tapetes, estofos, roupas, moveis e outros utensilios domesticos, caracterizado por correias entrelaçadas, presas entre si por gatos, tachas de metal ou outro material apropriado, de dimensões e formas arbitrarías, formando uma especie de *raquette* de tennis presa a um cabo de madeira ou outro material conveniente, de comprimento proporcional ao tamanho do aparelho; tudo como se descreveu e para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920. — Por procuração, *Euclydes F. Silva*. (5.070)

N. 11.086 — Memorial descriptivo da invenção de uma nova roda elastica para vehiculos, denominada «Roda Masetin», para a qual pretende privilegio Mario Tuloceli, domiciliado em S. Paulo, Estado do mesmo nome.

A grande fragilidade dos pneumaticos usados nas rodas dos automoveis e sobretudo o seu elevado custo tem levado os industriaes a procurar um dispositivo que traga á rodagem do vehiculo a elasticidade que aquellos produzem.

Nesse objectivo muitas tem sido as soluções apresentadas, no entanto sem grande successo, pois hoje ainda é o pneumatico o unico dispositivo em uso. Uma das razões do pouco successo dessas idéas é o facto de se ter sempre procurado soluções artificiaes complicadas que tiram á roda o seu verdadeiro caracter. Pensamos de modo diverso, isto é, a solução deve ser encontrada procurando conservar todos os caracteristicos do pneumatico actual substituindo a camara de ar por um dispositivo elastico com a mesma disposição que produza identico effeito. Nessas condições estudamos um dispositivo que está representado no desenho anexo, indicando a fig. 1 parte de uma roda com a combota descoberta mostrando a invenção; a fig. 2 indica a composição da mola continua composta pela justa posição de uma série de pequenas molas transversaes, que é o objecto principal da invenção, e a fig. 3 indica uma secção parcial pela combota da roda devidamente montada e coberta com a capa de borracha. Com referencia ao desenho, A é a roda, tendo a combota B em forma de U, com as extremidades 1 e 2 viradas para dentro, formando frisos, e tendo no fundo orificios 3 para escapamento do ar quando a roda estiver sob compressão. C é a mola continua, constituída pela justa posição de uma série de molas transversaes 4 (fig. 2) em forma de U invertido, sendo que as extremidades, alternadamente de uma mola transversal, a extremidade 5 e da seguinte mola a extremidade opposita 6, são reviradas para fóra e se projectando em angulo recto com o plano vertical da mola e para além do mesmo, constituindo frisos, que se apoiam internamente abaixo dos frisos da combota, como indicado na figura 1 quando collocadas em seu lugar. D é o cobertor, constituído por um arco oco de secção transversal em U invertido de dimensões apropriadas para encaixar sobre a mola e a combota. A mola continua B pode mover-se no sentido radial dentro de certos limites fixados pelo fundo da combota e pelo seu friso, contra o qual se encosta o friso da mola. — O funcionamento do dispositivo é o seguinte: quando sob a acção do peso a combota tende a abaixar, a mola tende a approximar-se do fundo, como, porém, isso traz como consequencia a redução do diametro da circunferencia da mola, o que obriga esta a approximar os seus segmentos uns dos outros, ao

que se oppõe a elasticidade do material dentro de certos limites, temos ali o effeito da mola, identico ao da camara de ar no pneumatico das rodas actuaes. Como nas rodas actuaes a camara de ar deve ser protegida pelo cobertão, tambem na nossa roda esse dispositivo é necessario não por ser a mola frágil mas sim para evitar estrago na estrada onde a mola faria o effeito de um antide-rapante violento sobretudo para evitar que a lama entrando entre os segmentos da mola impeça o seu regular funcionamento, tirando-lhe parte da elasticidade.

Reivindicação

1, uma nova roda elastica para vehiculos, denominada «Roda Masetti», caracterizada pela cambota da roda, tendo em secção transversal a forma de U com as extremidades viradas para dentro constituindo frisos, e tendo no fundo orifícios para escapamento do ar, sendo combinada com uma mola continua constituida pela justa posição de uma grande série de molas pequenas com secção transversal em U invertido de beirada ou beirada-reviradas constituindo frisos, encaixadas dentro da cambota de modo a se apoiarem os frisos da mola de encontro ao friso da cambota, finalmente ainda a combinação com a capa ou cobertão de borracha, que é um aro, com secção transversal em U invertido, cobrindo conjuntamente a mola e parte da cambota, substancialmente como descripto e representado no desenho annexo.

2, uma nova roda elastica para vehiculos, denominada «Roda Masetti», como acima reivindicada, caracterizada pelo facto de ter ao om vez da camara de ar como até então usado, essa substituida por uma mola annular oca, constituida por uma série de pequenas molas com secção em U invertido, encaixadas em frisos da cambota da roda, de modo a se poderem mover em sentido radial, substancialmente como descripto e representado.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1920. — Por procuração, C. Buschmann. (5.052)

N. 11.087—Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamento na construção do brinquedo denominado corridas de cavallos», para que pretende privilegio Max Condé, domiciliado em Berlim, Alemanha.

São conhecidos os jogos de corridas de cavallos, nos quaes são impulsionados sobre uma pista circular umas figurazinhas, que correm dentro de barreiras tambem circulares, por effeito da força de lançamento. Neste caso, a pista é impulsionada por meio de um motor, mecanismo de molas etc., ou á mão por meio de uma retenção do livre carreira ou outro meio analogo. A barreira tem um ponto de partida, no qual estão reunidas as figurazinhas para a corrida, assim como uma meta; a figurazinha, que ganha, é a que, depois de parada a pista, fica mais proxima da meta. Nesta invenção, as pistas são duas pelo menos, situadas uma ao lado da outra com movimento circular e circundadas por uma barreira commum, sendo accionadas de modo tal que uma das pistas que servem para a corrida das figurazinhas do jogo, gira mais rapidamente que a outra pista, que serve de meta, de maneira que as figurazinhas passam primeiro de uma pista á outra para permanecerem finalmente sobre a pista da meta.

O desenho representa a titulo de exemplo o objecto do invento, n'uma forma de execução, sendo a fig. 1ª uma vista em plano e na fig. 2ª um corte longitudinal pelo centro.

Com referencia ao desenho a é uma bazo trazendo monta a uma barreira b em forma de 8 em cujo dois centros estão alojados, do modo que podem girar sobre agulhões a-o, dois discos circulares c e d, o mais proximo de impulsão, que serve para accionar os dis-

cos c-d, está disposto entre a plataforma a e os discos c-d, constando de rodas dentadas e, f, g e h, das quaes as contras e livres e e f são de iguaes dimensões, enquanto a roda g conjugada com o disco c tem só a metade do tamanho da roda h situada debaixo do disco d. A roda e tem um mecanismo de retenção do movimento livre i, cuja parte impulsora tem a forma de alavanca k.

Esta é actuada á mão na direcção da seta e retida por uma mola l. A barreira b possui, no bordo superior, um rebordo w que traz uma serie de agulhas do aço vorticadas m, cujas extremidades elasticas livres inferiores ao girar dos discos c e d que servem de pistas a um certo numero de figurinhas 1, 2, 3 etc., deixam que as figurazinhas possam correr livremente umas entre as outras, que primeiramente correm na pista de lançamento e que serve de partida, á pista do lançamento d e, depois, devido á forma de 8 de c e d e de e a 2 etc. etc. Finalmente, sem embargo, ficam quieta no disco d, porque este só se move com metade da velocidade da pista c e, por consequente, perde antes a sua força de lançamento.

Para reunir as figurazinhas no ponto de partida, retém-se a pista de lançamento e por meio de uma vareta de arame n, a qual é introduzida radialmente do lado de fora através de um orificio na barreira b. Se em seguida se puxa lentamente pela alavanca k, as figurazinhas collocadas sobre a pista e reúnem-se nesta vareta n. Com a distancia em que estão então, começa o jogo e termina ganhando a figura que, depois de pararem as pistas, chegar mais perto de uma meta o disposta junto do disco d. De modo igual podem empregar-se varias pistas de lançamento situadas dentro de uma barreira ampliada e serem accionadas por meio de rodas, mediante uma engrenagem de rodas. Em lugar de retenção de movimento livre pode obter-se a impulsão pela forma conhecida, por meio da força de uma mola ou de um motor.

Reivindicação

1. — Aperfeiçoamento na construção do brinquedo denominado corridas de cavallos no qual figurazinhas ou objectos analogos correm em uma pista circular dentro de barreiras de forma annular, caracterizada pela circumstancia de que pelas mosas das duas pistas situadas uma junto da outra e circundadas de uma barreira commum são postas de tal modo em movimento circular que uma delle, que serve de partida das figurazinhas, gira mais rapidamente que a outra, que serve de meta, de modo que as figurazinhas primeiramente passam girando de uma a outra pista n'um movimento em forma de 8 (oitto ou laço) e finalmente parem na pista da meta.

2. — Aperfeiçoamento na construção do brinquedo denominado corridas de cavallos, segundo se descreve e reivindica o precedente memorial e se illustra com o desenho annexo.

Rio de Janeiro 26 de maio de 1920. — J. C. Buschmann. (5.082)

11.088—Memorial descriptivo da invenção de «Um novo engate automat. para wagons», para que pretende privilegio a Aktiengesellschaft der Eisen & Stahlwerke vormals Georg Fischer, domiciliada em Schaffhausen, Suissa

A invenção se refere a um engate automatico de concha para wagons, com olhaes de junção dispostos na concha e constituidos de chapas de arestas vivas. Os engates de concha, conhecidos, têm a desvantagem de ter altura comparativamente grande quanto á largura, o que limita o seu emprego. A presente invenção remove estes inconvenientes, pelo facto de ter o engate superficies de guia inclinadas e diametralmente oppostas, que se

projectam a'ém das superficies de fechamento em cada uma das suas partes do engate. Quando as duas metades do engate se encontrarem a certo angulo, a superficie de guia de uma das metades encontra-se encostada á superficie de fechamento da outra metade, até que as superficies de guia das duas metades abracem reciprocamente a concha opposta, provocando assim a sua centragem completa.

O desenho annexo apresenta, a titulo de exemplo a invenção, indicando a fig. 1 as duas metades do engate no inicio do encaixe com os centros deslocados, encobrindo-se os olhaes e as duas metades se achando em posição parallela. A fig. 2 mostra as duas metades do engate em posição relativa depois do encaixe parcial. A fig. 3 mostra as duas metades do engate definitivamente centradas. A fig. 4 mostra as duas metades do engate a um certo angulo, com os centros deslocados, de modo que a superficie de guia de uma das metades se achou apoiada de encontro á superficie de fechamento da outra metade, agindo como superficie de pressão. A fig. 5 mostra as mesmas metades nas posições relativas que occupam depois de, em parte encaixadas. Cada metade do engate está provida de um olhal de conjugamento 2, cuja forma lembra um chifre, que se projecta da superficie de fechamento 1 no interior da concha; a extremidade desse olhal é virada para o exterior contra o eixo central da concha. Cada um dos olhaes se fixa, no momento de engate, na concha da metade opposta e se centrará automaticamente. Cada concha tem um orificio 3 que coincide, na posição de engate, com um orificio igual na concha opposta (fig. 3), servindo elles para receber um pino de fixação do engate. O olhal 2 tem uma aresta viva 4 na beirada exterior, de modo que o olhal da metade opposta possa passar pela freixo delle, de maneira que os olhaes, quando necessario para o encaixe das duas metades, possam, se sobrepondo, passar um sobre o outro (figs. 1 e 4). Adiante do olhal, a superficie de guia e de pressão 5, partindo da face de fechamento 1, se dirige para cima e para fóra. As superficies de guia e de pressão das duas metades se encontram diametralmente oppostas. Quando as duas metades do engate dos lous wagons se encontram a um angulo, por exemplo em uma curva e quando os centros dessas duas metades estão ao mesmo tempo deslocados de modo que os olhaes se sobreponham (fig. 4) a superficie de guia e de pressão da metade B entra em acção, agindo como superficie de pressão, e se adapta contra a superficie de fechamento 1 da metade A; essa superficie de pressão exerce uma pressão sobre a parte da metade A em direcção para fóra da curva e essa pressão impede a metade A de virar para fóra; a'ém disso a superficie de guia ou pressão 5, se projectando além da face de fechamento, mantém as duas metades afastadas uma da outra, de modo que ellas possam se ajustar mutuamente e que o angulo que as duas faces de fechamento formam ao possa reduzir. O facto das duas metades se manterem afastadas pela superficie de guia e pressão, permite tambem de escolher uma inclinação bem pequena da concha sobre lugar onde se encontra fixado o olhal de conjugamento e de reduzir essa inclinação; até a uma certa profundidade da concha a dimensão do angulo de fricção. Como á fig. 4 mostra, só um dos olhaes toca a concha na metade opposta, isto é, o olhal da metade A desliza na concha dentro da metade B. Quando as metades penetram mais profundamente uma na outra dá uma mudança no ponto de apoio, isto é, o olhal da metade B entra em contacto com a metade A emquanto o olhal da metade A abandona a metade B. (A fig. 5 mostra as metades do engate por occasião da mudança do ponto de apoio).

Até ao ponto onde a mudança do ponto de

apoio se dá, a inclinação da superfície interior da concha sobre o lado onde está o olhal, é limitada á dimensão do angulo de fricção. A partir do lugar onde se produz a mudança de apoio, a inclinação na concha da meta e do engate augmenta constantemente e a condução na concha da metade do engate toma consequentemente, a partir desse ponto, a forma de uma curva convexa. A condução na concha, de cada metade, sobre a face onde se acha o olhal, e a superfície de guia e de pressão 3, são de tal modo mutuas, que a superfície de pressão e guia 3 entra em acção com a superfície de guia antes que as duas metades tenham tomado uma posição absolutamente parallelas uma á outra (fig. 5).

Com o engate de concha descripto, obtém-se uma largura compa activamente maior quanto a altura, do que resulta maior possibilidade de emprego do engate. Essa relação do dimensões se obtém pela disposição das superfícies de pressão e guia, permitindo assim a redução da inclinação na concha, do lado onde se encontra o olhal, sem que por isso seja prejudicado o funcionamento do engate.

A inclinação da concha sobre a face onde se encontra o olhal é determinada, no que diz respeito á forma o inclinação, pela disposição da superfície de pressão e guia.

Reivindicação

Em novo engate automatico de concha para wagons, com olhaes de conjugamento em cada metade da concha, olhaes tendo uma beirada com aresta viva, podendo deslizar uma sobre a outra por occasião do engate, caracterizado por superficies de pressão e guia diametralmente oppostas, superficies partindo para além dos olhaes, das superficies de fechamento, das metades do engate e se dirigindo, segundo um determinado angulo, para a frente e fora, de modo a assim que as metades do engate se encontrem a um certo angulo, a superfície de pressão e guia de uma das metades venha a tocar a face de fechamento da metade opposta e deslizar ao longo della para o exterior, até ao momento onde as superficies de pressão e guia das duas metades do engate abracem a concha opposta e completem a centragem.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1920. —
procuração, C. Buschmann.

(5.082)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

REGRAS PARA CONCURSO AO LUGAR DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA 3ª SECÇÃO

Therapeutica, pharmacologia e arte de formular

De ordem do Sr. Dr. director se faz publico que na secretaria desta faculdade se acha aberta pelo prazo de 120 dias a partir da presente data, a inscripção para o concurso ao lugar de professor substituto da 3ª secção (therapeutica, pharmacologia e arte de formular) de accordo com o disposto no art. 45 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915 e as disposições do capitulo VII do regimento interno da faculdade.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro: 2 de junho de 1920. — O secretario da Faculdade. — Dr. Eugenio E. S. de Moraes.

Ministerio da Fazenda

De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 26 de agosto ultimo, proferido sobre o processo a que se acha annexo o telegramma da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Matt Grosso, de 7 do mesmo mez, fica intimado a apresentar-se ao Thesouro Nacional ou á Delegacia Fiscal em Matt Grosso, dentro do prazo de trinta dias, contados desta data, o agente fiscal do imposto de consumo no interior daquele Estado Vicente de Paula Balbazar Sotré, sob pena de demissão por abandono de emprego.

Directoria do Gabinete, em 25 de setembro de 1920. — O director geral do Gabinete, Benedicto H. de Oliveira Junior.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS LOGARES DE SEGUNDA ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente da commissão examina tora, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o disposto no art. 2º do regulamento approved pelo decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, se acha aberta, pelo prazo de trinta dias contados desta data, a inscripção para o concurso destinado ao provimento dos logares de segunda entrancia deste ministerio.

O concurso constará das seguintes materias, conforme preceitua o art. 13 do regulamento citado: escripturação mercantil por partidas dobradas e applicada á Contabilidade Publica; noções de economia politica e de finanças; legislação da fazenda e pratica de repartição.

Os candidatos deverão dirigir suas petições ao Sr. presidente da mesa examinadora, acompanhando-as dos seguintes documentos:

a) attestado de aptidão para o serviço publico, passado por seu chefe immediato na repartição;

b) certidão completa das notas que tiverem no ponto das repartições em que serviram e tenham servido;

c) prova de que contam mais de um anno de effectivo exercicio, a partir do dia da posse e descontadas as licenças, férias e quaisquer outras faltas de comparecimento justificadas ou não.

Sala do concurso, 28 de setembro de 1920. — João Tavares Dias Pessôa, secretario.

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE QUANTOS RECRUTAMENTOS

De ordem do Sr. director presidente do concurso, faço publico que, amanhã, 28 do corrente, ás 11 horas, em uma das salas do Lyceo de Artes e Officios, serão chamados á prova oral de francez os seguintes candidatos, já approveds em portuguez:

Turma effectiva

2. Alci les Pinto Coelho.
11. Braz Fibrentino Paes de Andrade.
13. Carlos da Rocha Azevedo.
14. Carlos Olympio Paes.
15. Cleonthon de Albuquerque.
16. Domingos Servulo Pereira Dias.
17. Eduardo Souza Filho.
18. Eric Boons Harben.
19. Ernesto Brito Cavalcante de Albuquerque.
20. Ernesto Coelho Netto.
21. Enrico Fernandes da Motta.
23. Florencio Aguiar de Mattos.

Turma supplementar:

24. Floriano José Ribas Marianno.
25. Francisco Mariano de Paula.
26. Frederico Cascardo.
27. Helio Alves de Brito.
28. Henrique Castello da Silva.
29. Humberto Silva Araujo.

O candidato Flavio de Araujo Braga não foi incluído na presente chamada por já ter prestado o exame hontem, na falta de outro candidato da turma supplementar.

Secretaria do Tribunal de Contas, 27 de setembro de 1920. — Segismundo Soares Baptista secretario do concurso.

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimado o ex-agente do correio em Campo Alegre, no Estado de São Paulo, Sebastião Antonio Machado, para, no prazo de trinta dias contados da data da primeira publicação deste, allegar o em for a boni de seu direito sobre a importância de 4493720, alcancado verificado no processo de tomada de suas contas, no periodo de 1 de janeiro de 1905 a 9 de igual mez de 1907, produzir documentos, constituir procurador na sede do tribunal ou declarar o domicilio, para o effecto de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas na tomada das contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas — 2ª parte do art. 131 do decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1919 — sob pena de processo correr a revelia — art. 149 do citado decreto.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 17 de setembro de 1920. — O director, Francisco José Pereira de Oliveira.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 28 de junho ultimo, resolveu autorizar o recolhimento sem desconto, até 31 de dezembro do corrente anno, das notas de 5003, da estampa 11ª (fabricação italiana), devendo começar, em 1 de janeiro seguinte, a pratica dos descontos marcados em loi.

Caixa de Amortização, em 3 de julho de 1920. — O inspector, F. Chagas Galvão.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 14 deste mez, resolveu prorrogar, até 31 de dezembro proximo futuro, o prazo para recolhimento sem desconto das notas abaixo enumeradas, de que trata o edital desta inspeccoria de 29 de dezembro de 1919, para as quaes deveria começar a pratica dos descontos legaes no dia 1 de julho vindouro, a saber:

- Notas de 105000 das estampas 11ª e 12ª;
- Notas de 205000 da estampa 12ª;
- Notas de 505000 das estampas 11ª e 12ª;
- Notas de 100-000 das estampas 11ª e 12ª;
- Notas de 2 05000 da estampa 12ª;
- Notas de 5005000 da estampa 9ª.

Caixa da Amortização, 26 de junho de 1920. — O inspector, F. Chagas Galvão.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de breve aviso, com o prazo de trinta dias

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachar-as e retirar-as no prazo de vinte dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar coitra os effectos dessa venda.

CAES DO PORTO

ARMAZEM N. 9

Manifesto n. 417 — Quadrilongo BEH: Uma caixa n. 1 (armas e balas de chumbo), consigna a a Baron E. Hossill, vinda de Londres, no vapor inglês *Dryden*, em 25 de março de 1920.

ARMAZEM N. 13

Manifesto n. 249 (cabotagem) — MEM sobre quadrilongo 136. Uma peça de ferro sem numero (retorno do mesmo vapor), vinda de Santos, no vapor nacional *Paris*, em 16 de março de 1920.

Manifesto n. 410 — Sem marca: Um rolo encanado sem numero, (não consta do manifesto), vindo de Liverpool, no vapor inglês *Demerara*, em 25 de março de 1920.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1920. — O escripturario, *J. Lopes da F. e Souza*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 117

PRIMEIRA MESA

Do ordem do Sr. Inspector, se faz publico que, nos dias 2, 5 e 8 de outubro de 1920, ás 13 horas, no armazem n. 7 do Caes do Porto e na Guarda-moria, serão vendidas em hasta publica, respectivamente em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças de accordo com as disposições do título VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adiante mencionadas, sendo permitido, a quem estiver habilitado, retirar-as até a vespéra do leilão, mediante prova de pagamento dos direitos.

ARMAZEM N. 7

Lote n. 1

AL: Uma caixa n. 1.080, pesando bruto 122 kilos, contendo 74 peças de tecido não especificado de seda pura, pesando liquido 72k 400 (Fort de Souville, 23 de junho de 1920).

Lote n. 2

AL: Uma caixa n. 1.081, pesando bruto 124 kilos, contendo 76 peças de tecido não especificado de seda pura, pesando liquido 74k 500 (idem).

Lote n. 3

AL: Uma caixa n. 1.083, pesando bruto 171 kilos, contendo: 76 peças de tecido não especificado de seda pura, pesando liquido 117 kilos (idem).

Lote n. 4

AL: Uma caixa n. 1.075, pesando bruto 147 kilos, contendo: 17 peças de tecido não especificado de seda pura, pesando liquido 17 kilos e 600 grammas;

12 cartões com crepe de seda pura, pesando liquido 9 kilos e 300 grammas;

Nove cartões com tecido não especificado de seda e algodão em partes iguaes, pesando liquido 12 kilos 300 grammas;

Dez peças de tecido de lã não especificado pesando liquido 13 kilos (idem).

Lote n. 5

MR: Uma caixa n. 1.083, pesando bruto 224 kilos, contendo 200 cartões com tecido não especificado de seda pura, pesando liquido 34 kilos (idem).

Lote n. 6

MR: Uma caixa n. 1.070, pesando bruto 113 kilos, contendo 47 peças de tecido não especificado de seda e algodão em partes iguaes, pesando liquido 70k 700 (idem).

Lote n. 7

ED: Uma caixa n. 1.061, pesando bruto 51 kilos, contendo 103 peças de tecido não especificado de seda pura; pesando liquido 26k 800 (idem).

Lote n. 8

ED: Uma caixa n. 1.072, pesando bruto 166 kilos contendo: tecido não especificado de seda pura, pesando liquido 55k 400;

12 camisas de tecido de algodão, lisas;

Uma dúzia de pares de punhos par. camisas, de algodão;

Uma dúzia de collarinhos de algodão para camisas;

Renda de algodão de qualquer qualidade (e com metal) pesando bruto, excluidas as caixinhas de papelão, seis kilos;

Tecido não especificado de seda e algodão (com metal) pesando liquido 2k 300;

Sanfies e reposteiros de pelucia de algodão com enfeites de seda, pesando liquido 20 kilos;

Uma balança não especificada (para pesar tecidos), idem.

Lote n. 9

Cinco mil seiscientos e um fardos de alfafa pesando bruto 198.833 kilos, vindos de Buenos Aires pelo vapor nacional *Carolina*, entrado no porto desta capital em 8 de junho de 1920.

Nota.—A mercadoria constante deste lote acha-se em deposito judicial decretado pelo Exmo. Sr. Dr. juiz da 3.ª Vara Cível conforme cortidão dos autos do deposito a quem pertencer, annexa ao processo de que tratam as orlens da Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda, ns. 265 e 289, respectivamente, de 12 e 27 de maio de 1920; officio numero 473 da 1.ª Região Militar e 1.ª divisão do exercito e 1.ª via do despacho livre n. 156 e 6 posta em leilão de accordo com o officio numero 1.908 de 6 de setembro de 1920, da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro do mesmo Exmo. Sr. Dr. juiz da 3.ª Vara Cível, em obediencia do disposto no § 3.º do artigo 193 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Moedas de Rendas.

A mercadoria de que se trata acha-se depositada no trapiche da Companhia Nacional de Armazens Geraes, á praia de S. Christovão n. 218, onde poderá ser examinada pelos Srs. interessados, sendo a venda, porém, feita no armazem n. 7, do Caes do Porto.

A mercadoria acima está sujeita ás taxas de estadia nos referidos Armazens Geraes.

GUARDAMORIA

Lote n. 10

Noventa e seis pedras de brilhantes, pesando liquido 13 quilates, 1/2 e 1/8. (Apprehensão n. 67, de 1920.)

Lote n. 11

Cento e sessenta pedras de brilhantes, pesando liquido nove quilates, 1/4 e 1/8 (idem).

Lote n. 12

Cento e trinta e nove pedras de brilhantes, pesando liquido 13 quilates, 1/2, 1/4 e 1/8 (idem).

Lote n. 13

Setenta e uma pedras de brilhantes, pesando liquido 12 quilates e 3/4 (idem).

Lote n. 14

Uma perola solta (idem).

AVISO

Na vespéra e no dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos senhores pretendentes, que

as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao flul do armazem e á Guarda-moria.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1920. — O escripturario, *Armando Gueles de Mello*.

Ministerio da Marinha

Estado-Maior da Armada

De ordem do Sr. vice-almirante chefe do Estado Maior da Armada determino que se apresente com urgencia a esta repartição o 1.º tenente commissario Arthur Gonçalves Capella, que se encontra ausente desde o dia 17 do corrente mez e anno.

Estado-Maior da Armada, 27 de setembro de 1920. — *Agenor Vidal*, capitão de fragata, sub-chefe interino do Estado Maior.

Ministerio da Guerra

Directoria de Engenharia

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS DE LIMPEZA

PINTURA DA FACHADA DO PREDIO DA RUA MARCHEL FLORIANO PEIXOTO N. 212, ONDE SE ACHA INSTALLADA A DIRECTORIA DE SAUDE DA GUERRA

De ordem do Sr. director de Engenharia, em cumprimento ao que determinou o Sr. ministro da Guerra, declaro aberta a concorrência publica para as obras de limpeza e pintura da fachada do predio da rua Marechal Floriano n. 212 onde se acha installada a Directoria da Saude da Guerra, com o projecto e especificações, que poderão ser examinados e estudados pelos concorrentes durante as horas de expediente, na 2.ª Divisão desta Directoria, onde também serão dados outros quaesquer esclarecimentos.

As propostas para estes trabalhos serão entregues no Gabinete desta mesma directoria, ás 13 horas do dia 30 do corrente mez, em duas vias escriptas em papel que não exceda de 0m 33 x 0m 22, dentro de envolvero fechado datado e assignadas com a indicação de residencia ou escriptorio do proponente, sem emendas nem rasuras ou qualquer outro defeito que dê lugar a duvidas, devidamente sellada a primeira via, e deverão conter as declarações seguintes: prazo maximo de duração das obras, preço pelo qual serão ellas executadas, escripto por extenso e em algarismos e do sujeitar-se o concorrente ao pagamento em apolices federaes.

As propostas serão acompanhadas dos seguintes documentos: a) guia do deposito de 1423844, em moeda corrente, feito na Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto; b) provando estar o concorrente em dia com o pagamento dos impostos federaes e municipaes ou outros quaesquer a que esteja sujeito; c) contracto social ou carta profissional, e, quando tratar-se de sociedade anonyma, estar ella constituída legalmente nos termos do decreto n. 134, de 4 de julho de 1891; d) provando haver dado bom desempenho a obras publicas ou quaesquer outras do vulto.

Deve o concorrente ainda declarar por escripto: respeitar as condições technicas e administrativas, subordinar-se nos trabalhos ás plantas, desenhos e natureza das construções e sujeitar-se ás verificações e exames prévios de todo material empregado.

O proponente apresentará fiador idoneo que em documento habil se responsabilize pelo pagamento de quaesquer multas devidas e pela execução das obras, quando não puder o proponente, concluí-las ou recusar-se a isto.

O concorrente preferido perderá em favor dos cofres publicos o deposito inicial, se deixar de assignar o contracto no prazo de oito dias a contar da data em que for publicada no *Diário Official* a notificação da acceitação da sua proposta.

No caso de igualdade de preço entre duas ou mais propostas será preferida a do concorrente que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento e, se ainda os preços menores forem iguaes, a daquelle que se propuzer a executar as obras no menor prazo.

Mesmo não se achando presente por ocasião da abertura das propostas qualquer concorrente, não deixará de ser tomada em consideração a que houver elle apresentado.

A idoneidade dos concorrentes será julgada á vista dos documentos apresentados antes da abertura das propostas, sendo abertas somente a daquelles que forem julgados idoneos. Os concorrentes poderão tomar conhecimento na 2ª Divisão desta directoria das bases formuladas o contracto a realizar-se, concorrentes ás condições para a fiscalização das obras e sua execução.

As obras contractadas deverão ficar concluidas, no maximo, até 30 de outubro do corrente anno.

Na conformidade do art. 170, § 2º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, não será accetita proposta alguma cujo preço seja superior á base official de 1:428\$442 (um conto quatrocentos e vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e dois réis).

Directoria de Engenharia, Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1920. — *Antonio Miguel Barbosa Lisboa*, major chefe interino do gabinete.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, do accôrdo com as instruções publicadas no Boletim do Exército, n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para os concursos de medicos e veterinarios do Exército, para o preenchimento das vagas ora existentes e das que se verificarem nos respectivos quadros durante o anno de 1921.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de 35 annos, possuir diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada, caderneta de reservista ou certificado do alistamento.

Provará mais cada candidato que possua aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital, perante a Junta Superior de Saude.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 28 de agosto de 1920. — *Dr. Alfredo Mendes de Lima*, coronel chefe do gabinete.

Primeira Região Militar e Primeira Divisão do Exército

CONCURRENCIA PUBLICA PARA AS OBRAS NECESSARIAS AO AQUARTELAMENTO DO 3º BATALHÃO DE CAÇADORES NA FORTALEZA DE PIRATINGA, VILLA VELHA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

De ordem do Sr. general commandante desta região e em cumprimento ao despacho do Sr. ministro, de 3 do corrente, declaro prorogada, por mais 30 dias, a concorrência publica para a execução das obras necessarias ao aquartelamento do 3º batalhão de caçadores, conforme projecto e especificações que poderão ser examinados e estudados pelos concorrentes durante as horas do expediente, no «Serviço de Engenharia» desta região, onde tambem serão dados outros quaesquer esclarecimentos.

As propostas para esses trabalhos serão entregues neste mesmo Serviço ás 13 horas do dia 14 de outubro proximo, em duas vias escriptas em papel de 0m.33 por 0m.22, dentro do envolvero fechado, datadas e assignadas com a indicação de residencia e escriptorios dos proponentes, sem emendas nem rasuras ou outro qualquer defeito que dê lugar a duvidas, devidamente sellada a primeira via, e deverão conter as declarações seguintes:

Prazo do duração das obras, preço pelo qual serão executadas, escripto por extenso o em algarismos, e de sujeitar-se o concorrente ao pagamento em apolices federaes, constituindo um dos elementos de apreciação das propostas o modo por que tais titulos serão recebidos pelos preponentes.

As propostas serão acompanhadas dos seguintes documentos:

a) guia do deposito de 5:000\$ em moeda corrente, feito na Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura dos contractos;

b) provando estar o concorrente em dia com o pagamento dos impostos federaes, municipais e estaduais;

c) contracto social ou carta profissional, e, quando tratar-se de sociedade anonyma, estar ella constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891;

d) provando haver dado bom desempenho a obras publicas ou quaesquer outras de vulto.

Deve o concorrente declarar por escripto:

a) respeitar as condições technicas e administrativas, subordinar-se nos trabalhos ás plantas, desenhos e natureza das construções e sujeitar-se ás verificações e exames prévios de todo o material empregado;

b) obrigar-se a fazer o deposito de 5 % sobre a importancia em que o valor do contracto exceder de 50:000\$, além do deposito acima referido.

O proponente apresentará fiador idoneo, que em documento habil se responsabilize pelo pagamento de quaesquer multas devidas e pela execução das obras, quando não puder elle proponente concluí-las ou a isto se recusar.

O concorrente preferido perderá em favor dos cofres publicos o deposito inicial, si deixar de assignar o contracto no prazo de oito dias, a contar daquelle data em que for publicada no *Diário Official* notificação da acceitação de suas propostas.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento e, si ainda os preços menores forem iguaes, a daquelle que se propuzer a executar as obras em menor prazo.

Mesmo não se achando presente, por ocasião da abertura das propostas, qualquer con-

currente, não deixará de ser tomada em consideração a que elle houver apresentado.

A idoneidade dos concorrentes será julgada á vista dos documentos apresentados antes da abertura das propostas, sendo abertas somente a daquelles que forem julgados idoneos.

Os concorrentes poderão tomar conhecimento no Serviço de Engenharia das bases formuladas para o contracto a realizar-se, concorrentes ás condições para fiscalização das obras e sua execução. As obras contractadas deverão estar iniciadas um mez após a assignatura do contracto e concluidas oito mezes depois da mesma data. Na conformidade do artigo 170, § 2º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, não se á accetita proposta alguma cujo preço seja superior á base official de oitocentos e quinze contos seiscentos e sessenta e dois mil quatrocentos e trinta e tres réis (815:662\$433), valor correspondente aos seguintes projectos:

Pavilhão da 1ª companhia...	233:063\$443
Pavilhão da 2ª companhia...	240:49:58\$44
Pavilhão da 3ª companhia...	229:756\$197
Galpão para exercícios.....	39:495\$774
Galpão de baias.....	45:934\$182
Obras complementares.....	27:500\$700

Somma..... 815:662\$433

Capital Federal, 14 de setembro de 1920. — Tenente-coronel *Ayres de Moraes Ancora*, chefe do Serviço de Engenharia.

Quinta Região

OITAVO MUNICIPIO

Edital publicando as relações de alistados e excluidos

O tenente Dr. Mauricio Silva, presidente da junta do alistamento militar:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos do alistamento do anno corrente, vão ser os mesmos remetidos á junta de revisão, na Capital, acompanhado de todos os documentos e reclamações, apresentados pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, seguem-se abaixo as relações dos alistados e excluidos. Aquelles que tenham reclamações a favor deverão apresentá-las, competentemente documentadas, até o dia 31 de agosto ainda a esta junta e dahi em diante, só as poderão fazer directamente á junta de revisão. E eu, José Alves Antunes, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vai pelo presidente rubricado. — *José Alves Antunes*, secretario. — Tenente Dr. *Mauricio Silva*, presidente.

8º MUNICIPIO DE ALISTAMENTO MILITAR—LAGOÁ

Classe de 1899

Aleides Laranja, Agostinho Fernandes, Anyzio Ferreira Nunes, Agenor Paulo Pereira, Aprigio Silva, Alvaro Cardoso, Alvaro Martinho Nina Ribeiro, Arthur de Almeida Castro, Antonio Astolpho Villela, Aloizio Salazar de Macodo, Augusto Lopes, Arnaldo Simonetti, Alfredo da Rocha Areas, Antonio Pereira da Silva, André Rich Cheque, Antonio Silva, Ary Kerner Rocha, Ary Torres Guimarães, Arthur Lobo, Antonio dos Reis Carneiro, Antonio Rossi, Alvaro de Assis Corrêa, Anyzio Ferreira Nunes, Avelino Caetano de Almeida, Adueto da Silva Ramos, Agliberto Thomistocles Xavier, Adelino Gonçalves, Antonio Cabral Pitta, Augusto Cezar Estacio de Lima Brandão, Antenor Nunes da Silva, Antonio Rodrigues Mourão, Antonio Thomaz Ferreira, Antonio Francisco Guimarães Moraes, Antonio Franco, Accacio de Mo-

raes Cordeiro, Antonio Drajaliuo Tornick, Alberto da Fonseca Carneiro, Alvaro Palmeira, Adalberto Leite Ferraz, Alvaro Braga Rodrigues Pires, Antonio Manhães, Alberto Braga Filho, Armando Studart, Aloysio Bittencourt, Alberto Pinto Vieira, Alfredo Nolascio da Cunha, Armando Marinho, Adão do Nascimento, Annibal de Andrade, Alarico Lima Ferreira, Arduino Sudario do Amaral, Armando Esteves, Agenor Domingos dos Santos, Alfredo Lopes Caetano, Armando Domingues Duarte, Alfredo Mendonça, Armando Baptista, Antonio José da Silva, Ary Ferraz de Sampaio, Antonio Machado, Alexandre de Beaurepaire, Antonio Lopes, Alvaro de Oliveira, Antonio Saroldi, Arthur Francisco de Oliveira, Alvaro Martins Ferreira, Ambrozio Tito Brazil Silvado, Bruno Maesi, Bráulio Rodrigues, Bernardino Pereira Peixoto, Brazilio Machado Carlos do Mello, Bento Gerarquo Murta, Braz Wagner, Cesar Augusto Nunes da Silva, Clerio Augusto dos Santos, Clodomiro Raymundo, Carlos de Carvalho Junior, Carlos Santoro, Cezar Pereira da Motta, Carlos Pedro da Silva, Clovis Guimarães Pontenelle, Carlos Moreira Gomes, Cesar Fleury de Araujo, Christovão Alves Cabral, Conrado de Oliveira Neves, Carlos Fonseca Lima, Carlos Barbosa Teixeira, Carlos Santa Cruz, Carlos Campos, Cyro Elias Chesneau, Clovis Rodocanachi, Carlos Adão de Oliveira, Descecio dos Santos Lima, Daniel de Andrade Bastos, Domingos Baptista da Gama Junior, Djalma Côrtes, Docleclano Pinto de Oliveira, Ernesto da Cunha Schlobach, Ednardo Dias, Elias Miguel Acahul, Eurico da Silva, Elpidio José Anastacio, Eduardo Pereira de Araujo, Eugenio Dufliche, Euripedes Teixeira dos Santos, Esmeraldo Antonio Lelis, Emilio da Souza Vianna, Ernani Werneck dos Passos, Eugenio Agostini Filho, Eurico Liberal, Eduardo Hosking Owen, Estacio Corrêa de Sá, Edgar de Silqueira, Frederico Gaiser, Francisco Oliveira da Silva, Frederico de Araujo Teixeira, Francisco Martins, Flavio Nunes Coelho, Felipe Medeiros Gomes, Francisco Assis Prado Pestana, Francisco Lessa Junior, Folisbello da Fonseca Doria, Fabio Pereira, Francisco Capobianco, Fernando Albuquerque, Fabio da Noronha, Francisco de Arruda, Fernando Alves Ferreira, Francisco da Conceição, Felis de Azevedo, Gilberto Ferreira Leite da Silva Telles, Genaro Luiz de Souza, Goiofredo de Araujo Bastos, Germano da Silva, Gilberto Terra Brurary, Geminiano Alves Pereira, Gato Cavalcanti de Albuquerque, Guilherme do Bonfim, Gabriel Posada, Heitor José Simplicio, Hermano do Almeida, Hugo Victor Sampaio Ferraz, Heitor de Oliveira, Hugo Noronha, Humberto Vello, Hernani Xavier de Britto, Henriques Gusman, Henrique Montes Pereira, Haroldo de Paula Mendonça, Ignácio de Loyola Daher, Ilvo Furtado Soares de Meirelles, Ignácio de Almeida Guimarães, Ignácio Sampaio, João Baptista da Silva, José Carlos da Silva Voigt, José Didorot de Barros Leite, José Ignacio, José Roque do Azevedo, José Uilward, José Rodrigues de Moraes, Joaquim Malheiro Marcial, João B. Ortigão Sampaio, José de Camargo, João Araujo, José Braz, José Caetano Dias, Joaquim Ortigão Villaza, José Eduardo Joaquim Nunes de Oliveira, José Davin Filho, João Ferreira Martins, José dos Santos Dutra, Julio da Silva, José da Silva Bago, Jorge Leal Burlamaqui, João Barcellos Martins, Jayme Ferreira, José Molo, José Benedicto, José do Souza Pinto, José de Oliveira Gomes, João Carlos Muratori, Jean Bernard Richer, José Alves, José Rodrigues de Moraes, Joaquim Saldanha Marinho, Japyr Moreira da Silva, Jorge Roméro, José Ferreira de Barros, João Goudim Fabricio de Barros, José Theophilo Leão de Aquino, José Pereira Machado, José da Rocha, Juvenal Barros, João Pedro Barreto Ferreira Pinto, José Cy-

rillo Costoso Filho, Jacy Fontes, José Martins Garcia, Jorge de Queiroz Moraes, José Nedú, Joaquim Raymundo de Moura, José Barbosa de Medeiros Gomes, José Ramos, José Leite do Nascimento, José Alves da Silva Peixoto Filho, Jymé Queiroz Leite, José Guilherme Caldeira, José Gomes, João de Assumpção Cardoso, Joaquim Francisco de Oliveira, Jandyr de Paula Costa Junior, John Georges Pullen, José de Oliveira, José Alves, José Marques Loureiro, José Loques, João Vianna, José Mendes da Silva, José Germano da Silva, José Ricardo Wright, Julio da Costa Filho, João Silva, Luiz Marim Soares, Luiz Paim, Luiz Kelly de Lima Moura, Luiz Antonio Sousa Leão, Luiz de Sousa Aguiar, Luiz Gonzaga de Lavour, Luiz Caruso, Luiz Gonzaga da Silva, Luiz Raymundo de Lyra Tavares, Licio da Silva Barros, Luiz Pacheco, Luiz Alves Pereira, Lafayette Valle, Luiz Lengryber Mounperat, Leoncio Marinho, Lourenço Coelho, Letebral Francisco Alves, Luiz de Azevedo, Lucio da Dôres, Lourentino Ferreira Dias, Max Lassaneq Frénd, Manoel José da Silva, Manoel de Barros, Marinho Machado Cardoso, Marcelino Pereira de Oliveira, Manoel Arruda, Mario Gonçalves de Brito, Mauricio Stuart Fox, Moacyr Leitão, Mario Sand Ferreira Lima, Maopel de Barros, Mario Ferreira, Miguel Galvão, Manoel de Mattos, Mario de Castro Macedo, Manoel Monteiro Torres, Manoel Raymundo Lage, Mario Raja Gabaglia, Moacyr P. de Azevedo Soares, Milton de Castro Senna Dias, Mylton Mattos de Magalhães, Moacyr Martins Camêra, Miguel Pereira da Motta, Maximiano Ramalho, Mario Taveret, Mario Saboia Viriato de Medeiros, Milton Accacio de Araujo, Manoel Ferreira Lessa, Manoel Marianno, Manoel dos Santos Pôres, Manoel da Conceição, Manoel de Aguiar, Manoel Correa Machado, Mario Santos Braga, Manoel Ferreira, Manoel da Costa, Marinho Machado Cardoso, Manoel da Costa Braga, Miguel Peres, Melchiades de Menezes, Mario Ferreira da Silva, Manoel Pimentel, Manoel Dumont Pereira, Nelson Marques de Mello, Nelson Daniel Mendes, Narcizo de Sal, Norman Tross, Nadir de Souza Lopes, Nivaldo da Silva, Nerval Alfofra, Oscar Venancio da Silva, Orlando de Souza Filho, Osvaldo da Silva, Orestes Saby Leonardo, Octavio Costa, Oscar Frederico Hermano Gerlach, Oswaldo Luiz de Mello, Oswaldo Veiga, Oswaldo Paulo da Silva, Oscar Santa Maria Pereira, Oswaldo Grun Moss, Octavio Angelo da Veiga, Oswaldo Gonçalves Cruz, Oswaldo Medeiros de Lima, Oscar de Moraes, Oscar da Conceição, Otto Augusto Ribeiro, Onofre Spalton, Oswaldo da Costa Miranda, Octavio Manoel de Paiva, Octavio Silveira, Oswaldo Paula Fonseca, Oscar Vieira, Octavio de Oliveira, Pio Ribeiro da Silva, Pedro Ramos, Paulo Affonso Leuzinger, Paulo Varzea, Pedro do Sacramento, Paulo Fonseca Lima, Pedro da Silva Paiva, Paulo Aguiar Noira, Pedro do Couto Junior, Paulo Lyra Tavares, Plinio Verissimo da Silva, Pindaro da Fonseca, Paulo da Silva, Porfirio Armando Marques, Rubens Amaral Soares, Rodolpho Antonio Pimenta, Ruy Pinheiro Guimarães, Reynaldo Leite de Carvalho, Rodrigo de Almeida, Rubens Prazeres, Roberto Steele, Ruy Rodrigues Doria, Ricardo da Cunha Filho, Raphael Elbas, Ruy Gomes da Silva, Ricardo Pinto, Romou Ferraz, Ruy da Silveira Nunes, Rynaldo Xavier, Romeu Gonazi, Raul dos Santos, Ricardo José Maria, Ramiro Porto, Romualdo Maia de Carvalho, Ruben Machado, Renato Borges Fortes, Raphael Rodrigues, Rodrigo de Moraes, Sebastião Dias Senna, Sergio da Silva Brasil, Sebastião Gygllo, Salomão Vergueiro da Cruz, Sylvio Porto, Sylvio Belchior de Oliveira, Trajano Augusto da Silva, Tobias Pereira, Theophilo Rago Nunes, Ugo do Valle, Victor Ribeiro Leuzinger, Vicente d'Annibale, Victorio Cardoso da Costa, Waldemar Reis, Wolfando Carvalho de Moraes

Bastos, Waldemar Rodrigues Alves, Walter Tross, Waldemar Soares, Waldemar de Oliveira, Waldemar Almada, Waldemar Julio de Castro, Washington Dias de Araujo, Waldemiro Avelino dos Reis, Waldemar Gomes Pereira, Wenceslão Costa Honorato e Waldemar Pereira Maia.

Classe de 1898

Alipio do Amorim Gonçalves, Antonio Constantino Nery Filho, Adalberto Monteiro, Alberto Carlos da Ponte, Alvaro Ferreira Fernandes, Adelino Souza Marcello, Augustinho Thiago, Antonio de Souza, Arthur de Almeida Castro, Angelo Assumpção Santos, Alfredo Teixeira, Atílio Carlos Peixoto, Arnaldo Silva, Alberto Correia Gomes, Annibal Vieira, Augusto Agre Caldas, Alberto Lével Sobrinho, Alpheu da Cruz Baptista, Alvaro Lopes da Cunha, Antonio Avevedo da Costa Lima, Armando Cardoso Moura, Americo Gonçalves Valerio, Affonso Varzea, Antonio Braga Robo, Achamar dos Prazeres, Alvaro Louzada da Silva, Antonio da Silva, Alvaro do Couto Rosa, Antonio Theodoro Assis Pereira, Armando Werneck Almeida Avellar, Abelardo Barroso Pacheco, Aureo de Carvalho, Alipio do Amorim Gonçalves, Antonio Pereira Leite, Adauto de Assis, Atílio Marins, Abel Guimarães Barboza, Alcides Ribeiro, Meirelles, Antonio Soares Martins, Americo Gonçalves Valerio, Aggeu do Godoy Magalhães, Arthur Lopes da Silva, Alberto Guimarães, Amadeu Felicio dos Santos, Bernardo Ebenlohr, Custodio Joaquim Pinto da Fonseca, Carlos Cardoso Pires, Carlos Francisco dos Santos, Casemiro Martins Portella Junior, Carlos Muniz Antunes, Carlos Catulino Monnerat, Carlos Santiago da Silva, Cutegardo de Oliveira, Carlos de Brito Silva, Caido Lucetino dos Santos, Candido Ferreira, Domingos dos Santos, Dairo Porto Mendes, Durval B. da Fonseca, Eduardo Valle de Almeida, Eduardo do Souza Santos, Eurico I. Lauria, Ernani Firmento Glover Bastos, Enigdio Marques Furtado, Edyllio Guimarães, Eugenio Augusto Ribeiro de Almeida, Florindo de Almeida, Francisco Guilhermino Muniz, Francisco Ignacio da Fonseca, Francisco Pereira Pinto, Fernandes Duarte, Frederico Augusto de Albuquerque Mello, Florindo Tavares, Francisco de Carvalho, Francisco de P. Mattos, Fernando Freira Ferraz, Frederico Brügger Vilela, Francisco Saboya do Albuquerque, Germano André da Costa, Godofredo de Araujo Mattos, Gabriel Carvalho Diniz, Gastão Ferreira, Gilberto Macedo Soares, Gerardo Gonzaga de Bôscoli, Galdino Mourão de Araujo Maia, Hernani Nogueira, Hugo Martins Barradas, Honorio da Souza Machado, Humberto Ferreira Pereira da Silva, Heitor Novis, Heitor Gomes de A. Almeida, Homero Doyle Maia, Haroldo Affonseca de Albuquerque, Ignácio Moncorvo, Jorge Santos, João Barcellos Martins, José Barboza da Silva, José de Souza, José Lopes, José Augusto da Silva, José Teixeira Lopes, José Gomes da Silva, João Emygdio de Magalhães, João de Mattos, Julio Soares Filgueiras, João Ribeiro Junior, José Felippo de Lima, Jorge Lacerda, João Paulo da Silva, José Marino, João Christostomo da Silva, João Aleixo Brito, Joaquim José Gonçalves Vianna, João Inet Bacellar Pinto Guedes Junior, João Barcellos Martins, José Almeida Silva, Joaquim dos Santos Caragens, Joaquim Vieira Frôes, José Ossian de Aguiar, Jacintho Souza, Jorge Vianna Bittencourt, José Ferreira Velloso, José Grugel Dantas, João Albuquerque, Jorge Guimarães, José Medeiros de Lima, Luiz Gomes, Lucas Gouveia do Amaral, Luiz de Souza Pereira, Manoel Ovidio do Espírito Santo, Manoel Galdino, Marcolino Carlos Rivora, Mauricio Horacio de Souza, Mario dos Santos, Mario Moreno de Alazão, Mario do Nascimento, Manoel Francisco da Silva, Mario dos Santos, Manoel Lopes Pasalta, Manoel Affonso Euclio

des da Cunha, Manoel Vianna de Castro, Manoel Pena, Miguel Souza Pires, Marcello Pinto Passos, Mario Martins Corrêa, Marcelino Dias Ypanga dos Guarany, Manoel Alves Dias, Modesto Guimarães Filho, Mauricio de Souza Basto, Miguel Loto, Nemésio de Carvalho Pinheiro, Newton Pinheiro Meira, Nicomedes Luiz Almeida, Oscar Gomes da Cruz, Othello de Oliveira, Oscar dos Santos, Otho Reis, Osnes de Almeida, Freitas, Oswaldo Tavares, Pedro Fonseca Doria, Paulo Alves Ribeiro, Paulino Marques Barbosa, Paulo Pereira Motta, Paulo Nazcentos da Silva, Paulo de Miranda Souza Gomes, Paulo de Carvalho, Paulo Sabino de Freitas, Pedro Pontiano de Freitas, Ricardo da Costa Coelho, Raphael de Mattos Costa, Renato da Silva, Raul Pacheco, Reginaldo José Soares, Roberto Nogueira Vinhaes, Sizenando Alves de Carvalho, Sylvio Vieira, Sylvio Canabro da Silva, Sylvio Luiz da Silva Pessoa, Sebastião de Paula Ferreira, Sylvio de Souza Rozende, Sophocles Correia de Amorim, Socrates Bezerra de Menezes, Sylvio Lengeruber, Sebastião Pereira da Silva, Stênio Brandão, Sebastião Vieira de Medeiros, Samuel Augusto Loto de Moura, Tasso Pereira Barbosa, Theodoro da Silva Tavares, Waldemar Gomes Martins, Waldemar Lucas do Rego Carvalho, Waldemar Speridião Filho, Waldemar de Paula Ribeiro, Waldemar Washington de Oliveira, Walter Lucio de Oliveira e Zacharias R. de Souza.

Classe de 1897

Alvaro Ferreira Salgueiro, Antonio José Gonçalves, Adriano Alves Ferreira, Arlindo Coutinho, Alberto de Oliveira, Aristides Rodrigues, Antonio de Moraes, Americo dos Santos, Antonio Christino Vieira, Americo Pereira Santiago, Angelo Madureira, Alfredo José Ribeiro, Antonio Miranda, Adriano A. S. Borges, Ary Soler do Couto, Alfredo de Mattos Medina, Antonio Rodrigues Macedo, Alberto Simões de Carvalho, Adhomar Peixoto Barcellos, Afonso Henriques de Araujo Bastos Junior, Alcides Soares do Couto, Antonio Netto da Silva, Arthur Pereira da Brito, Antonio Rodrigues de Moraes, Alberto Teixeira, Alfredo Lemos de Oliveira, Antenor Moreira da Silva, Arthur de Oliveira, Antonio de Siqueira Lopes, Antonio de França Ribeiro, Augusto Trajano de Villoroy, Arnaldo Pereira Serqueira, Arthur Mendes, Jorge Sleimbo, Arthur Prado, Bernardino Ribeiro Barreto, Círculo Ferreira da Silva, Camillo Garcia da Silva, Clementino Augusto de Aguiar, Carlos Dias da Costa, Carlos Lacerda de Araujo Pe'o, Cicero Castard, Carlos de Mesquita Cabral, Carlos Ataliba de Sá, Clovis Lengeruber, Claudio Gomes, Carlos Napoleão, Brasil, Clovis Mendes de Moraes, Democracino Felix da Costa, Danilo Armando Rodrigues da Costa, Euphrasio Bazilio, Elro Mathews Freitas, Eurico Pereira da Silva, Epiphapio Pitanguará S. Martins, Eudoxio dos Santos Barbosa, Edmundo de Almeida, Elizeu Montenegro, Magalhães, Eduardo Braganter Francisco Belizario Velloso Rabello, Francisco Moraes da Silva, Francisco Galdino Barcellos, Florindo Tavares, Francisco de Freitas Pitombo, Floriano Cesar de Carvalho, Felipe Bazilio Cardoso Pires, Floriano Pinheiro Baptista, Floriano de Araujo Góes, Gótil Telles Cosma dos Reis, Geraldo Marques Nunes Gentil Pinheiro Miranda França, Henrique Raphael da Costa Filho, Hugo José Sportelli, Humberto Grüm Moso, Honorio Miranda Monteiro de Barros, Humberto Cabral, Heitor Palombini, Heitor Moreira Valle, José Ferreira da Costa, José Cattoi, Jorge Marques dos Santos, Joaquim da Costa Oliveira, João Antonio Córdaro, José de Castro, João de Menezes, João Ferreira Lopes, José Nogueira, João Pinquassú Garcia Corrêa, José Pereira Cardoso, Jorge Ribeiro Leuzinger, Jacques Roger Rickor, José Caetano de Almeida, José Pereira da Silva, José Batista de

Paula, José Pedro Martins, José Diniz Bittencourt, José Neves de Arantes, José Reis Dias, Jorge Meiralles da Rocha, Jorge de Souza Aguiar, José Maria da Luz Moreira, José Carlos Guimarães, J. Mendes Cavalcilha, Jorge de Souza James, José da Mello Almeida, José de Arruda Vallin, Luiz Alves Carneiro da Silva, Lindolpho Augusto da Silva, Lincoln Augusto Rollin Pinheiro, Leopoldo Dias da Costa Filho, Leopoldo Jordão Amorim do Valle, Lourival Campello, Laurindo de Azevedo Ramex, Leoncio de Lima Fernandes Tavora, Luiz Felipe Pereira dos Neves, Martins de Souza, Manoel Azevedo de Almeida, Mario de Oliveira Guimarães, Marino Graça Braga, Manoel Pereira Villar Filho, Martinho Rodrigues da Silva, Modesto Rodrigues da Silva, Manoel Ferreira Paz, Mario de Bulhões Pedreira, Martins da Silva, Manoel Baptista, Martinho Antonio Luiz Moreira, Nicola Pisillo, Nelson de Oliveira, Octavio Lopes, Octavio Pires, Olegario de Aguiar e Castro, Olavo da Silva, Octavio Lengruber, Octavio Barboza de Souza, Orlando de Almeida Carloze, Oswaldo de Carvalho, Oswaldo Brandino Corrêa, Orlando Pereira, Otocari Martinho de Souza, Pedro de Alcantara, Pedro Loraggi Junior, Parajára Telles de Carvalho, Paulino R. Campos, Raul Marques, Perdigão, Reynaldo Pereira Alves, Raul Barata, René Levy, Romulo Gomes Cardin, Sylvio Netto, Sezimundo Bello da Silva, Sebastião Rodrigues Vieira, Sebastião do Patrocínio, Sylvio do Aguiar, Thierro Barreto, Tito Land Avellar, Tasso Peres, Thales Martins, Urbano Amaral Castello Branco, Waldemar de Almeida Rabello, Wallin Hualcal Figueirado, Waldemar Alves de Carvalho, Waltemir Pimentel, Waldemar Souza Pinto, Waldemar Costa e Silva, Victorino Ferreira da Costa.

Classe de 1896

Antonio Franco de Carvalho, Antonio Joaquim da Silva, Archimedes de Lima Camara, Alfredo Mendes, Alfredo Araujo, Alvaro Caminha, Alfredo Torquato, Arcen Martins, Alberto Rodrigues, Amaro Pinto Ribeiro, Alvaro C. Masset Bracconnot, Alberto Carlos de Oliveira, Alvaro Rego Farja, Antonio Ferreira Fernandes, Antonio José Alvaro, Anacy de Niemeyer, Agonor de Azevedo, Antonio Bento da Silva, Americo José da Silva, Antonio Ferreira Mendes, Alvaro da Fonseca Lima, Alfredo Vicente de Souza, Alvaro Manuel Martins, Amantino Dias, Aristides Canido Leovigildo, Antonio Joaquim Ribeiro Franco, Antonio Fernandes Telles, Agrippa Ulysses de Vasconcellos, Antonio José de Belém Filho, Alfredo Martins Ribeiro, Amelio Bulhões Pedreira, Bernardino Martins, Benedito de Carvalho, Braz José de Oliveira Junior, Bento M. Pereira de Lemos, Candido Ferreira, Carlos Barreto de Albuquerque Maranhão, Candido Lopes de Sant'Anna, Clodoveu Salles Gadelha, Clodoaldo M. Moraes, Clovis Pontenello Guimarães, Carlos M. Corrêa, Carlos Heilbolan, Carlos Ribeiro Carvalho, Donato Gonçalves Albernaz, Dilermando Duarte Cox, Donato Sergio Valle, Djalma de Alvarenga Gaudio, Ernani de M. Caldas, Eliézer Leite, Fernando Montenegro Filho, Franklin Pereira Villar, Francisco Moreira da Rocha, Floriano da Silva Martins, Fernando Alexandre, Fabio Leon Werneck, Gustavo da Costa Machado, Gilberto Gomes da Cruz, Gastão Gomes Corrêa, Horval Lopes, Honorato Lopes, Henrique Paixão Junior, Homero Borges da Fouseca, José Junqueira Ferreira da Silva, João Palmas, José Lino Tosta, Joaquim Bernardo da Silva, José Epaminondas do Figueiredo, Joaquim Villela, João Corrêa, Jair de Araujo, José Hygino Duarte Pereira, José de Mello, José Antonio, José de Arruda Vallin, José de Moura e Silva, José Thobald, Jorge Rodrigues da Silva, Jorge Theobaldo, Afonso Assis Figueiredo, José Celoni, João Valentim Tavares, José Cachapuz, Joaquim da Costa Muniz Ju-

nior, José Motta, João Fernandes Leiroza, João dos Santos Freitas, José Cardanoni, Joaquim Villela, José Geovani Santos, José Ribeiro Guimarães, Jorge Meirelles da Rocha, João Pontes de Oliveira, João Soares Martins, João Barbosa Jobim, José Albano Martinho de Abreu, Leon François Tronillet, Luiz Alves Fernandes, Luiz de Oliveira, Lucio de Carvalho, Luiz Maurino, Luiz Conditt Guimarães, Lauro Emilio Garcia de Souza, Léo Alencar, Manoel Evaristo Ferreira da Silva, Manoel Correa Cassador, Mario Alves da Silva, Manoel Vieira, Mario Monteiro, Maurilio Carreto da Costa, Pastor de Lemes Bastos, Nestor Mello de Azevedo Lima, Nelson Buarque de Gusmão, Oscar Nascimento Hallier, Olinto Madeira dos Santos, Armando Baptista da Costa, Olivio Ferreira, Plínio Amaral Segurado Pinto, Paulo José da Cunha, Pedro Salvador, Paulo dos Santos, Pindaro da Costa Farfa, Pedro Majola, Paulo Bittencourt, Paulo Marcolino da Costa, Roberto Montinho dos Reis, Raul Francisco, Ruy Lopes de Burgos, Rubens Marcondes, Severiano Alves Ribeiro, Severiano Flaudino, Sylvio Marcolino Prago, Sylvio Lucio Leibnitz, Theodoro Firme, Ubaldino de Amaral Moura, Vivaldo Maia, Veraldo Pires Monteiro, Waldemiro A. Gomes, Waldemir dos Nascimento Matta Junior.

Classe de 1895

Antonio Ferreira da Costa, Amario Ballar Montenegro, Antonio Muniz Junior, Aristides C. Leovegildo, Arnaldo Canido de Oliveira, Antero Amalio de Campos, Amphithio de Carvalho, Antonio Lopes da Silva, Aeslades Quaresma, Alvaro Reis, Antonio Fernandes Pereira, Antonio Cardoso Pires, Alvaro Souza Machad, Aracy Gomes, Ary Theophilo, Antonio Baptista, Antonio da Silva Pereira Filho, Antonio Vicente Fernandes, Armando Anjo Corrêa, Antonio Caetano de Anirace, Augusto N. Timoco, Amadeu Passos, Augusto Marques T. Pires, Alcides Souza, Armando Souza Ribeiro, Alvaro Moreira Martins, Achilles Chevallier, Antonio Batista, Arthur Carneiro da Silva, Antonio Maria Alves, Agonor de Azevedo, Bento Oswaldo Cruz, Camillo Garcia da Silva, Claricio da Silva, Carlos Xavier de Oliveira, Carlos Ferreira da Costa, Carlos Fernandes de Almeida, Candido de Oliveira, Cicero de Castro Rosa, Carlos Ferraz, Cypriano M. da Costa, Dacio de Alvarenga, Djalma Galvão de Souza, Diogenes Garcia Bastos, Everaldo F. Martins, Edgar Lind Avellar, Eduardo Laplan, Eurico Pedrosa Filho, Edgard Corrêa de Mello, Eulides Pinte Dias Alves, Edgard de Andrade Pinto, Fernando Patraglia, Francisco Lima, Gastão Duval, Henrique Guedes de Mello, Hugo Cardoso, Honorato Babiana Velloso, Humberto Menezes, Horacio Gomes, Ignacio dos Santos, Ivan Alvares de Macedo Coutinho, Jayme Teixeira da Silva Telles, José Maria Soares, Joaquim Meirelles, José Gonçalves, Jefferson Rosa, João Barbosa, João Ferreira da Cruz, José Julio da Costa Pereira, José Pereira Gonçalves, Jorge Carlos Werelrer, Jorge Teixeira de Gouveia, João André, José Fernandes, José dos Santos Loureiro, José Magdaleno, José Ferreira, José Hugo Leal Ferreira, José Fernandes, José Ignacio Monteiro, Jayme Verissimo Lamas, Jayme do Mendonça Castro, João Baptista dos Santos, Luiz Dumanos, José Gaviao Gonzaga, João da Silva Lopes, José Luiz Duarte, Luiz Amaro dos Santos, Leoncio de Souza Camillo, Lauriano José da Rocha, Luiz Pereira Mendes, Luiz Felipe Lopes Laudares, L. Berolino Ferreira Barbosa, Lincoln Scrdia, Mathews Flosio, Manoel Vieira, Mario José de Souza Chaves, Marcelino Pinto de Souza, Manoel da Rocha, Mario Monteiro Alves Barbosa, Mauricio Moreira, Nicolau Chrispim Conte, Osorio Ferreira Guedes, Oswaldo Antonio Ferreira, Oscar Farias, Osorio dos Santos, Oswaldo Delamare, Pedro Delamare S. Paulo, Paulino Müller, Pedro Alatto, Paul

Lopes da Silva Moraes, Romão Borges, Rolland Pullen, Renato Machado Portella, Ruben Pinto Barbosa, Salvador do Azevedo, Salvador Ribeiro da Gama, Sabino Maciel Monteiro do Maitos, Vicente Matta Ottati e Waldemar Faria Guimarães.

Classe de 1894

Arthur Fauheber de Castro, Antonio Avelino, Alcides Senna de Oliveira, Antonio Dantas, Avelino Almeida Rocha, Alberto Drummond Gonçalves, Antonio Fernandes Pinheiro Sobrinho, Antonio José Pimenta, Avelino Pereira Nunes, Alberto Augusto da Costa, Alvaro de Jesus Penha, Amílcar Duarte de Oliveira, Agenor Azevedo, Alfredo de Souza Pereira, Albino Ernesto, Armando Pinheiro, Armando Fernandes, Américo Dias da Costa, Antonio Martins, Antonio Leão, Admar Lopes da Cruz, Avelino de Souza, Arthur Moreira Lopes, Augusto V. Corsino, Antonio Mendonça, Alberto de Luca, Alcides de Mello Ramalho, Amelio Pereira Lima, Abelardo Leite Solimão, Américo M. Coelho de Souza, Alberto Torres Filho, Armando Teixeira, Alceio Gomes, Aloysio Brito, Antonio Gavião Gonzaga, Agostinho Torres, Azevedo Rocha Miranda, Antonio Fernandes Pereira, Agenor Rosa, Ary Afonso de Miranda, Albino Gonçalves, Bento Marques da Rocha, Carlos Marinho da Paula Barros, Candido Rodrigues Alves, Candido José da Cunha, Carlos Penteado Stevenson, Carlos Pereira Carreira, Deodoro Luiz da Silva Pessoa, Domingos Lima de Oliveira, Erwin Theodoro Eugenio Dietrich, Epaminondas Ancassuero Diniz, Francisco Lima, Fortunato Soares, Flávio Candido, Francisco Borges de Lima, Fernando Guimarães, Fernando Pereira, Flávio Leoni Werneck, Getulio Rodrigues, Georgino Francisco da Silva, Hooel Tavares, Hugo Ribeiro Heitor Pinto de Almeida Teixeira, Hierophyl da Silveira, Hortelano P. Garcia, Homero Lobato, Ignacio Costa Morgado Junior, Ignacio Moreira da Rocha, Iramia Pereira Mendes, Ildefonso Pereira de Brito, João Dias, Josino Freire Iriganga, João Lopes da Silva, José Bonifacio de Mello, João Baptista da Silva, Jorge do Mesquita Vergueiro, Joaquim Chagas Lemos, José Telles da Silva, Julio Martins Simões, José Ramos, João Baptista Lauria, José Almeida Lacerda, José da Silva, João Vieira Christo, João da Motta, José Nollis, José Goulart Bueno, Jorge Oliveira Roxo, João Daré, João Baptista Costa, Joaquim Duarte de Oliveira, José Alves de Carvalho, Luiz da Silva Braga, Lysanio Amaral Lisboa, Luiz Henrique dos Santos, Lincoln Serodio, Luiz de Mello Marques, Lincoln da Paula Machado, Luiz Moura de Loyola, Layrdo Araújo, Manoel Pinto Cardoso, Manoel Duarte Coelho Filho, Manoel da Costa, Marcolino José Gomes, Martinho Araújo Branhão Monteiro da Silveira, Mario da Cunha Oliveira, Manoel Baptista, Marcellino João das Chagas, Martiniano Machado, Manoel Tavares Neves Filho, Manoel Dias da Costa, Manoel Neves, Octavio Savazar do Macedo, Olympio da Silva Reis, Oscar Cappello, Oscar Lopes de Castro, Octavio Jordão Amorim do Valle, Oswaldo Martins Tinoco, Orlando Malafaia Fonseca e Cunha, Octacilio Cordovil da Silveira, Oswaldo Vaz Borges, Plinio da Costa Pereira, Pedro Machado Avila, Pedro de Almeida Lima, Pedro C. Pacheco Ferreira, Pedro Pittaluga, Plinio de Macedo Belem, Paulino Pereira Ramos, Raymundo de Carvalho, Roberto de Castro Silva, Raul Vasconcellos, Ramildo Lopes da Silva, Socrates Nunes Nogueira Pinto, Sylvio Mouiz Guimarães, Thiago da Silva Pereira, Themistocles Vidal, Theophilo de Jesus, Virgilio Marinho da Silva e Zoroastro Ellinger Ramos.

Classe de 1893

Agenor Gomes Mourão, Adolpho Golcher, Albino Vergino, Arthur Araripo Junior, Antonio Pereira da Silva, Arnaldo Chrisostomo

de Mello, Antonio Gomes Cardoso, Albino Francisco Xavier, Alberto Martins Ferreira de Oliveira, Antonio José da Silva, Augusto José dos Santos, Arnaldino Pedro Alves de Carvalho, Arthur Bulcão, Alfredo Muradaira, Alcides Escossa de Mendonça, Alberto de Carvalho, Aluni Domingos da Silva, Alcino Ferreira de Lima, Augusto Dias Moreira, Antonio do Patrocínio, Antonio Martins, Alberto Gomes de Oliveira, Antonio Agra Guimarães, Americo de Souza Pinto, Alcides da Rosa Garcia, Augusto Garcia, Afranio Moreira de Rezende, Alberto Marques da Silva, Adolpho C. A. Guimarães, Antonio Duarte Magalhães, Armando Pinto M. Pires, Armando Rodrigues Teixeira, Amadeu Pereira, Custodio de Souza Pinto, Consinio da Silva, Cesar Corrêa Lima, Carlos B. Figueiredo, Carlos Gomes de Oliveira, Carlos Rodrigues Souza Farias, Christano Pedro da Silva, Durval Gomes da Silva Filho, Deodoro Neiva de Figueiredo, Edgar Corio Real, Eurio Carlos de Oliveira, Ernesto A. Soutelino, Emilio Manoel da Silva, Edmundo Victoriano Pereira, Evandro Pires Domingos, Emilio de Oliveira, Emanuel Correia Bastos, Eurico Pereira, Fausto de Albuquerque Mello, Francisco Nogueira, Francisco Alberto da Silva Reis, Fortunato José Soares, Francisco Leandro de Assis, Francisco Rodrigues da Silveira, Francisco R. Netto, Fenelon Lima, Guilherme Coelho de Souza, Galdino Rocha, Guilherme Y. Eichorn, Guilherme Ismael Levada, Gunermino Domingos Silva, Gentil Taciano Barreto, Hildebrando Plaisant, Heitor de Assumpção Santiago, Henrique Gurrite Pessoa, Homero S. Corleiro, Humberto Vieira Ramos, Izauro Costa, Joaquim Serpa, João Marques da Rocha, José Pereira da Silva, Jayme de Almeida Rabello, José Muniz, João Barbosa Jobim, Julio Lopes de Oliveira, João Figueira da Silva, João Gomes de Martins, João Machado Porto, João Penido Sobrinho, João Santoro, José Julio Franca, João Gueiros Machado, José Simões Fontes Junior, José Pereira de Souza, José Francisco da Silva, José Bastos Junior, João Monteiro Batalha, José Candido Mayrink, Julio Vieira Souto, José Alves Neto, José Netto de Moraes, Luiz Vieira Souto, Luiz Dias Corrêa, Laurindo de Carvalho, Lyrio Lima, Luiz Mendes, Mario Carlos da Anunciação, Mario José Jordão, Manoel Raphael da Cruz, Mario Caberard Leite, Manoel Gregorio da Silva, Martinho Monteiro, Mario Bento de Albuquerque Maranhão, Manoel dos Santos Loureiro, Mario B. P. Barreto, Manoel M. Pinto de Moura, Oswaldo Machaio Bittencourt, Ornelo de Araújo Lima, Octavio Augusto de Souza, Oswaldo da Costa, Oswaldo Meleiros, Oscar Gomes de Mattos, Pedro de Oliveira, Pedro Vieira de Carvalho, Pedro Martins, Pedro Vieira de Mello, Paulo Barbosa, Rubens da Rocha Paranhos, Roberto Fernandes Mús, Salustiano José Dias, Symey Pullen, Sedopiro Bittencourt Pinheiro, Theophilo Nogueira, Trajano Molesto de Campos, Themistocles Tupinambá da Rocha, Theophilo B. Tosta, Vivaldo de Niemeyer, Ventura dos Santos, Vazirio Francisco da Silva, Victor de Siqueira Reis, Waldemar F. Paiva, Waldolin Bastos e Zepherino Azevedo Freire.

Classe de 1892

Antonio da Silva Pessoa Filho, Alfredo Nunes, Aristheu Lopes da Silva Moraes, Amílcar Alvares de Campos, Armando de Oliveira Bernarles, Augusto de Macedo, Alvaro F. Braga Junior, Arlindo Barroso, Armando Lemos, Aristides Clodoaldo Nunes Minucci, Alfredo Machado, Antonio Martins da Silva, Ataliba José Alves da Fonseca, Alberto Lopes Negro, Aristides Moreira, Alfredo L. Bernardes, Aristides Marques, Armando Navarro da Costa, Antonio J. de Oliveira Campos, Agostinho Rodrigues Torres, Alberto Borgatti, Arlindo Diniz, Alvaro da Silva, Benedicto Mar-

tins, Benedicto Souza Gomes, Brazilio de Vasconcellos Lima, Carlos Alberto de Almeida, Carlos Leoni Werneck, Djalma Hassoman, Domingos Venerando Gonçalves, Duilio Ballock, Edgard dos Santos, Edgard Palma Travassos, Edgard M. da Costa, Ernani Carvalho, Everardo Pêres da Silva, Francisco de Paula Moura, Francisco Coelho de Oliveira, Francisco de Paula, Felisberto de Andrade Silva, Francisco Martins Cameiro, Gilberto Moura Costa, Henrique Bittencourt, Hermano Afonso Nrumaon, Heitor de Araújo, Honório Teixeira de Castro, Izae Silva, José Amancio dos Santos, José Almeida da Silva, João Antonio dos Santos, João Silva, José Pinto Peixoto da Cunha, João da Silva, Jayme de Mello e Silva, Jayme Rosa, Joaquim Caldeira, Julio de Paiva, José do Avellar Fernandes, José Luiz de Lima, Jayme da Cruz Guimarães, José de Castro Costa, José de Faria Lemos, José Alves de Souza, Luiz de Carvalho, Marcel Teixeira da Silva Telles, Martin Paulino Fernandes, Manoel Rodrigues Chaves, Mario Garcia da Silva, Manoel da Barros, Mario Fernandes de Oliveira, Manoel Xavier Pedrosa, Mario Pereira do Brito, Manoel Corrêa Pinto, Mario Pontual Petrilino, Nelson de Lemos Bastos, Narciso Nunes de Castro, Octavio Cataval, Oswaldo Duque-Estrada Guerra, Oscar Loano da Silva, Pedro de Almeida, Raul Santos, Romaldo Baptista da Silva, Paulino Antonio de Oliveira, Raul Cabral de Lacerda, Raul de Azevedo, Raul Pereira Figueiredo, Sylvio Canito Abreu, Valentin José de Miranda, Virgilio Lara Junior e Waldemar Prado.

Classe de 1891

Antenor de Araújo, Alfredo Campos, Arnan de Moreira Santos, Ary da Fonseca Borralho, Arnan de Moraes Alves, Avelino Honório, Arius dos Prazeres, Alberto Alves, Abel de Castro, Antonio Almeida Lacerda, Alfredo Gomes da Silva, Antonio Viçosa da Silva, Alberto Vieira Pereira, Alcides Tarkes, Afonso Miranda, Afonso Silveira da Costa, Benedicto Ferraz, Candido Gomes da Costa, Carlos Avelino Gomes, Dionisio Dutra da Silva, Domingos Teixeira, Emanoel de Araújo Lima, Estachio Antonio da Silva Filho, Edgard da Costa, Eugenio Arthur Ducoux, Emmanuel Hermévil de Fonseca, Eulides Bastos, Emilio Pinheiro de Oliveira, Elmano Lopes Cardim, Francisco F. Martins Junior, Francisco José Carrara de Meneses, Francisco Antunes Junior, Guilherme Libanio Prado, Gabriel L. Bernarles, Hermínio Tavares, Ignacio Bittencourt Junior, Izaltino de Oliveira, Julio Vieira Somo, Joaquim Vidal Leite Ribeiro, Jacinto Ferreira da Silva, José Dorta, José de Azevedo, Julio José dos Santos, João Carlos de Souza Chaves, Joaquim Moreira da Rocha, José Dias da Costa, Joaquim Primavera Reis, José Faria de Almeida, João Francisco Azevedo, João Chaves, Julio Buarque Gusmão, João Gomes de Faria, Leoncio Manoel dos Santos, Lucio de Oliveira Mesquita, Lincoln Perfeito da Silva, Manoel Lopes, Manoel José da Rocha, Manoel Fonseca Alves, Mauricio Marques Lisboa, Mario da Silva Barros, Mario Meneses, Mario Chaves Pereira, Noel Soares, Octavio Carlos Soares, Orastes de Araújo, Osvaldo Santa Maria Pereira, Paulo R. de Mattos, Pedro Gurti Passa, Pedro Ismael Zevaja, Paulo Gomes da Cruz, Paulo Wegulom Vieira, Paulo Baptista da Silva, Pedro Netto de Moraes, Quirin João de Oliveira, Raul Pinto Palhares, Renato Pinto da Rocha, Tancrêdo P. Sombroza, Theotonio J. Freitas, Waldemiro Amaral Soares Filho, Waldemar José do Nascimento, Waldemar Moreno de Alagão e Waldemar Gonçalves da Silva.

O presidente, tenente coronel, Maximo da Silva.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

N. 2

PROPOSTAS

N. 1

Laiz Macado, negociante matriculado, rua da Quitanda n. 74, propõe fornecer a essa fabrica, de accordo com o edital de 30 de agosto, publicado no *Diário Official* n. 203, o seguinte material :

Especificação e unidade	Quantidade	Base comparativa	Preço do proponente
Alfinetes sortidos, caixa.....	5	25000	15000
Borracha para machinas de escrever, uma.....	24	\$560	\$500
Borracha «Rubby», n. 212, uma.....	24	\$560	\$500
Barbante fino, novello.....	15	\$20	\$700
Barbante grosso, novello.....	15	\$610	\$600
Buvarde de madeira, um.....	5	25500	25200
Blocko de papel com 100 folhas, modelo n. 1, um.....	10	44500	40500
Blocko de papel com 100 folhas, modelo n. 3, um.....	10	44500	40500
Boletim, modelo n. 1, um.....	500	\$015	\$012
Boletim, modelo n. 3, um.....	5.000	\$015	\$011
Boletim, modelo n. 8, um.....	1.000	\$015	\$012
Boletim, modelo n. 9, um.....	1.000	\$015	\$012
Boletim, modelo n. 22, um.....	5.000	\$015	\$011
Boletim, modelo n. 28, um.....	5.000	\$015	\$011
Boletim, modelo n. 30, um.....	10.000	\$015	\$010
Boletim, modelo n. 40, um.....	1.000	\$015	\$012
Canetas Faber escriptas, uma.....	80	\$200	\$180
Caderno de papel quadriculado 18x25, um.....	6	25500	25000
Escrivaniinha com dous tinteiros, uma.....	2	125800	125000
Fita bicolor para machina de escrever Royal, uma.....	24	45300	45300
Gomma arabica em pasta Sanford's, vidro.....	10	45000	35300
Giz em bastões, caixa.....	6	55000	25300
Lapis crayon cores sortidas, duzia.....	2	65000	65000
Livro em branco com 100 folhas de 27x20, um.....	5	35600	35000
Machina de grampear papeis, uma.....	1	305000	255000
Papel timbrado, com enveloppes para cartas (modelo), caixa.....	2	85000	75000
Papel para minutas de officio, conforme o modelo, resma.....	1	235100	235000
Papel e cartas com enveloppes, caixa.....	5	65000	65000
Papel de linho em 1/2 folhas para machina de escrever 33x21, caixa.....	10	95600	95000
Papel quadriculado folhas grandes, resma.....	3	565000	555000
Papel quadriculado folhas pequenas, resma.....	5	295800	285000
Papel tela 1 ^m x 10 ^m , peça.....	4	605000	595000
Papel pergaminhado 1 ^m x 70 x 0 ^m 70, folha.....	300	15000	15000
Papel quadriculado em millimetros, peça.....	2	155000	155000
Papel vegetal, peça.....	3	155000	155000
Papel grosso para embrulho, folhas grandes, resma.....	2	685000	685000
Porta-ponas, um.....	4	35000	35000
Peso de vidro para papeis, um.....	5	35000	35000
Pasta de oleado para papeis, uma.....	4	45500	45500
Pegadores para papeis, um.....	5	45000	35500
Percevejos de metal «OK», caixa.....	5	25000	15500
Percevejos de metal ponta de aço para desenho, caixa.....	4	35000	25500
Regua de borracha Faber com 0,50 cm., uma.....	5	25800	25800
Regua graduada em millimetros de madeira com 0,50 cm., uma.....	2	25800	25500
Tinta para carimbo de borracha (carimim, roxa ou preta), vidro.....	12	\$800	\$300
Papelão de 2 m/m, kilo.....	5.000	15140	15010
Papelão de 0,0007, kilo.....	5.000	15010	500
Papel cartão, folha.....	200	\$200	\$400
Papel parafinado, folha.....	50	\$100	\$100
Rotulos para fechamento de caixas, um.....	100.000	\$010	\$010

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920. — Por procuração, Gastão Mendes da Costa.

Cardinale & Comp., negociantes matriculados, propõem-se fornecer a essa fabrica, de accordo com o edital de 30 de agosto publicado no *Diário Official* n. 21, etc., o seguinte material:

Especificação—Unidade—	Quantidade—	Base comparativa—	Preço do proponente
Alfinetes sortidos, caixa.....	5	25000	15000
Buvarde de madeira, um.....	5	25500	25300
Caderno de papel quadriculado, 12x25, um.....	6	25500	25200
Caderno pautado de 18x25 com 100 folhas, um.....	24	25610	25500
Caderno de papel quadriculado de 11x16, um.....	36	45140	45330
Carimbo de borracha (conforme amostra), um.....	4	55000	55000
Escrivaniinha com dous tinteiros, uma.....	2	125800	125500
Fita bicolor para machina de escrever Royal, uma.....	24	45300	45300
Giz em bastões, caixa.....	6	55000	55000
Machina de grampear papeis, uma.....	1	305000	255000
Papel tela 1 ^m x 10 ^m , peça.....	4	605000	605000
Pegadores para papeis, um.....	5	45300	45000
Percevejos de metal «O. K.», caixa.....	5	25000	25000
Tinta para carimbo de borracha (carimim, roxa e preta), vidro.....	12	\$800	\$800
Alcool de 36°, litro.....	200	15350	15290
Alcool de 40°, litro.....	50	15750	15380
Acido sulphurico 56° B, kilo.....	180	15400	15500
Acido nitrico, kilo.....	200	65000	45800
Acido chloridrico 18° B, kilo.....	10	85000	75400
Algodãozinho enfiado, metro.....	200	25000	15800
Alphabeto de aço temperado de 3 mm, um.....	1	355000	355000
Alphabeto de aço temperado de 2 mm, um.....	1	355000	328000
Algarismo de aço temperado de 3 mm, collecção.....	1	305000	255000
Algarismo de aço temperado de 2 mm, collecção.....	1	305000	255000
Ambar amarello, kilo.....	4	305000	285000
Carbureto triturado, kilo.....	50	15900	1500
Carneira, uma.....	8	175000	16500
Cadargo branco de 1 cm., metro.....	10.000	\$030	\$074
Canivetes Rodgers com duas folhas, um.....	2	85000	75000
Canivetes Rodgers para electricista, um.....	2	105000	95000
Chapa de ferro de 10"x10 mm, kilo.....	50	25300	25300
Chapa de ferro galvanizado de 8 1/2"x40"x3/32", kilo.....	50	35000	25800
Chapa de ferro galvanizado de 6"x5"x1/32", kilo.....	50	35000	25800
Chapa de ferro preto de 12"x4"x3/16", kilo.....	50	25100	25100
Chapa de ferro zincado de 8"x4"x1/32", kilo.....	10	35800	25700
Estante em verguinhas, kilo.....	80	205000	145000
Fivella preta, uma.....	3.000	\$100	\$085
Fio para currieiro, pacote.....	5	255000	255000
Galatina branca, kilo.....	5	30000	24000
Lona branca enfiada, metro.....	20	145000	125000
Olco grosso cylindro, kilo.....	40	35999	25850
Olco de mamona purificado, litro.....	8	55000	55000
Papelão de 2 m/m, kilo.....	5.000	15140	\$900
Papelão de 0,0007, kilo.....	5.000	15000	\$900
Rotulos para fechamento de caixas, um.....	100.000	\$010	\$008
Sola engraxada, kilo.....	50	65000	55900
Tarracha americana completa de 1/32" a 1/4", uma.....	4	3250000	2305000
Torno de bancada de 4", um.....	1	3205000	2305000
Tinta inglesa para couro amarello, garrafa.....	3	135000	125300
Tinta inglesa para couro preto, garrafa.....	3	135000	125300
Verde nactivo, kilo.....	25	35000	35000
Verde composto, kilo.....	25	25000	25000
Zinco liso n. 7, kilo.....	1.000	35000	25500

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920. — Cardinale & Comp., rua Senador Euzabio n. 40.

N. 3

The Ault & Wiborg Brasil C^a, negociante imatriculado, propõe fornecer a essa fabrica, de accordo com o edital de 30 de agosto, publicado no *Diario Official*, o seguinte material:

Especificação — Unidade — Quantidade — Base comparativa — Preço do proponente

Papelão de 2 m/m, kilo.....	5.000	15140	\$750
Papelão de 0,0007, kilo.....	5.000	15030	\$750

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920. — Por procuração da The Ault & Wiborg Brasil C^a, Raul Moitinho Doria.

N. 4

Borlido Maia & Comp., negociantes matriculados, propõem fornecer a essa fabrica, de accordo com o edital de 30 de agosto proximo passado publicado no *Diario Official*, o seguinte material:

Especificação — Unidade — Quantidade — Base comparativa — Preço do proponente

Barbante fino, novêlo.....	15	\$720	\$700
Giz em bastões, caixa.....	6	\$5000	\$5000
Alfaiade, kilo.....	150	\$5490	\$5410
Azeite de peixe, kilo.....	50	\$3350	\$3340
Alphabeto de aço temperado de 3 mm, um.....	1	\$53000	\$53000
Alphabeto de aço temperado de 2 mm, um.....	1	\$53000	\$53000
Algarismo de aço temperado de 3 mm, coleção.....	1	\$308000	\$308000
Algarismo de aço temperado de 2 mm, coleção.....	1	\$308000	\$308000
Almotolias pequenas de cobre, uma.....	3	\$5000	\$5000
Alicate de gazista, um.....	2	\$5000	\$5000
Benzina, litro.....	15	\$3500	\$3500
Brochas sortidas para pintor, uma.....	24	\$2800	\$2800
Brocha para caiação, uma.....	30	\$3500	\$3500
Cera virgem, kilo.....	10	\$3200	\$3190
Cadinhos n. 80, um.....	5	\$30000	\$30000
Cadinho n. 80, um.....	8	\$23000	\$23000
Carbureto triturado, kilo.....	50	\$5900	\$5900
Carneira, uma.....	8	\$15000	\$15000
Chave inglesa de 18 cm., uma.....	1	\$30900	\$25000
Dobradilha de ferro de 2" com parafuso, par.....	20	\$330	\$348
Dobradilha de ferro de 3" com parafuso, par.....	20	\$500	\$490
Estante em verguinhas, kilo.....	80	\$20000	\$20000
Escovas para lavagens de casa, uma.....	4	\$1200	\$1200
Enxada de aço, uma.....	24	\$7000	\$7000
Folha de serra americana de 12", uma.....	48	\$300	\$490
Fio para currieiro, pacote.....	5	\$23000	\$23400
Fio de amiantho de 1/8", kilo.....	2	\$13000	\$12000
Folhas de serra para cortar metal, uma.....	42	\$300	\$300
Graxa do Rio Grande, kilo.....	50	\$1400	\$1300
Graxa americana, kilo.....	100	\$1300	\$1200
Joelho de ferro para cano de 1", um.....	6	\$5000	\$5000
Lixa esmeril numeros 0, 00, 000, 1, 1 1/2 e 2, folha.....	500	\$200	\$195
Lixa esmeril Davies numeros 0, 1, 1 1/2, 2, F e FF, folha.....	500	\$200	\$195
Lima paralela murça de 10", uma.....	48	\$2000	\$1998
Lima paralela murça de 12", uma.....	48	\$2500	\$2498
Lima paralela murça de 4", uma.....	48	\$1000	\$980
Lima paralela murça de 6", uma.....	48	\$1100	\$1000
Lima paralela murça de 8", uma.....	48	\$1600	\$1580
Lima paralela bastarda de 4", uma.....	24	\$900	\$800
Lima paralela bastarda de 6", uma.....	24	\$1000	\$998
Lima de 1/2 cana bastarda de 4", uma.....	24	\$1500	\$1400
Lima de 1/2 cana bastarda de 6", uma.....	24	\$1600	\$1500
Lima de 1/2 cana bastarda de 8", uma.....	24	\$1700	\$1600
Lima de 1/2 cana bastarda de 10", uma.....	24	\$1800	\$1798
Lima 1/2 cana murça de 4", uma.....	24	\$800	\$780
Lima 1/2 cana murça de 6", uma.....	24	\$1000	\$998
Lima de tres quinas murça de 6", uma.....	24	\$1000	\$998
Lima de tres quinas bastarda de 4", uma.....	24	\$730	\$748
Martello para carpinteiro, um.....	2	\$5000	\$4500
Machina manual (pequena) de furar, uma.....	1	\$55000	\$52000
Óleo grosso, kilo.....	250	\$5000	\$500
Óleo fino, kilo.....	500	\$600	\$595
Óleo de linhaça, kilo.....	250	\$3000	\$2998
Óleo safety, kilo.....	20	\$2000	\$1800
Óleo grosso cylindro, kilo.....	50	\$3000	\$2800
Óleo de mamona purificado, litro.....	8	\$5000	\$4500

Pós leves, kilo.....	10	\$8000	\$5900
Parafina, kilo.....	10	\$8500	\$5500
Prussiato de potassa, kilo.....	5	\$23000	\$23000
Papelão de amiantho de 1/8", folha.....	4	\$16000	\$15800
Papelão de amiantho de 1/16", folha.....	4	\$16000	\$15800
Parafuso do ferro de 2" x 12", grossa.....	50	\$23000	\$23000
Porca de ferro de 5/8", kilo.....	3	\$8500	\$8200
Rupi, kilo.....	10	\$2800	\$2740
Registro de pressão de 1/2", um.....	3	\$103000	\$9500
Registro de pressão de 3/4", um.....	3	\$103000	\$9500
Registro de passagem de 1/2", um.....	3	\$125000	\$9500
Roxo-rei, kilo.....	10	\$800	\$750
Sola engraxada, kilo.....	50	\$6500	\$6000
Seccante «Castellon», kilo.....	50	\$1200	\$1150
Sabão commum, kilo.....	50	\$650	\$620
Tinta ingleza para couro amarello, garrafa.....	3	\$13000	\$12500
Tinta ingleza para couro preto, garrafa.....	3	\$13000	\$12500
Tijolo do arejar, um.....	3	\$300	\$300
Vaselina, kilo.....	5	\$5000	\$4900
Verniz preto royal, galão.....	1	\$23000	\$21000
Verde nactivo, kilo.....	25	\$3800	\$3500
Verde composto, kilo.....	26	\$2800	\$2750
Verniz copal, galão.....	2	\$23000	\$21000
Vidro liso de 1 m x 47 cm, um.....	150	\$78000	\$6900

Os proponentes declaram aceitar todas as condições do presente edital.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920. — Por procuração da Borlido Maia & Comp., João Ribeiro de Souza.

N. 5

Fonseca Almeida & Comp., negociantes matriculados, propõem fornecer a essa fabrica, de accordo com o edital de 11 do corrente publicado no *Diario Official*, o seguinte material:

Especificação — Unidade — Quantidade — Base comparativa — Preço do proponente

Alfinetes sortidos, caixa.....	5	\$2000	\$2000
Barbante fino, novêlo.....	15	\$720	\$700
Giz em bastões, caixa.....	6	\$5000	\$5000
Acido sulphurico 56° B, kilo.....	180	\$1800	\$1800
Acido nitrico, kilo.....	200	\$3000	\$3000
Alfaiade, kilo.....	150	\$5490	\$5410
Azul ultamar, kilo.....	25	\$2800	\$2500
Almotolias pequenas de cobre, uma.....	3	\$5000	\$5000
Armação de serra de 12" para cortar ferro ou aço, uma.....	1	\$60000	\$50000
Apparelho para cortar tubo de 1/8" a 1 3/4", um.....	1	\$50000	\$20000
Alicate de ponta redonda, um.....	3	\$5500	\$5000
Alicates pequenos de ponta chata, sortidos, um.....	3	\$5000	\$5000
Brochas sortidas para pintor, uma.....	24	\$2800	\$2800
Brochas para caiação, uma.....	30	\$3500	\$3500
Cera virgem, kilo.....	10	\$3200	\$3190
Carbureto triturado, kilo.....	50	\$5900	\$5900
Chumbo em lençol, kilo.....	100	\$2500	\$1950
Correia singela de 1 1/2", metro.....	20	\$5800	\$2700
Chave inglesa de 18 cm, uma.....	1	\$30900	\$25000
Canô de ferro patente de 1", kilo.....	20	\$2000	\$1900
Curvas de ferro galvanizado, uma.....	1	\$2500	\$2400
Chloridrato de ammonio, kilo.....	5	\$4500	\$4000
Diamidophenol em vidros de 25 grammas, vidro.....	6	\$15000	\$3400
Dobradilha de ferro de 2", com parafuso, par.....	20	\$330	\$348
Estopa de linho, especial, kilo.....	20	\$3000	\$2900
Estopa alvejada, kilo.....	1.000	\$1800	\$1750
Estante em verguinhas, kilo.....	80	\$20000	\$20000
Escovas para lavagens de casa, uma.....	4	\$1200	\$1200
Enxada de aço, uma.....	24	\$7000	\$7000
Folha de serra americana de 12", uma.....	48	\$300	\$490
Fio de amiantho de 1/8", kilo.....	2	\$13000	\$12000
Folhas de serra para cortar metal, uma.....	42	\$300	\$300
Fechaduras para armarios, com parafusos, uma.....	50	\$2500	\$2400
Fechadura para caixa de 3", uma.....	50	\$1500	\$1400
Graxa do Rio Grande, kilo.....	50	\$1400	\$1300
Graxa americana, kilo.....	100	\$1300	\$1200
Gesso, kilo.....	50	\$400	\$400
Lixa esmeril ns. 0, 00, 000, 1, 1 1/2 e 2, folha.....	500	\$200	\$195
Lima paralela murça de 10", uma.....	48	\$2000	\$1998
Lima paralela murça de 12", uma.....	48	\$2500	\$2498

Lona branca enest-da, metro.....	20	14\$ 00	14\$ 000	Armação de serra de 12" para cortar	1	60\$ 000	18\$ 000
Martelo para carpinteiro, um.....	2	\$ 5000	4\$ 500	erro ou aço, uma.....	1	50\$ 000	45\$ 000
Machina manual (pequena) de furar,	1	85\$ 000	75\$ 000	Apparelho para cortar tubo de 1/8" a	1	25. 00	2\$ 200
uma.....	230	1\$ 000	\$ 915	1 3/4", um.....	6	78\$ 000	5\$ 800
Óleo grosso, kilo.....	50	1\$ 600	1\$ 540	Alicate de ponta redonda, um.....	3	6\$ 500	3\$ 400
Óleo fino para machina de costura,	250	3\$ 900	2\$ 720	Alicates pequenos de ponta chata sor-	3	6\$ 000	2\$ 800
kilo.....	50	\$ 200	\$ 200	tidos, um.....	1	7\$ 000	5\$ 500
Óleo de linbaça, kilo.....	40	3\$ 900	1\$ 100	Alicate conjugado, um.....	2	6\$ 000	5\$ 500
Óere, kilo.....	8	\$ 5000	3\$ 00	Alicate de gazista, um.....	20	1\$ 580	1\$ 410
Óleo de mamona purificado, litro.....	10	6\$ 000	5\$ 400	Brilhantina, pote.....	30	3\$ 500	2\$ 400
Pós leves, kilo.....	10	6\$ 500	2\$ 900	Brocha para caiação, uma.....	48	1\$ 000	1\$ 000
Parafina, kilo.....	50	\$ 400	\$ 400	Brocas de 1/16", 5/6", 7, 5, 6,	23	\$ 400	\$ 100
Pó do sapato, kilo.....	36	1\$ 600	1\$ 500	35 m/m, 3, 18 m/m e 5 m/m, uma	200	2\$ 450	2\$ 140
Pinceis redondos ns. 12, 14 e 24, um..	12	1\$ 500	1\$ 400	Corda de linho nacional de 1/2", kilo..	300	2\$ 200	2\$ 00
Pinceis de seda, sortidos, um.....	5	2\$ 5000	8\$ 000	Carvão vegetal, sacco.....	50	2\$ 550	5\$ 400
Prussiato de potassa, kilo.....	5	6\$ 000	1\$ 800	Carbureto triturado, kilo.....	50	1\$ 900	\$ 900
Plombagina, kilo.....	5.000	1\$ 140	\$ 838	Carneira, uma.....	8	1\$ 8000	12\$ 000
Papelão de 0.0007, kilo.....	5.000	1\$ 000	\$ 838	Chumbo em lençol, kilo.....	100	2\$ 300	1\$ 800
Papelão de asbesto de 1/8", kilo.....	10	3\$ 950	3\$ 100	Compasso americano interior de 4" um	1	6\$ 000	5\$ 400
Papelão de amiantho de 1/8", folha..	1	16\$ 00	11\$ 00	Compasso americano exterior de 4" um	1	6\$ 000	5\$ 100
Popelão de amiantho de 1/16", folha..	1	16\$ 00	7\$ 00	Compasso americano ponta de 4", um.	1	6\$ 000	5\$ 400
Parafuso de ferro de 2" x 12", gro-a...	50	22\$ 000	4\$ 800	Compasso americano de centro de 4",	1	6\$ 000	5\$ 400
Parafuso com cabeça redonda de 1" x	1	28\$ 000	2\$ 800	um.....	2	8\$ 000	4\$ 900
× 5/32", grossa.....	1	28\$ 000	2\$ 800	Canivetes Rodgers com duas folhas, um.	2	10\$ 000	5\$ 800
Parafuso com cabeça redonda de 1" x	1	28\$ 000	2\$ 800	Canivetes Rodgers para electricista, um	50	3\$ 000	2\$ 800
× 1/8", grossa.....	5	22\$ 000	2\$ 300	Chapa de ferro galvanizado de 84" x	50	3\$ 000	2\$ 800
Parafuso de ferro de 25 m/m, grossa..	5	22\$ 000	2\$ 300	× 40" x 3 3/2", kilo.....	50	3\$ 000	2\$ 800
Parafuso de ferro de 22 m/m, grossa...	5	22\$ 000	1\$ 700	Chapa de ferro galvanizado de 6" x	50	3\$ 000	2\$ 800
Parafuso de ferro de 12 m/m, grossa...	50	22\$ 000	3\$ 800	× 5" x 1/32", kilo.....	50	2\$ 400	2\$ 300
Parafuso de ferro de 1 1/2", grossa....	1	28\$ 000	5\$ 800	Chapa de ferro preto de 12" x 4" x 3/16"	10	2\$ 800	2\$ 600
Parafuso de latão de 1/2" x 1/8", grossa	1	35\$ 000	5\$ 300	kilo.....	3	1\$ 000	\$ 800
Porta de ferro de 5 8", kilo.....	3	6\$ 300	6\$ 300	× 1/32", kilo.....	5	\$ 00	\$ 400
Rupi, kilo.....	10	2\$ 800	2\$ 700	Chaves em bruto para p rta, uma....	5	1\$ 3000	9\$ 000
Registro de pressão de 1/2", um.....	3	10\$ 000	7\$ 00	Chaves em bruto para gaxe-a, uma....	5	10\$ 000	5\$ 500
Registro de pressão de 3/4", um.....	3	10\$ 000	10\$ 000	Chaves triphasicas d 30 A, uma.....	6	3\$ 300	2\$ 800
Registro de passagem de 1/2", um.....	2	12\$ 000	4\$ 000	Chave monophase, uma.....	1	30\$ 000	18\$ 000
Roto-rei, kilo.....	10	\$ 800	\$ 630	Chaves de fenda sortidas de 15 cm. o	12	\$ 400	\$ 400
Socante «Castello», kilo.....	50	1\$ 200	1\$ 200	30 cm., uma.....	20	\$ 350	\$ 340
Tarracha americana, completa, de	1	32\$ 000	25\$ 000	Chave inglesa de 18 cm., uma.....	1.000	1\$ 800	1\$ 740
1/32" a 1/4", uma.....	1.000	1\$ 100	1\$ 040	Carvão para lampada de 12 m/m, um.	1	6\$ 000	5\$ 000
Tijolo refractario parallepipedico, um	1	32\$ 000	31\$ 000	Dobraçã de ferro de 2" com parafuso,	80	20\$ 000	7\$ 400
Torno de bancada de 4", um.....	3	\$ 00	\$ 00	par.....	23	2\$ 900	2\$ 800
Tijolo de areia, um.....	5	1\$ 300	1\$ 300	Estopa de linho «especial», kilo.....	4	1\$ 200	\$ 900
Trinca, kilo.....	6	2\$ 200	1\$ 700	Estopa de alfa, kilo.....	12	1\$ 000	\$ 940
Tubo de vidro para caldeira de 14" x	1	90\$ 000	90\$ 000	Esquadro americano de 8", um.....	48	\$ 00	\$ 380
× 3/4", um.....	4	5\$ 000	4\$ 100	Estanho em vergalhões, kilo.....	5	25\$ 000	24\$ 000
Torno giratorio para bancada (dous	1	22\$ 000	21\$ 000	Esmeril em pó ns. 0. 00. 1 e 1 1/2 «Da-	80	1\$ 350	1\$ 330
tamanhos), um.....	25	3\$ 800	3\$ 600	vies», kilo.....	23	1\$ 780	1\$ 700
Vassoura de palha americana, uma....	26	2\$ 000	1\$ 600	Escovas para lavagens d casa, um....	600	2\$ 500	\$ 350
Vaselina, kilo.....	3	22\$ 000	17\$ 00	Escovas para limas, uma.....	23	2\$ 000	\$ 360
Verniz preto royal, gallão.....	2	20\$ 000	20\$ 000	Folha de serra americana de 12", uma	50	\$ 300	\$ 300
Verniz copal, gallão.....	1	5\$ 000	5\$ 000	Fio para a corrente, parote.....	30	2\$ 000	1\$ 150
Valvula com bola de 1/2", uma.....	100	1\$ 000	1\$ 100	Fio duplo em cano de chumbo n. 14,	12	\$ 00	\$ 380
Zarcão, kilo.....	1.000	3\$ 000	2\$ 300	metro.....	5	25\$ 000	24\$ 000
Zinco liso n. 7, kilo.....	12	3\$ 003	3\$ 000	Fio duplo em cano de chumbo n. 12,	80	1\$ 350	1\$ 330
Zinco para pilha, um.....	1	90\$ 000	89\$ 000	metro.....	23	1\$ 780	1\$ 700
Forja portatil, uma.....	1	90\$ 000	89\$ 000	Fio flexivel duplo ns. 14 e 18, metro...	600	2\$ 500	\$ 350

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920. — Por procuração de
Fonseca Almeida & Comp., Victor Corrêa Pinto.

N. 6

Fontes Garcia & Comp., negociantes matriculados, propõem forne-
cer a esta fabrica, de accordo com o edital de 11 do corrente, publi-
cado no *Diário Oficial*, o seguinte material:

Especificação — Unidade — Quantidade — Base comparativa — Preço
do proponente

Alcool de 36°, litro.....	200	1\$ 250	1\$ 320
Alcool de 40°, litro.....	50	1\$ 780	1\$ 370
Alcool de 90°, litro.....	4	2\$ 000	2\$ 000
Alvaiade, kilo.....	450	1\$ 400	1\$ 440
Azul nitramar, kilo.....	25	2\$ 300	2\$ 100
Algodãozinho enfiado, metro.....	200	2\$ 000	1\$ 800
Alphabeto de aço temperado de 2 m/m,	1	35\$ 000	35\$ 000
um.....	1	30\$ 000	1\$ 8000
Algarismo de aço temperado de 2 m/m,	1	30\$ 000	1\$ 8000
um.....	3	5\$ 000	4\$ 600
Almotolias pequenas de cobre, uma...			

Armação de serra de 12" para cortar	1	60\$ 000	18\$ 000
erro ou aço, uma.....	1	50\$ 000	45\$ 000
Apparelho para cortar tubo de 1/8" a	1	25. 00	2\$ 200
1 3/4", um.....	6	78\$ 000	5\$ 800
Abajours de ferro esmaltado, um.....	3	6\$ 500	3\$ 400
Ali ate para electri-ista, um.....	3	6\$ 000	2\$ 800
Alicate de ponta redonda, um.....	1	7\$ 000	5\$ 500
Alicates pequenos de ponta chata sor-	2	6\$ 000	5\$ 500
tidos, um.....	20	1\$ 580	1\$ 410
Alicate conjugado, um.....	30	3\$ 500	2\$ 400
Ali ate de gazista, um.....	48	1\$ 000	1\$ 000
Brilhantina, pote.....	23	\$ 400	\$ 100
Brocha para caiação, uma.....	200	2\$ 450	2\$ 140
Brocas de 1/16", 5/6", 7, 5, 6,	300	2\$ 200	2\$ 00
35 m/m, 3, 18 m/m e 5 m/m, uma	50	2\$ 550	5\$ 400
Buchas e ebonite de 1/8" para sup-	50	1\$ 900	\$ 900
porte, uma.....	8	1\$ 8000	12\$ 000
Cola da Bahia, kilo.....	100	2\$ 300	1\$ 800
Corda de linho nacional de 1/2", kilo..	1	6\$ 000	5\$ 400
Carvão vegetal, sacco.....	1	6\$ 000	5\$ 100
Carbureto triturado, kilo.....	1	6\$ 000	5\$ 400
Carneira, uma.....	1	6\$ 000	5\$ 400
Chumbo em lençol, kilo.....	2	8\$ 000	4\$ 900
Compasso americano interior de 4" um	2	10\$ 000	5\$ 800
Compasso americano exterior de 4" um	50	3\$ 000	2\$ 800
Compasso americano ponta de 4", um.	50	3\$ 000	2\$ 800
Compasso americano de centro de 4",	50	2\$ 400	2\$ 300
um.....	10	2\$ 800	2\$ 600
Canivetes Rodgers com duas folhas, um.	3	1\$ 000	\$ 800
Canivetes Rodgers para electricista, um	5	\$ 00	\$ 400
Chapa de ferro galvanizado de 84" x	5	1\$ 3000	9\$ 000
× 40" x 3 3/2", kilo.....	5	10\$ 000	5\$ 500
Chapa de ferro galvanizado de 6" x	6	3\$ 300	2\$ 800
× 5" x 1/32", kilo.....	1	30\$ 000	18\$ 000
Chapa de ferro preto de 12" x 4" x 3/16"	12	\$ 400	\$ 400
kilo.....	20	\$ 350	\$ 340
Chapa de ferro zincado de 8" x 4" x	1.000	1\$ 800	1\$ 740
× 1/32", kilo.....	1	6\$ 000	5\$ 000
Chaves em bruto para p rta, uma....	80	20\$ 000	7\$ 400
Chaves em bruto para gaxe-a, uma....	23	2\$ 900	2\$ 800
Chaves triphasicas d 30 A, uma.....	4	1\$ 200	\$ 900
Chave monophase, uma.....	12	1\$ 000	\$ 940
Chaves de fenda sortidas de 15 cm. o	48	\$ 00	\$ 380
30 cm., uma.....	5	25\$ 000	24\$ 000
Chave inglesa de 18 cm., uma.....	80	1\$ 350	1\$ 330
Carvão para lampada de 12 m/m, um.	23	1\$ 780	1\$ 700
Dobraçã de ferro de 2" com parafuso,	600	2\$ 500	\$ 350
par.....	23	2\$ 000	\$ 360
Estopa de linho «especial», kilo.....	50	\$ 300	\$ 300
Estopa de alfa, kilo.....	30	2\$ 000	1\$ 150
Esquadro americano de 8", um.....	12	\$ 00	\$ 380
Estanho em vergalhões, kilo.....	3	6\$ 000	5\$ 800
Esmeril em pó ns. 0. 00. 1 e 1 1/2 «Da-	200	\$ 800	\$ 800
vies», kilo.....	50	2\$ 500	2\$ 000
Escovas para lavagens d casa, um....	50	1\$ 700	1\$ 650
Escovas para limas, uma.....	50	1\$ 400	1\$ 340
Folha de serra americana de 12", uma	100	1\$ 300	1\$ 300
Fio para a corrente, parote.....	10	3\$ 500	3\$ 200
Fio duplo em cano de chumbo n. 14,	50	\$ 400	\$ 360
metro.....	5	30\$ 000	1\$ 8000
Fio duplo em cano de chumbo n. 12,	6	2\$ 500	1\$ 800
metro.....	25	3\$ 000	2\$ 800
Fio flexivel duplo ns. 14 e 18, metro...	6	2\$ 000	1\$ 600
Fio flexivel duplo para lustro n. 18,	6	1\$ 000	1\$ 000
metro.....	600	2\$ 500	\$ 350
Fio pre-o com isolamento de borracha	50	\$ 300	\$ 300
n. 18, metro.....	30	2\$ 000	1\$ 150
Fio isolado para condito n. 10, metro.	12	\$ 00	\$ 380
Folhas de serra para cortar metal, uma	3	6\$ 000	5\$ 800
Fita isolant de alta tensão, peça....			
Fusíveis de cartuchos de 10, 20, 30, 15,			
40 e 50 A, um.....			
Fechaduras para armarios com para-			
fuso, uma.....			
Fechaduras para caixão 3", uma.....			
Graxa do Rio Grande, kilo.....			
Graxa americana, kilo.....			
Gomma arabica em pó, kilo.....			
Gesso, kilo.....			
Gelatina branca, kilo.....			
Goivas sortidas para carpinteiro, uma.			
Isolader com ping e porca, um.....			
Interruptores rotativos com uma di-			
recção, um.....			
Jochho de ferro para cano de 1", um..			
Lixa papel ns. 0, 00, 000, 1, 1 1/2			
e 2, folha.....			

Lixa esmeril ns. 0, 00, 002, 1, 1 1/2, e 2, folha.....	500	\$200	\$180	Pedras de afiar ferramentas (sortidas), uma.....	25	45000	45000
Lixa carbonadum em papel ns. 0, 00, 000 e 0030, folha.....	48	\$300	\$310	Filhas seccas, uma.....	2	25000	25000
Lixa esmeril Humberto ns. 1, 0, 00 e 000, folha.....	450	\$250	\$200	Rupi, kilo.....	14	25800	25500
Lixa esmeril Davies ps. 0, 1, 1 1/2, 2, F e FF, folha.....	500	\$200	\$190	Registro de pressão de 1/2", um.....	3	105000	105000
Limas com cabos de aço sortidas, uma.....	6	15000	15000	Registro de pressão de 3/4", um.....	3	105000	105000
Lima paralela murça de 10", uma.....	48	25000	15800	Registro de passagem de 1/2", um.....	2	125000	125000
Lima paralela murça de 4", uma.....	48	15000	\$200	Roy, rei, kilo.....	10	\$300	\$300
Lima paralela murça de 6", uma.....	48	15000	15300	Rodanas grandes de porcelana, uma.....	100	\$500	\$150
Lima paralela murça de 8", uma.....	48	15000	15300	Rodanas pequenas de porcelana, uma.....	50	\$300	\$250
Lima paralela bastarda de 4", uma.....	24	\$300	\$800	Receptaculo de porcelana, um.....	25	15000	\$0 0
Lima paralela bastarda de 6", uma.....	24	15000	15000	Serrote de traço de 60 cm., um.....	1	15000	75000
Lima de 1/2 canna bastarda de 3", uma.....	21	15200	15000	Solda forte para latão, kilo.....	1	45000	45000
Lima de 1/2 canna bastarda de 4", uma.....	21	15300	15000	Sacante « astello », kilo.....	50	15200	15150
Lima de 1/2 canna bastarda de 6", uma.....	21	15300	15250	Sabão commum, kilo.....	50	\$650	\$640
Lima de 1/2 canna bastarda de 8", uma.....	21	15150	15100	Sabonete em barra, uma.....	20	15500	15150
Lima de tres quinas entrefina de 3", uma.....	21	\$150	\$150	Torno de bancada de 4", um.....	1	3200000	2850000
Lima de tres quinas entrefina de 4", uma.....	21	\$590	\$340	Torneira de latão de 1/2", uma.....	5	45000	45000
Lima de tres quinas entrefina de 6", uma.....	21	\$930	\$930	Torneira de macho de 1/2", uma.....	1	45000	45000
Lima de tres quinas entrefina de 8", uma.....	21	15150	15100	Tinta ingleza para couro amarello, garrafa.....	1	135000	95000
Lima de tres quinas murça de 6", uma.....	24	15000	15000	Tinta ingleza para couro preto, garrafa.....	3	135000	45000
Lima redonda de 6 1/4", uma.....	12	15000	15000	Trincal kilo.....	1	15500	15100
Lima redonda de 6 1/8", uma.....	12	15150	15000	Tomada de corrente de rosca, uma.....	12	15000	15000
Ladrão para caixa de agua de 3/4", um.....	1	33000	35000	Vassoura de palha americana, uma.....	48	15300	15250
Lampada de 16x20, uma.....	100	15150	15100	Vassoura de piassava, uma.....	48	\$900	\$900
Lampada de 2x29, uma.....	100	15500	15450	Vasolisa, kilo.....	5	15000	15000
Lampada de 32x29, uma.....	100	15600	15150	Verniz preto royal, galão.....	1	225000	150000
Lampada de 50x129, uma.....	100	15700	15150	Verniz composto, kilo.....	25	25000	15400
Lampada de 1/2 watt de 25x129, uma.....	100	15250	35500	Vernizinho, kilo.....	25	\$200	\$180
Lampada de 1/2 watt de 50x129, uma.....	200	45550	35550	Verniz copal, galão.....	3	225000	185000
Lampada de 1/2 watt de 100x129, uma.....	100	45000	45800	Verniz flating, galão.....	2	205000	185000
Lampada de 1/2 watt de 200x129, uma.....	100	75000	65000	Vidro liso de 1m x 17 cm., um.....	150	75000	65850
Manilha de barro de 4", uma.....	50	55000	35400	Verpelhão de sapateiro, kilo.....	20	\$100	\$180
Machado para carpinteiro, um.....	2	55000	45000	Valvula com boia de 1/2", uma.....	1	55000	45800
Machina manual (pequena) de furar, uma.....	1	85000	50300	Verruma com cabo de madeira de 3 m/m e 6 m/m, uma.....	2	15500	15250
Nivel americano de 8", um.....	1	15000	15000	Zareto, kilo.....	100	15500	15400
Óleo de linhaga, kilo.....	250	35000	25650	Zinco liso n. 7, kilo.....	1.000	35000	25600
Óleo, kilo.....	50	\$200	\$180				
Óleo grosso cylindro, kilo.....	40	35300	15800				
Óleo de mamona purificado, litro.....	8	55000	45000				
Pós finos, ilo.....	70	65000	35100				
Rafina, kilo.....	10	65000	45400				
Pó de apat., kilo.....	50	\$400	\$390				
Pinceis redondos ns. 12, 14 e 21, um.....	36	15000	15300				
Pinceis chatos ns. 16 e 21, um.....	36	15500	15500				
Pedra esmeril «Arcanta», uma.....	5	75000	55000				
Plombazina, kilo.....	5	65000	35000				
Papelão de asbesto de 1/8", kilo.....	10	35050	35800				
Papelão de amianto de 1/8", folha.....	1	155000	165000				
Papelão de amianto de 1/16", folha.....	1	165000	165000				
Parafuso de ferro de 2" x 12", gross.....	50	225000	35850				
Parafuso de ferro 1/4" x 1 1/2" 20 F, gross.....	1	225000	155000				
Parafuso de ferro de 3/16" x 1 1/2", 21 F, gross.....	1	225000	175000				
Parafuso com cabeça redonda de 1" x 1 1/4", gross.....	1	285000	185000				
Parafuso com cabeça redonda de 1" x 3/16", gross.....	1	285000	165000				
Parafuso com cabeça redonda de 1" x 5/32", gross.....	1	285000	175000				
Parafuso com cabeça redonda de 1" x 1/8", gross.....	1	285000	155000				
Parafuso de ferro de 25 m/m, gross.....	5	225000	145000				
Parafuso de ferro de 22 m/m, gross.....	5	225000	155000				
Parafuso de ferro de 12 m/m, gross.....	5	225000	95000				
Parafuso de ferro de 1 1/2", gross.....	50	225000	155000				
Parafuso de ferro de 2" x 1/4", gross.....	1	225000	155000				
Parafuso de latão de 1/2" x 1/8", gross.....	1	35000	315000				
Porca de ferro de 5/8", kilo.....	3	65000	55000				

Pedras de afiar ferramentas (sortidas),

uma.....

Filhas seccas, uma.....

Rupi, kilo.....

Registro de pressão de 1/2", um.....

Registro de pressão de 3/4", um.....

Registro de passagem de 1/2", um.....

Roy, rei, kilo.....

Rodanas grandes de porcelana, uma.....

Rodanas pequenas de porcelana, uma.....

Receptaculo de porcelana, um.....

Serrote de traço de 60 cm., um.....

Solda forte para latão, kilo.....

Sacante « astello », kilo.....

Sabão commum, kilo.....

Sabonete em barra, uma.....

Torno de bancada de 4", um.....

Torneira de latão de 1/2", uma.....

Torneira de macho de 1/2", uma.....

Tinta ingleza para couro amarello, garrafa.....

Tinta ingleza para couro preto, garrafa.....

Trincal kilo.....

Tomada de corrente de rosca, uma.....

Vassoura de palha americana, uma.....

Vassoura de piassava, uma.....

Vasolisa, kilo.....

Verniz preto royal, galão.....

Verniz composto, kilo.....

Vernizinho, kilo.....

Verniz copal, galão.....

Verniz flating, galão.....

Vidro liso de 1m x 17 cm., um.....

Verpelhão de sapateiro, kilo.....

Valvula com boia de 1/2", uma.....

Verruma com cabo de madeira de 3 m/m e 6 m/m, uma.....

Zareto, kilo.....

Zinco liso n. 7, kilo.....

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920.—Fontes, Garcia & Comp.

N. 7

Mendes & Pinto, negociantes matriculados, propõem fornecer a esta fabrica, de accordo com o edital de do corrente, publicado no Diário Official n. , o seguinte material:

Especificação—Unidade—Quantidade—Base comparativa—Preço do proponente

Alcool de 35°, litro.....	200	15350	15350
Alcool de 40°, litro.....	50	15780	15780
Acido sulphurico 56° B, kilo.....	180	15800	15800
Acido nitrico, kilo.....	200	65000	48000
Alicate de gazista, um.....	2	65000	55500
Benzina, litro.....	15	35500	35450
Brocha para calação, uma.....	30	35500	35100
Buchas de abojito de 1/8" para supporto, uma.....	25	\$100	\$300
Cal de pedra, saeco.....	50	35500	35000
Chaves de fenda sortidas de 15 cm. e 30 cm., uma.....	6	35500	35500
Cleatts com parafusos, par.....	150	\$230	\$250
Estante em verguinhas, kilo.....	30	205000	75500
Escovas para lavagens de casa, uma.....	4	15200	15200
Folha de serra americana de 12", uma.....	48	\$500	\$150
Fio flexivel duplo ns. 14 e 18, metro.....	600	25500	15860
Fio flexivel duplo para lustre n. 18, metro.....	25	25000	15860
Fio isolado para conduto n. 10, metro.....	30	25000	15800
Folhas de serra para cortar metal, uma.....	12	\$500	\$150
Fita isolante, peça.....	6	45000	45000
Lampada de 1/2 watt de 25x120, uma.....	100	45250	38800
Lampada de 1/2 watt de 50x120, uma.....	200	45550	45000
Lampada de 1/2 watt de 100x120, uma.....	100	150000	55600
Lampada de 1/2 watt de 200x120, uma.....	100	75000	75000
Manilhas de barro de 4", uma.....	50	55000	45000
Machina manual (pequena) de furar, uma.....	1	85000	55000
Parafuso de ferro de 2" x 12", gross.....	50	225000	80000
Porca de ferro de 5/8", kilo.....	3	65000	55000
Filhas seccas, uma.....	6	25500	25500
Registro de pressão de 1/2", um.....	3	105000	105000

Registro de pressão de 3/4", um.....	3	105000	95800
Registro de pressão de 1/2", um.....	2	125000	95000
Sabonete em barra, uma.....	20	13500	13500
Verniz preto royal, galão.....	1	225000	225000
Verde composto, kilo.....	25	25000	25000
Verniz copal, galão.....	3	225000	225000
Vidro liso de 1 ^m x 47 c/m., um.....	150	75000	75000
Zinco liso, n. 7, kilo.....	1.000	35000	25800

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920. — Por procuração de Mendes & Pinto, Franklin Nunes da Silva.

N. 8

Domingos Joaquim da Silva & Comp., negociantes matriculados, propõem fornecer a essa fabrica, de accordo com o edital de 30. do mez proximo passado, publicado no *Diario Official* n. 203, o seguinte material:

Especificação — Unidade — Quantidade — Base comparativa — Preço do proponente			
Barro refractario, kilo.....	230	\$700	\$700
Cal de marisco, sacco.....	50	\$5000	\$5000
Cal de pedra, sacco.....	50	\$5300	\$5300
Couçoeira de pinho secco de 3" x 9", metro.....	600	\$8160	\$8360
Serragem de pinho branco, sacco.....	50	\$5000	\$5300
Taboa de pinho do Paraná de 1" x 9", metro.....	10.000	\$1800	\$1810

Fabrica de Polvora sem Fumaça

Do ordem do Sr. coronel director faço publico que até as 16 horas do dia 31 do corrente serão recebidas na secretaria desta fabrica propostas para o fornecimento immediato do seguinte material:

- 50.000 tijollos de barro commum, com 0^m,253 x 0^m,135 x 0^m,063.
- 20.000 telhas planas, nacionaes, systema francez, marca Coreação.
- 10.000 telhas curvas, de barro commum, com 0^m,53 x 0^m,18.
- 200 barricas de cimento Atlas de 150 kilogrammas cada uma.

A presente concorrência obedecerá ás seguintes condições:

a) As propostas devem ser escriptas, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em duplicata, contendo, além do selo na primeira via, a data e assignatura do proponente, ou do seu representante legal, e mencionada por extenso a cotação para a unidade de cada artigo;

b) As propostas serão apresentadas em envelope fechado, com a declaração exterior do nome do proponente.

c) Para o transporte, na Estrada do Ferro Central do Brasil, do material constante do presente edital, esta fabrica fornecerá a competente requisição, mediante pedido prévio e com informação sobre a estação de procedência;

d) A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para a unidade de cada artigo, não sendo tomadas em consideração as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

e) A idoneidade dos concorrentes será julgada antes da abertura das propostas, podendo deixar de ser accoitas as daquelles que não houverem cumprido contractos anteriores;

f) Os concorrentes declararão na proposta apresentada se submettem a todas as cláusulas do presente edital;

g) O proponente escolhido, desde que reciba aviso desta secretaria da accoitação de sua proposta, deverá comparecer a esta esta-

belecimento a fim de assignar o respectivo ajuste;

h) A recusa á assignatura do ajuste torna a firma ou o proponente não idoneos para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

Quaesquer outras informações necessarias a respeito, poderão ser pedidas á secretaria deste estabelecimento, em Piquete, até ás 16 horas, diariamente.

Secretaria da Fabrica de Polvora sem Fumaça, em Piquete, 15 de setembro de 1920. — Cesario Alvaro de Santiago, amanuense de 1^a classe, respondendo pelas funções de secretario.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

Do ordem do Sr. coronel director faço publico que até as 16 horas do dia 30 do corrente, serão recebidas na secretaria desta fabrica propostas para o fornecimento de dois Lois para tracção, regulando de quatro a seis annos de idade, que sejam bem mansos e fortes, e pelo preço maximo de 330\$, cada um.

A presente concorrência obedecerá ás seguintes condições:

a) as propostas devem ser escriptas, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em duplicata, contendo, além do selo na primeira via, a data e assignatura do proponente, ou do seu representante legal, e mencionada por extenso o preço respectivo.

b) as propostas serão apresentadas em envelope fechado, com a declaração exterior do nome do proponente.

c) depois de verificada a proposta mais vantajosa, será dado conhecimento ao proponente a fim de que este, dentro do prazo de oito dias, apresente os animaes, á commissão que os examinará antes de ser accoita definitivamente tal proposta.

Quaesquer outras informações necessarias a respeito poderão ser pedidas á Secretaria do estabelecimento, em Piquete, até ás 16 horas, diariamente.

Secretaria da Fabrica de Polvora sem Fumaça, em Piquete, 15 de setembro de 1920. — Cesario Alvaro de Santiago, amanuense de 1^a classe, respondendo pelas funções de secretario.

Taboa de pinho do Paraná de 1" x 12", metro.....	10.000	25000	15750
Taboa de pinho americano de 3 cm. x 30 cm., metro.....	30	35000	3.000
Taboa de pinho branco de 1 x 9, metro.....	500	25600	28520
Telha typo francez, uma.....	3.000	\$650	\$650
Telha de cumieira, uma.....	750	\$760	\$750
Tijolo refractario assutado, um.....	1.000	\$700	\$700
Tijolo refractario parallelepipedico, um.....	1.000	\$1100	\$1000

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920. — Por procuração de Domingos Joaquim da Silva & Comp., Armando da Silva Moura.

N. 9

F. Passos & Comp, negociantes matriculados, propõem fornecer a essa fabrica, de accordo com o edital de 30 de agosto, publicado no *Diario Official* n. 202, o seguinte material:

Especificação — Unidade — Quantidade — Base comparativa — Preço do proponente			
Couçoeira de pinho de Riga de 3" x 9" x 8m, metro.....	415	\$5340	\$5333
Taboa de pinho do Paraná de 1" x 9" (tres em couçoeira), metro.....	10.000	\$1500	\$968
Telha typo francez, uma.....	3.000	\$650	\$650

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920. — F. Passos & Comp.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UMA SUPERSTRUCTURA METALLICA PARA PASSAGEM SUPERIOR DE VEICULOS EM TODOS OS SANTOS, EM 1920

Concorrência n. 130

Do ordem da directoria, faço publico que fica transferido para ás 13 horas do dia 30 do proximo mez de setembro, na intendencia desta Estrada, na Estação Maritima o recebimento das propostas para o fornecimento acima declarado, a que se refere o edital desta secretaria, de 26 de julho proximo passado, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 28 de agosto de 1920. — O secretario, Deocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O ARRENDAMENTO DO BOTEQUIM-RESTAURANTE DA ESTAÇÃO DE BELEM

Do ordem da directoria, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 27 do corrente, ás 13 horas, foram abertas nesta secretaria, de accordo com o respectivo edital, as propostas de n. 1 a 5, respectivamente dos Srs. Georges Comte, José Candido de Almeida, Alvaro Pinto Lobo, associado a Oscar Pinto Lobo, Antonio Gomes do Carvalho e José Pacheco da Rocha, as quaes vão, na integra, abaixo publicadas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de setembro de 1920. — Deocleciano de Vasconcellos, secretario.

Georges Comte, morador á rua Santo Amaro n. 95, nesta cidade, sujeitando-se a todas as condições estabelecidas no edital publicado no *Diario Official* de 16 do corrente, propõe-se a arrendar o botequim e restaurant da estação de Belem (da Estrada de Ferro Central do Brasil) pelo aluguel mensal de 270\$ (duzentos e setenta mil réis).

Para seu fador apresenta a firma M. F. Pinto, estabelecida á rua do Cattete n. 43.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1920. — Georges Comte.

O abaixo assignado, negociante em Paulo de Frontin, onde reside, propõe arrendar o botequim e restaurant acima, sujeitando-se as clausulas constantes do edital publicado no *Diario Official*, pagando o arrendamento de 950\$ (novecentos e cinquenta mil réis) por trimestre.

Fornecêrã as refeições, cervejas, vinhos e bebidas diversas pelos preços indicados na tabella inclusa no edital da concorrência.

Apresenta para seu fiador o Sr. Francisco Pin o Montenegro, proprietario e residente nesta localidade, conforme o documento junto. Paulo de Frontin, 18 de setembro de 1920. — José Candido de Almeida.

Os abaixo assignados moradores em Belém e actuaes arrendatarios do botequim e Restaurant da estação de Belém, veem, de accordo com o edital de concorrência publica de 3 de setembro do corrente anno, propôr arrendamento pelo prazo de 5 (cinco) annos contribuição de 1:000\$000, (um conto de réis), por trimestre, aceitando e obrigando-se a cumprir fielmente todas as clausulas estipuladas no referido edital.

Apresentando como fiador e principal pagador de seu contracto o commerciante e proprietario em Mendes e Paracamby, o Sr. João Antonio de Figueiredo.

Apresentando em separado os documentos exigidos.

Belém, 23 de setembro de 1920. — Alvaro Pinto Lobo. — Oscar Pinto Lobo.

Relação dos preços por quanto os abaixo assignados se propõem a fornecer aos Srs. viajantes e aos empregados da Estrada do Ferro Central do Brasil no botequim e restaurant da estação de Belém.

Refeições:

Almoço (quatro pratos sem vinho)...	2\$000
Jantar (cinco pratos, sobremesa, sem vinho).....	2\$500
Almoço de chá, pão e manteiga.....	\$300
Almoço ou jantar aos empregados da estrada quanto uniformizá-los....	1\$000
Café, chicara pequena.....	\$100
Idem, idem média.....	\$200
Chá, idem, idem.....	\$400
Chocolate, idem, idem.....	\$ 00
Leite, copo.....	\$200

Aos empregados da estrada quando uniformizados, 50 % de abatimento.

Cervejas:

De qualquer das marcas superiores, garrafa.....	1\$200
Idem, idem meia garrafa.....	\$700
De qualquer das marcas inferiores, garrafa.....	1\$000
Idem, idem meia garrafa.....	\$600
Da marca Brahma Porter, garrafa.....	2\$400
Idem, idem, meia garrafa.....	1\$200
Da marca Kolumbak (Antarctica), garrafa.....	1\$500
Idem, idem, meia garrafa.....	\$800
Chopp, um.....	\$500

Vinhos:

Madeira, Cherry, Moscatel, Porto, etc., dose.....	\$700
Bordeaux commum, garrafa.....	3\$000
Bordeaux commum, meia garrafa....	1\$500
Virgem ou verde, garrafa.....	2\$000
Idem, idem, meia garrafa.....	1\$200

Bebidas diversas:

Agua mineral estrangeira, garrafa.....	2\$000
Idem, idem nacionais, garrafa.....	1\$400
Refrescos, um.....	\$300
Ginger All nacional, um.....	1\$000
Soda ou Bilz, uma.....	\$500

Whisk, cognac, etc., dose.....	\$300
Vermuth, dose.....	\$700
Licores, meio calix.....	\$200
Gin, calix.....	\$400
Apperitivos.....	\$608

Ao pessoal destacado em a estação de Belém, almoço ou jantar em mesa redonda.....

\$800

Belém, 18 de setembro de 1920. — Alvaro Pinto Lobo. — Oscar Pinto Lobo.

O capitão Antonio Gomes de Carvalho, proprietario e residente em Paracamby, municipio de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, de accordo com as bases estipuladas no edital, publicadas no *Diario Official* de 3 do corrente e outros subsequentes, para concorrência do arrendamento do edificio para o commercio de botequim-restaurant, da Estação de Belém, vem propôr tomar por arrendamento o referido edificio e por prazo de cinco annos, mediante o aluguel de 1:053\$ (um conto e cinquenta e tres mil réis) trimestralmente, sujeitando-se a todas as demais condições estabelecidas como bases necessarias ao referido contracto do mesmo arrendamento, cujo aluguel será pago adeantadamente.

II—O proponente, para que sua proposta tenha accitação, se compromette tambem fornecer ao publico, bém como aos empregados dessa estrada, generos de primeira qualidade, a cujos preços, de accordo com a tabella que fór junta.

III—E para que o seu contracto fielmente seja executado, offerece os documentos que provam a sua idoneidade, apresentando para seus fiadores o major Manoel Autopio da Costa, proprietario e residente tambem em Paracamby, conforme o seu documento de imposto predial, do qual se acha quite e o capitão Mario Indio do Brasil Leal, tambem proprietario e negociante em Paracamby, como provam os seus documentos, os quaes são apresentados.

Paracamby, 15 de setembro de 1920. — Antonio Gomes de Carvalho.

Tabella de preços do botequim-restaurant da estação de Belém:

Refeições:

Almoço nunca menos de quatro pratos, sem vinho.....	2\$000
Jantar nunca menos de cinco pratos, sem vinho, com sobremesa.....	2\$500
Almoço de chá, pão e manteiga.....	\$300
Almoço ou jantar ao pessoal da estrada, uniformizado.....	1\$000
Ao mesmo pessoal da estrada destacado em Belém seria fornecidos 30 cartões com direito a 30 refeições, por.....	21\$000
Vinhos de mesa, virgem ou verde, sem o casco.....	1\$800
Idem, idem com o casco para viagem.....	2\$000

Cervejas:

De qualquer das marcas superiores e conhecidas, garrafa.....	1\$000
Idem, em meias garrafas.....	\$600
Idem Brahma e Porto, garrafa.....	2\$200
Idem idem, meia garrafa.....	1\$200
Idem da marca Kolumbak, garrafa.....	1\$300
Idem idem, meia garrafa.....	\$800

Vinhos do Porto em calix:

Porto, Madeira, Cherry, Moscatel e de outras marcas, um.....	\$300
Bordeaux commum, garrafa.....	2\$800
Idem idem, em meia garrafa.....	1\$500
Agua mineral estrangeira.....	1\$800
Idem idem nacionais.....	1\$000
Ginger-All nacional.....	1\$000
Soda-Bilz, uma.....	\$500
Whisk e cognac, dose.....	\$800
Licores diversos, meio calix.....	\$600

Vermouth, dose.....	\$800
Apperitivo, um.....	\$600
Gin, meio calix.....	\$400

Café:

Chicara pequena.....	3100
Idem grande.....	\$290
Chá, chicara grande.....	\$300
Chocolate, chicara grande.....	\$300
Leite, copo.....	\$200

Aos empregados da estrada com 50 % de abatimento.

Chopp, um.....	\$400
Refrescos, um.....	\$100

Paracamby, 15 de setembro de 1920. — Antonio Gomes de Carvalho.

José Pacheco da Rocha, proprietario e negociante estabelecido á rua Barão de S. Felix n. 91, conforme prova com os seus documentos de idoneidade, propõe arrendar o botequim e restaurant da estação de Belém pelo aluguel de 1:563\$, por trimestre, e declara que accita integralmente todas as clausulas do edital de concorrência que vem sendo publicado no *Diario Official* de 4 setembro até esta data, dando como seus fiadores a firma commercial desta praça, Marquos Ferreira & Comp., estabelecidos á rua de S. José n. 7.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1920. — Por procuração de José Pacheco Rocha, Isidra Marba.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Concorrência para o fornecimento de sobressalentes para caminhões Saurer, indicados nas relações que figuram annexas no final do presente edital

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 5 de outubro proximo futuro, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento de sobressalentes para caminhões Saurer, cujas quantidades e preços maximos constam das relações contidas no final do presente edital.

1.º

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro do envolvero fechado e lacrado, com obrigação da entrega dos artigos no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 112.

2.º

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos o idoneidade provando estar quites dos impostos federaes e municipaes, e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia da 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1916, conforme expisição contida no aviso n. 51, de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção do Expediente. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente preferido terá de fazer uma outra caução de valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhe couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo si se recusar a cumprir essa formalidade, que o perderá.

ntão em favor dos cofres publicos. O deposito dos concorrentes não preferidos ser-lhes-ha restituído.

3.ª

A caução correspondente a 10 % do valor total do fornecimento, do que trata a clausula 2ª, é feita para garantir não só a fiel observancia do contracto, como tambem para pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

4.ª

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legítimos, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade e, logo após, os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos, pela commissão de funcionarios da repartição designados pelo director geral, propostas que serão lidas a proporção que forem sendo abertas.

5.ª

Os artigos de que trata a presente concorrência deverão ser fornecidos pelo contractante dentro de 48 horas, contadas daquelle em que lhe for apresentado o pedido de compra, assignada pelo chefe de secção de Contabilidade, salvo caso de força maior, devidamente comprovada, em que poderá ser prorogado, pelo director geral, o referido prazo, o qual não deverá exceder de 31 de dezembro do corrente anno.

6.ª

Os artigos que forem recusados deverão ser substituidos pelo contractante dentro do prazo de dois dias.

7.ª

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 5ª, o não substituído dentro tambem do prazo fixado na clausula 6ª, ficará o mesmo sujeito a multa de 30 % sobre o valor dos artigos que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe de secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

8.ª

A differença do preço dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula anterior, correrá por conta do contractante que os deixou de fornecer ou substituir dentro do prazo estipulado nas clausulas 5ª e 6ª, sendo essa differença, bem como as multas, deduzida da conta que haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir conta a processar.

9.ª

Si o contractante incidir nas penalidades previstas na clausula 7ª, por mais de uma vez, dará motivo a que o contracto seja rescindido pelo director geral, revertendo a caução a Fazenda Nacional, rescisão essa que poderá ser feita independente de interpeção judicial.

10.ª

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos ser-lhes-hão immediatamente restituídas.

Os concorrentes rubricarão as propostas uns dos outros, sendo as segundas vias enviadas ao *Diário Official* e nelle publicadas na integra.

11.ª

Os artigos propostos deverão ser procedentes das proprias fabricas e obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

12.ª

Em caso de absoluta igualdade de preço entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que propuzer fazer maior abatimento.

13.ª

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annular a concorrência.

A não acceptação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito a reclamação posterior a nenhum concorrente.

14.ª

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

15.ª

Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

16.ª

Todas as propostas deverão conter o preço em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 14 de agosto de 1920. — *Idelfonso O. F. de Carvalho*, chefe da secção, interino.

Sobresalentes para auto-caminhões de 4 toneladas

Quantidade — Especificação	Numero da estampa no catalogo	Preço da unidade
4 blocos de cylindros completos.....	31 ter	930\$000
3 tambores de freios de pé.....	3.830	276\$000
1 volante de motor.....	3.323	201\$000
1 eixo secundario de caixa de mudança.....	3.806	612\$000
1 engrenagem.....	3.812	381\$000
1 engrenagem.....	3.815	301\$000
1 engrenagem.....	3.816	234\$000
1 engrenagem.....	3.822	162\$000
12 correntes.....	3.897 A	210\$000
12 pinhões de aço para corrente.....	3.693	123\$000
1 articulação de eixo intermediario de caixa de mudança.....	3.659 bis	570\$000
2 diças dito dito dita dita.....	3.748 bis	366\$000
1 volante conico de embreagem com couro.....	3.634	432\$000
1 caixa de differencial (1 metade).....	3.826	156\$000
1 caixa de differencial (1 metade).....	3.827	111\$000
2 coroas differenciaes.....	3.842	540\$000
2 radiadores.....	3.520 bis	840\$000
1 cubo de roda da frente, direito.....	3.580	201\$000
1 cubo de roda da frente, esquerdo.....	3.580 bis	201\$000
6 anneis de esticador direito, com porca do gradução.....	3.907 bis	132\$000
6 ditos dito dito dito, esquerdo.....	3.908 bis	132\$000
2 quadros de chassis.....	3.502 bis	1.440\$000
1 ponta de chassis.....	3.530	81\$000
1 ponta de chassis.....	3.531	81\$000
1 carter de motor completo.....	338 bis	1.440\$000
12 satelites quadrados, grandes.....	3.817	210\$000
12 satelites quadrados, pequenos.....	3.816	144\$000
24 molas em espiral para freio de mão.....	3.957	9\$000
2 manometros.....	3.114	30\$000
2 caixas intermediarias de oleadoras.....	3.305 bis	1.440\$000

Sobresalentes para auto-caminhões Saurer de 2 toneladas

2 blocks de cylindros monoblocos completos (iguais aos que se acham nos caminhões de 2 T. da repartição.....)	1.140\$000
2 tambores de freios de pé.....	1.830
1 volante de motor.....	2.21 bis
1 radiador.....	2.520 bis

Relação dos Roulements de billes F. S. (9 Fichtel & Sachs)

Quantidade e especificações	Letras e numeros	Preço da unidade
12 roulements de billes F. & S.....	A 20	165\$000
6 roulements de billes F. & S.....	A 25	175\$000
6 roulements de billes F. & S.....	A 30	203\$000
6 roulements de billes F. & S.....	A 35	229\$000
6 roulements de billes F. & S.....	A 40	285\$200
12 roulements de billes F. & S.....	A 45	305\$800
6 roulements de billes F. & S.....	A 50	335\$000
6 roulements de billes F. & S.....	A 60	445\$000
6 roulements de billes F. & S.....	A 75	735\$100
2 roulements de billes F. & S.....	A 80	815\$000
2 roulements de billes F. & S.....	A 95	1165\$200
4 roulements de billes F. & S.....	A 105	1615\$200
12 roulements de billes F. & S.....	B 12	135\$200
12 roulements de billes F. & S.....	B 15	145\$100
12 roulements de billes F. & S.....	B 20	195\$100
6 roulements de billes F. & S.....	B 25	225\$900
6 roulements de billes F. & S.....	B 30	265\$400
6 roulements de billes F. & S.....	B 35	315\$700
6 roulements de billes F. & S.....	B 40	375\$000
6 roulements de billes F. & S.....	B 45	455\$800
6 roulements de billes F. & S.....	B 50	525\$800
2 roulements de billes F. & S.....	B 65	865\$300
4 roulements de billes F. & S.....	B 75	1125\$700
6 roulements de billes F. & S.....	C 25	325\$500
12 roulements de billes F. & S.....	C 30	385\$800
6 roulements de billes F. & S.....	C 35	445\$900
6 roulements de billes F. & S.....	C 45	665\$800
4 roulements de billes F. & S.....	C 50	775\$500
6 roulements de billes F. & S.....	C 55	915\$600
5 roulements de billes F. & S.....	C 65	1265\$800

Directoria Geral dos Correios
SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente, fica intimado o ex-auxiliar do praticante da Directoria Geral dos Correios, João Ferreira Martins, a recolher, dentro do prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, a importância de 40\$900, que lhe cabe da responsabilidade imposta pela portaria n. 1.057/2ª, de 19 de junho de 1919.

Sub-directoria de Contabilidade, em 31 agosto de 1920.—Servindo de sub-director, Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho.

Directoria Geral dos Correios
SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE
Primeira secção

Pelo presente fica intimado a ex-agente da rua do Catete, nesta Capital, Amelia Candida dos Passos Ribeiro, para, no prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, recolher aos cofres desta repartição, a importância de 4.216\$40 e mais os juros de mora que foram devidos sobre a de 4.113\$00, saldo recolhido a menos, durante o exercício de 1914.

Sub-Directoria de Contabilidade, em 13 de setembro de 1920, Servindo de sub-director, Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho.

Directoria Geral dos Correios
SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

Do ordem do Sr. director geral, fica marcado o prazo de 10 dias, a contar desta data, de accordo com o § 1º do art. 493, do Regulamento Postal, para que o praticante de 2ª classe desta directoria, Edgard do Freitas Oliveira, justifique a sua ausencia desta repartição, visto se achar incurso no n. 8 do art. 485, do regulamento acima citado.

Sub-directoria do Expediente—2ª secção—Rio de Janeiro, em 20 de setembro de 1920.—O sub-director, Ernesto Lyrio de Siqueira.

Directoria Geral dos Correios

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro deste anno, faço publico que a Directoria Geral dos Correios vae adquirir por 790\$ 100 kilos de barbante fino da fir na Cardinale & Comp., residente á rua Senador Euzabio n. 40.

Sub-directoria de Contabilidade, 21 de setembro de 1920.—Servindo de sub-director, Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho.

Directoria Geral dos Correios
SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE
2ª SECÇÃO

De ordem do Sr. director geral, fica marcado o prazo de 10 dias, a contar desta data, de accordo com o § 1º do artigo 49 do Regulamento, para o servente de 2ª classe desta directoria Clotario Paula Lobo, justificar sua ausencia da Repartição, visto se achar incurso em pena de demissão, por abandono de emprego.

Sub-directoria do Expediente, 2ª Secção, Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1920. O sub-director, Ernesto Lyrio de Siqueira.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio
Superintendencia do Abastecimento

Do ordem do Sr. superintendente o em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que esta superintendencia vae adquirir as seguintes mercadorias J. L. Costa & Comp., A. Placido Marques & Comp., Villas Boas & Comp., e Arnaldo Braga & Comp., o seguinte material de expediente:

J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua Buenos Aires n. 38:

1.000 cartões, conforme modelo n. 4, 28\$; 50 blocos de a telegrammas, modelo 7, 12\$5; cinco caixas de papel carbonado azul Multiplex, 40\$; seis ditos, preo, 18\$; quatro resmas de papel almasso, 64\$; seis caixas de pennis Leo art. 512 EF, 30\$; seis caixas de grampos Falcon n. 2, 6\$; seis ditos n. 3, 9\$; 12 vidros de gomma arabica Sardinha, 18\$; 20 folhas de papel manilha, 1\$500; 30 bobinas de papel de 0m, 19 de largura para machinas Burroughs, 10\$500.

A. Placido Marques & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 60:

Uma caixa de envelopes 3\$; 200 tiras de matta-borrão branco, 2\$800; 12 fitas bicolors (azul e vermelho) para machina Burroughs, 6\$; duas caixas de pennis Mallat 12, 1\$500; 12 borrachas Faber para machinas de escrever, 5\$760; seis caixas de colchetes pequenos OK, 10\$300; seis caixas de grampos Falcon n. 4, 11\$500; seis caixas de grampos, mátiõs Gam, 5\$700.

Villas Boas & Comp., estabelecidos á rua Serro do Setembro n. 219:

50 blocos de papel, conforme modelo n. 1, 75\$; 50 blocos de papel, modelo n. 2, 65\$; 12 blocos de papel modelo n. 10, 24\$500; 12 duzias de lapis Faber n. 3, 2\$500; seis duzias de lapis Faber n. 2, 13\$200; sete litros de tinta azul preta Sardinha, 2\$500; um litro de tinta vermelha Stebens, 8\$500; seis caixas de colchetes grandes OK, 13\$200 e tres rolos de barbante grosso, 1\$800.

Arnaldo Braga & Comp., estabelecidos á rua da Assembléa n. 90:

3.000 envelopes, conforme modelo n. 3, 97\$500, quatro resmas de papel para officio modelo n. 3, 72\$; seis resmas de papel fino, conforme amostra n. 6, 48\$; 12 blocos de papel modelo n. 9, 28\$800; seis resmas de papel de linho (folhas inteiras), 108\$; 12 fitas bicolors (azul e vermelho) fixa para machina Underwood, 4\$5600; seis fitas azues fixas para Remington, 22\$800; seis fitas para Royal, 27\$; um kilo de alfinetes 8\$800; uma caixa de pennis gothicas Leonardt n. 4 1/2, 2\$; seis caixas de pennis Leonardt 505 EF, 97\$600; oito ditos ditos 516 EF, 35\$200; seis duzias de lapis Mammoth (Eagle) duas cores, 39\$; 18 folhas grandes de matta-borrão, 4\$589; 12 borrachas Eberl Faber para lapis, 5\$400; 12 ditos para lapis e tinta, 6\$; 24 litros de tinta Marlin, para carimbo, 28\$800; uma caixa de fillozes, 1\$; seis resmas de papel Roman Bond (folhas inteiras), 138\$; 12 ditos, ditos (meias folhas), 276\$; seis pastas Perry tamanho almasso, 42\$; duas pastas de oleo para mesa, 9\$600; 30 pastas de papelão modelo 11, 48\$; seis litros de tinta preta Stebens, 44\$280; seis caixas de colchetes mátiõs OK, 12\$; 10.000 cartões, modelo n. 8, 110\$000.

Terceira divisão da Superintendencia do Abastecimento, em 23 de setembro de 1920, —Abel de Almeida, chefe da divisão.

Directoria do Jardim Botânico

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo faço publico que esta directoria vae adquirir aos Srs. Arnaldo Braga & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Assembléa n. 90, o seguinte material:

4.000 impressos para despacho de correspondencia, por.....	40\$000
1 livro conforme o modelo, por.....	40\$070
1 livro modelo 1, por.....	20\$000
1.000 folhas de papel timbrado conforme a amostra, por.....	35\$000
500 envelopes de officio timbrados, conforme o modelo, por.....	45\$000
500 envelopes timbrados conforme o modelo, or.....	25\$000
12 cadernetas de observações phocologicas, uma 4\$ 00.	54\$000
1 livro conforme o modelo, por.....	48\$000
1 tallo conforme o modelo, por.....	25\$000
6 vidros de gomma arabica Terravá, um 3\$800.....	22\$800
1 resma de papel almasso superior, por.....	25\$000
1 resma de papel de linho para maquina, por.....	16\$500
3 vidros de tinta roxa para carimbo, um 1\$500.....	4\$500
3 vidros de tinta azul para carimbo, um 1\$500.....	4\$500
1 almofala para carimbo, por.....	3\$000
12 lapis Velvet n. 2, por.....	6\$000
3 caixas de pennis Mallat 12, um 4\$500.....	13\$500
1/2 resma de papel de embrulho, 4 fitas para maquina Underwood, uma 2\$990.....	11\$960
2 duzias de lapis para carpinteiro, duza 5\$900.....	10\$000
10 pacotes de papel hygienico, um 1\$100.....	11\$000
2.000 etiquetas conforme o modelo, por.....	10\$000
1/2 litro de tinta Stephens carmin, por.....	5\$500
2 litros de tinta Stephens, litro 6\$000.....	12\$000
1 tallo com 150 folhas conforme o modelo, por.....	25\$000
1 vidro de tinta para carimbo, por.....	1\$500
3 folhas de papel carbonado, grandes, uma 1\$20.....	3\$600
500 folhas de papel de carta conforme o modelo, por.....	25\$000
10 talloes para requisição de transporte, um 5\$00.....	50\$000
2 vidros de tinta verde, um 1\$500.....	2\$000
1 vidro de tinta violeta, por.....	3\$000
10 blocos para telegrammas conforme o modelo, um 8\$000.....	80\$000
2.000 cartões conforme a amostra, milheiro 26\$000.....	52\$000
Total.....	775\$360

Weiszflog & Irmãos — Rua Buenos Aires n. 40 e 42

495 estampas especiaes de accordo com a amostra, uma 2\$00.. 99\$000
1 cliché, por..... 15\$000

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1920.—O director.

Directoria do Serviço de Povoamento

Pelo presente edital convido os colonos locatários nos núcleos coloniais e centros agrícolas, a cargo deste serviço, possuidores de lotes a título provisório, e que estiverem em atraso, a retirar, dentro do prazo de noventa (90) dias, a contar desta data, e na forma das disposições contidas nos decretos ns. 9.081, de 3 de novembro de 1911, 9.211, de 15 de dezembro de 1911, a competente guia, que será fornecida pelo administrador, zelador ou encarregado do núcleo colonial ou centro agrícola, para pagamento, na collectoria federal mais proxima, das prestações vencidas, inclusive os juros de mora.

Fundo o prazo acima referido, os débitos existentes serão cobrados, de conformidade com as normas traçadas pelo Ministério da Fazenda em circular n. 17, de 29 de fevereiro de 1916.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente edital será publicado no *Diário Oficial* e afixado nas sedes e demais lugares públicos dos núcleos coloniais e centros agrícolas.

Directoria do Serviço de Povoamento, em 12 de agosto de 1920.—Dulpho Pinheiro Alchalo, director.

Directoria do Serviço do Povoamento

Tendo terminado, em 5 de agosto findo, o prazo da licença de seis meses concedida ao Sr. Max-Seike, auxiliar de interprete addido, da Hospedaria de Imigrantes da ilha das Flores, e não tendo o mesmo se apresentado, convilo-o, de ordem do Sr. director, a reassumir o exercício da seu cargo no prazo de 30 dias a contar de 5 do corrente, sob pena de ser exonerado por abandono de emprego, na forma do art. 18 do decreto n. 14.157, de 5 de maio deste anno.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 6 de setembro de 1920.—Carlos Zamith, chefe interino da 3ª secção

Directoria do Serviço de Povoamento

De ordem do Sr. director faço publico que esta Directoria vai adquirir a firma J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 105, nesta Capital, para o Patronato Agrícola Venezolano Braz, em Caxambu, os seguintes artigos do expediente: dois talões para telegrammas, a 6\$ cada um; uma resma de papel para machina, a 25\$; uma resma de papel almasso, a 185; 12 lapis Faber n. 2, a 3\$ a dúzia; seis borrachas para tinta, a 1\$ cada uma; duas borrachas para machina, a 1\$500 cada uma; dois litros de tinta preta Sardinha, a 5\$ o litro; duas caixas de pennas Perry, a 6\$ cada uma; duas caixas de pennas Mallat, a 6\$300 cada uma; 100 tiras de papel matta borão, por 4\$; uma caixa de colchetes Alexis n. 2, a 2\$; uma caixa de colchetes Alexis n. 3, a 3\$; tres caixas de giz branco, a 4\$ cada uma; seis livros em branco para occorrenças, pautados, de 50 folhas, a 8\$ cada um; seis cadernetas para ponto, a 2\$ cada uma; um espanador de penna grande, a 12\$, e uma vareira de cabelo, por 8\$000.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em 21 de setembro de 1920.—Carlos V. Zamith, chefe interino da 3ª Secção.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

Fonseca—Nitheroy—Estado do Rio de Janeiro

Estando vaga a 12ª cadeira desta Escola (Agricultura especial—Silvicultura—Cultura de plantas industriaes, alimentares e forrageiras), de accordo com o art. 29 do regulamento que baixou com o decreto n. 14.120, de 29 de março de 1920, pelo presente, de ordem do Sr. Dr. director, faço publico, que estão abertas, na secretaria desta escola,

pelo prazo de 120 dias, contados da data deste, as inscrições para o concurso para preenchimento do dito cargo.

Poderão se inscrever todos os brasileiros que exhibirem folha, e r. da e forem maiores de 21 annos (art. 30 do cit. regulamento).

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho sobre a cadeia, do qual serão entregues á secretaria da escola, no dia do encerramento das inscrições e mediante recibo, 50 exemplares impressos;

b) arguição durante 30 minutos;

c) uma prova pratica;

d) preleção durante uma hora, sobre um dos pontos do programma que for organizado pela commissão examinadora e approvado pela congregação, tirado á sorte, 24 horas antes (art. cit., lettra d).

As provas praticas e de preleção serão prestadas no mesmo dia e sobre o mesmo ponto, por todos os candidatos, salvo se for excessivo o numero destes, caso em que serão divididos em turmas de tres, organizadas por sorteio (art. 35 do cit. regulamento).

As provas de concurso serão publicas (art. 33 do cit. regulamento).

Para maiores esclarecimentos poderão os Srs. candidatos se dirigir á secretaria da escola, á Alameda São Boaventura n. 770, Fonseca, Nitheroy, todos os dias uteis, das 11 ás 4 horas.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Nitheroy, 17 de agosto de 1920. Em, Mario Justiniano Quintão, secretario-bibliothecario, que escrevi.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria,

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O PROVIMENTO DA 27ª CADEIRA—ECONOMIA E ESTATISTICA RURAL—CONTABILIDADE AGRICOLA.

Estando vaga a 27ª cadeira (Economia e estatística rural—Contabilidade agricola), desta Escola, de accordo com o art. 29 do regulamento que baixou com o decreto numero 14.120, de 29 de março de 1920, pelo presente faço publico, que estão abertas, na secretaria desta Escola, pelo prazo de 120 dias, contados da data deste, as inscrições para o concurso para preenchimento do dito cargo.

Poderão se inscrever todos os brasileiros que exhibirem folha corrida e forem maiores de 21 annos (art. 30, citado regulamento).

O concurso comprehenderá:

a) Um trabalho sobre a cadeia, do qual serão entregues á secretaria da Escola, no dia do encerramento das inscrições e mediante recibo, 50 exemplares impressos.

b)—Arguição durante 30 minutos;

c)—Preleção durante uma hora, sobre um dos pontos do programma que for organizado pela commissão examinadora e approvado pela congregação, tirado á sorte 24 horas antes.

As provas escriptas e de preleção serão prestadas no mesmo dia e sobre o mesmo ponto, por todos os candidatos, salvo se for excessivo o numero destes, caso em que serão divididos em turmas de tres, organizadas por sorteio (art. 3, citado regulamento).

As provas do concurso serão publicas (artigo n. 32, citado regulamento).

Para maiores esclarecimentos poderão os candidatos se dirigir a esta Escola, á Alameda S. Boaventura n. 770, Fonseca, Nitheroy, todos os dias uteis das 11 ás 16 horas.

Directoria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria. Nitheroy, 3 de setembro de 1920.

Paulo Parreiras Horta, director.

Camara Syndical

Adolpho Simonsen, presidente da Camara Syndical dos Corretores do Fundos Publicos: Faço saber, de ordem do Sr. ministro da Fazenda que, tendo a firma Zampa, Ramos & Comp. communicado á esta Camara, em data de 31 de julho do corrente anno, ter cessado as operações em cambiacs por meio de saques que fazia com o publico, pelo presente são convidadas quaesquer interessadas que tenham reclamações sobre aquellas operações a virem fazel-as nesta secretaria dentro do 30 dias, conta os de hoje, afim de que, decorrido o prazo legal, possa a mesma firma requerer o levantamento do deposito feito no Thesouro Nacional para garantia das alludas operações. E em, Luerocio Fernandes do Oliveira, secretario da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1920.—A. Simonsen, syndico. (4.983)

SOCIEDADES ANONYMAS**Companhia Industrial de Pelles****RELATORIO**

Em virtude da determinação da lei das sociedades anonymas e cumprindo o art. 16 de nossos estatutos, vamos apresentar o relatório e contas do anno social, findo em 30 de junho proximo passado.

Apezar de nossas esperanças no desenvolvimento de nossos negocios, com a terminação da guerra, não conseguimos ainda alcançar o nosso desideratum porque sobreveiu a alta inesperada das pelles verdes e a procura no sul foi de tal ordem, que faziam o contracto de venda antes da matança. Em tal condição, com essa extrema facilidade de venda o a bom preço, difficil era convencer a superioridade do nosso processo, que interessaria aos curti-lores, mas na occasião não dava vantagem para os vendedores, que contavam com a absoluta facilidade na saída de pelles.

Conseguimos directa e indirectamente fazer exportar algumas para Europa e America, que foram apreciadas, porém não induziram os exportadores a preferir-as, em virtude de não existirem no mercado já preparadas.

Já tivemos occasião de afirmar que esse embargo seria remediado e de maneira compensadora, si os nossos capitales fossem maiores e ficassem collocados em situação de comprar, preparar e vender os couros promptos pelo nosso vantajoso processo. Assim teriamos sempre stock e os compradores poderiam contar com o producto.

Estamos continuamente nos empenhando na propaganda, que continúa firme, e estamos procurando encausar os negocios do modo mais conveniente aos interesses da Companhia.

Mantemos esperanças de ver realizadas as nossas previsões, attendendo á excellencia do nosso preparado e á acceitação que tem tido aqui e no exterior.

Pelo balanço e parecer do Conselho Fiscal poderão os Srs. accionistas aquilatar das condições financeiras da Companhia.

A Directoria está sempre á disposição dos Srs. accionistas, para fornecer qualquer esclarecimento desejado.—O presidente, Joaquim D. de Souza e Silva.

PARECER

Cumprindo o que determinam a lei e os nossos estatutos, vem o Conselho Fiscal declarar que verificou o balanço e contas referentes ao anno social, encerrado em 30 de junho de 1920, achando-os em ordem e feitos com a precisa clareza.

A digna Directoria, em seu relatório, dá mais detalhadas informações sobre os interesses sociais.

E' o conselho fiscal de parecer que sejam approvados os actos, balanço e contas dos annos de 1919 e 1920. — Marcos de Castro. — Y. D. Leite de Castro. — Gabriel Martins Ferreira.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1920

Activo	
Accionistas.....	12:750\$000
Contrahentes.....	50:070\$000
Móveis e utensilios.....	2:933\$810
Instalações.....	2:483\$520
Negociações de conta propria.....	3:925\$200
Materiaes.....	6:909\$370
Cauções.....	2:000\$000
Caixa.....	101\$680
Propaganda.....	41:830\$940
Contas correntes (devedores).....	34:613\$870
	160:600\$380
Passivo	
Capital.....	100:000\$000
Contas correntes (credores).....	60:600\$380
	160:600\$380

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1920. — Joaquim D. de Souza e Silva, presidente. — J. I. Ribeiro Sobrinho, guarda-livros. (3.060)

Sociedade Anonyma Caixa Geral das Familias

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA, EM 18 DE SETEMBRO DE 1920

Às 13 horas de 18 de setembro de 1920, presentes na sede da Sociedade Anonyma Caixa Geral das Familias, á Avenida Rio Branco 87, 61 accionistas representando 2.338 acções, declarou o presidente Dr. Prudente de Moraes Filho que havia numero legal para funcionar a assembleia geral ordinaria, abriu a sessão, nomeou secretarios os Drs. Justo de Moraes e Amaral França e mandou ler a acta da assembleia de 17 de setembro de 1919, que sem debate foi approvada.

Dispensada, a requerimento do Dr. Amaral França, a leitura do relatório, que havia sido publicado, foi lido pelo commendador Filadelpho de Souza Castro o seguinte parecer do conselho fiscal: Senhores accionistas, cumprindo a disposição do art. 119 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, o conselho fiscal da Sociedade Caixa Geral das Familias examinou as contas referentes ás operações sociais do exercicio findo em 30 de junho ultimo e verificou os seus regulares lançamentos na escripturação, que continua a ser feita com a precisa individualidade e clareza. O respectivo balanço representa fielmente os saldos dos diversos titulos das contas que a escripturação demonstra e são referidos no minucioso relatório apresentado pelo honrado Sr. director presidente, e no qual relatório os Srs. accionistas encontrarão claras e precisas informações para o julgamento das contas e dos actos da administração da sociedade, no exercicio findo. O conselho fiscal pensa que as contas examinadas merecem approvação, como também merecem approvação, com louvor, os actos da honrada directoria. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1920. — Filadelpho de Souza Castro. — J. de S. Aloures Bergerth. — Luiz Felipe de Souza Leão. — Barão de Oliveira Castro.

Posto em discussão com o relatório, o Dr. Manoel Gomes Moreira referiu-se ao quadro dos titulos, publicado no *Jornal do Commercio*, no qual continuava a figurar como tendo 50 % as acções integralizadas da sociedade: fez um estudo comparativo sobre a situação financeira da sociedade, á vista do relatório deste anno e do de 1919 e pediu informações sobre a liquidação de um seguro. O Dr. Prudente de Moraes Filho deu explicações que satisfizeram ao Dr. Gomes Moreira e o Dr. Justo de Moraes disse que a razão da demora da liquidação do seguro mencionado era não estar ainda julgada em ultima instancia a acção proposta contra a sociedade, que teve justos motivos para não pagar o seguro e confia no seu direito.

Em seguida foi unanimemente approvada a conclusão do parecer do conselho fiscal, abstendo-se de votar seus signatarios e os directores. Passando á eleição do conselho fiscal foram reeleitos os Srs. barão de Oliveira Castro, Dr. José de Siqueira Alvaras Bergerth, commendador Filadelpho de Souza Castro e Dr. Luiz Felipe de Souza Leão. Suplentes: Dr. Raymundo Banleira, Francisco Eugenio Leal, Dr. Luiz de Villemor Amaral França e Carlos Wigg.

O Sr. presidente proclamou os eleitos e por nada mais haver a tratar levantou a sessão. E para constar foi lavrada esta acta subscripta por mim secretario, que subscreevo e assigno. — Luiz de Villemor Amaral França. Prudente de Moraes Filho. — Justo R. Mendes de Moraes. (3.068)

J. G. White Commercial Company Limited

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que por despacho da Junta Commercial de 23 do setembro de 1920, archivou-se nesta repartição sob o n. 3.497, os seguintes documentos referentes a J. G. White Commercial Company Limited, a saber: Publica forma da carta de autorização do Governo para a Companhia funcionar no Brasil, um exemplar do *Diário Official* de 20 de agosto ultimo, que publicou o decreto n. 14.300, de 12 desse mez, referente áquella autorização, seguidos dos estatutos e documentos correlativos, publica forma do recibo do deposito de 10 % do capital feito no Banco do Brasil, guia com o pagamento do sello respectivo feito na Recebedoria do Distrito Federal e a publica forma da tradição de uma procuração. En João Hygino de Araújo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1920. — João Hygino de Araújo, 1º official. Visto. — J. C. em 27 de setembro de 1920. — Isidoro Campos, director. (estava devidamente collada e inutilizada uma estampilha federal do valor de 50\$000.) Ao lado o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal. (3.079)

ANNUNCIOS

Declaração

Natividade de Oliveira Bomfim declara que, para fins commerciaes, passará a assignar-se de hoje em diante Natividade de Oliveira Rozende Bomfim.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1920. — Por procuração de Natividade de Oliveira Rozende Bomfim. — Manoel Bomfim. (3.046)

Companhia Industrial do Pollo

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas a comparecer á reunião da assembleia geral ordinaria, que terá lugar no dia 30 de setembro de 1920, ás 15 horas, na sede da companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 74, para a prestação de contas, eleição do conselho fiscal e outros assumptos de interesse social.

Todos os documentos relativos ao fim da reunião e de conformidade com o art. 117 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, acham-se a disposição dos Srs. accionistas, para serem examinados no escriptorio da companhia.

Ficam suspensas as transferencias de acções até o dia da reunião.

As acções ao portador devem, de accordo com os nossos estatutos, ser depositadas no escriptorio da companhia até a véspera da reunião.

Rio, 30 de agosto de 1920. — A directoria.

Empresa de Aguas Gaseosas

(Sociedade Anonyma)

São convidados os Srs. accionistas para, no dia 8 de outubro proximo futuro, se reunirem em assembleia geral extraordinaria, que terá lugar no escriptorio da companhia, á rua Riachuelo n. 92, ás 3 horas da tarde, para deliberarem sobre uma proposta da directoria, relativa á venda de um terreno nos subúrbios.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1920. — Pela directoria, José Pinto de Magalhães, presidente. (3.075)

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial

AUTORIZAÇÃO E JUROS DE DEBENTURES

De 1 de outubro em diante, das 12 ás 11 horas, pagar-se-ha, neste escriptorio, á rua S. Pedro n. 48, o coupon n. 20, relativo ao mez de outubro proximo, e bem assim os 1.033 debentures sorteados, cujos numeros estão publicados no *Jornal do Commercio* e *Diário Official* desta data.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1920. — A. J. Pinto Osorio, presidente. (3.083)

Companhia America Fabril

Sede social — Rua da Candelaria n. 67

JUROS DE DEBENTURES

Do dia 1 de outubro proximo futuro em diante, menos aos sabbados, das 13 ás 15 horas, pagar-se-ha, no escriptorio desta companhia, á rua da Candelaria n. 67, o coupon n. 15, vencível a 30 do corrente mez de setembro, do 7\$000.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1920. — Pela Companhia America Fabril, o director thesoureiro, Leopoldo de Bulhões. (3.057)

Convocação

Fica convocada uma assembleia geral extraordinaria dos accionistas da Agencia Commercial do B. Popular de Minas, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, para o dia 11 de outubro proximo, a 1 1/2 horas da tarde, no escriptorio da agencia, á rua Municipal n. 8, nesta cidade.

O fim desta assembleia é tratar-se da reorganização da sociedade e tomarem-se todas as quaesquer medidas que forem julgadas necessárias.

Rio, 25 de setembro de 1920. — A directoria. (3.038)

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança IndustrialEMPRESTIMO DE 3.000.000\$000 EM 15.000
DEBENTURES DE 200\$000

Em sessão conjunta da directoria e conselho fiscal realizada em 21 do corrente, foram sorteados 1.035 debentures deste emprestimo no valor de 207.000\$, de numeros:

2	2.330	4.070	6.605	11.018	887	3.049	4.950	8.233	12.197	1.873	3.793	6.036	9.969	14.466
6	2.337	4.071	6.613	11.019	888	3.066	4.964	8.246	12.203	1.880	3.798	6.041	9.981	14.468
11	2.339	4.072	6.619	11.022	900	3.085	4.972	8.255	12.321	1.889	3.805	6.061	9.993	14.472
53	2.345	4.084	6.622	11.042	906	3.091	5.006	8.356	12.349	1.897	3.820	6.066	10.004	14.473
70	2.381	4.098	6.626	11.018	909	3.092	5.013	8.271	12.366	1.924	3.833	6.072	10.010	14.482
75	2.383	4.104	6.630	11.039	916	3.099	5.014	8.272	12.368	1.927	3.836	6.074	10.026	14.483
81	2.386	4.106	6.639	11.072	917	3.106	5.016	8.290	12.316	1.928	3.862	6.070	10.043	14.507
106	2.413	4.118	6.645	11.074	927	3.107	5.038	8.298	12.526	1.946	3.875	6.081	10.070	14.514
131	2.416	4.126	6.673	11.078	929	3.109	5.064	8.321	12.527	1.958	3.879	6.093	10.108	14.538
138	2.427	4.129	6.679	11.079	933	3.114	5.074	8.330	12.531	1.977	3.887	6.094	10.128	14.545
148	2.440	4.130	6.690	11.090	935	3.143	5.078	8.332	12.533	1.986	3.901	6.132	10.142	14.548
168	2.441	4.144	6.711	11.103	912	3.152	5.080	8.339	12.536	1.990	3.909	6.138	10.144	14.549
177	2.457	4.147	6.719	11.106	914	3.153	5.109	8.349	12.543	2.008	3.911	6.153	10.160	14.552
197	2.468	4.148	6.726	11.108	932	3.162	5.125	8.354	12.548	2.021	3.915	6.159	10.187	14.576
201	2.482	4.149	6.731	11.123	964	3.173	5.147	8.378	12.551	2.093	3.916	6.161	10.193	14.583
210	2.513	4.156	6.734	11.127	968	3.182	5.160	8.408	12.871	2.105	3.917	6.164	10.203	14.593
212	2.522	4.159	6.766	11.131	976	3.183	5.166	8.414	12.876	2.110	3.923	6.168	10.220	14.595
219	2.524	4.184	6.768	11.133	982	3.193	5.171	8.450	12.878	2.126	3.924	6.187	10.225	14.595
221	2.525	4.186	6.773	11.144	997	3.202	5.176	8.451	12.894	2.136	3.933	6.212	10.350	14.607
242	2.534	4.202	6.790	11.158	998	3.210	5.200	8.452	13.159	2.142	3.952	6.219	10.351	14.613
244	2.542	4.203	7.117	11.161	999	3.216	5.209	8.454	13.163	2.143	3.969	6.227	10.355	14.619
250	2.547	4.206	7.154	11.198	1.009	3.230	5.210	8.458	13.175	2.168	3.970	6.305	10.356	14.637
252	2.553	4.207	7.156	11.209	1.010	3.236	5.244	8.482	13.183	2.190	3.981	6.307	10.362	14.651
253	2.557	4.220	7.168	11.210	1.015	3.242	5.250	8.518	13.193	2.192	3.992	6.316	10.363	14.653
254	2.558	4.244	7.184	11.218	1.017	3.253	5.257	8.520	13.211	2.200	4.003	6.324	10.365	14.658
261	2.561	4.248	7.193	11.224	1.025	3.289	5.272	8.521	13.234	2.218	4.005	6.333	10.369	14.662
263	2.572	4.254	7.197	11.235	1.033	3.292	5.277	8.530	13.236	2.219	4.008	6.337	10.394	14.667
291	2.578	4.277	7.219	11.238	1.031	3.323	5.282	8.535	13.242	2.223	4.012	6.338	10.406	14.673
307	2.582	4.291	7.221	11.242	1.091	3.332	5.301	8.537	13.354	2.242	4.018	6.339	10.417	14.679
309	2.581	4.302	7.223	11.249	1.104	3.341	5.310	8.538	13.365	2.243	4.019	6.346	10.441	14.852
312	2.592	4.308	7.228	11.266	1.106	3.346	5.318	8.565	13.375	2.262	4.031	6.353	10.800	14.853
317	2.604	4.316	7.232	11.267	1.114	3.347	5.323	8.577	13.382	2.288	4.045	6.392	10.810	14.862
331	2.630	4.335	7.243	11.268	1.142	3.348	5.350	8.584	13.388	2.305	4.017	6.399	10.815	14.999
333	2.640	4.344	7.244	11.269	1.143	3.350	5.362	8.585	13.418					
337	2.656	4.348	7.248	11.287	1.150	3.353	5.358	8.606	13.426					
348	2.662	4.349	7.251	11.291	1.166	3.369	5.380	8.610	13.430					
350	2.663	4.368	7.263	11.292	1.169	3.382	5.406	8.622	13.431					
375	2.664	4.371	7.267	11.301	1.213	3.381	5.433	9.153	13.435					
377	2.670	4.389	7.316	11.305	1.222	3.397	5.440	9.155	13.440					
379	2.678	4.392	7.322	11.310	1.248	3.401	5.475	9.162	13.441					
387	2.685	4.398	7.331	11.316	1.277	3.417	5.486	9.166	13.728					
388	2.745	4.405	7.344	11.321	1.300	3.424	5.501	9.167	13.742					
390	2.711	4.471	7.347	11.322	1.339	3.426	5.515	9.168	13.747					
400	2.712	4.472	7.359	11.336	1.387	3.428	5.529	9.173	13.753					
418	2.720	4.481	7.370	11.337	1.413	3.437	5.542	9.184	14.001					
421	2.733	4.497	7.386	11.340	1.421	3.446	5.569	9.197	14.006					
427	2.744	4.500	7.387	11.341	1.434	3.447	5.574	9.218	14.011					
429	2.758	4.502	7.393	11.348	1.450	3.457	5.616	9.224	14.014					
451	2.759	4.514	7.396	11.356	1.453	3.460	5.618	9.225	14.019					
458	2.761	4.525	7.397	11.362	1.473	3.462	5.620	9.227	14.031					
461	2.766	4.526	7.401	11.363	1.478	3.469	5.625	9.231	14.050					
468	2.793	4.533	7.414	11.364	1.485	3.491	5.630	9.236	14.057					
472	2.800	4.536	7.418	11.373	1.497	3.510	5.640	9.243	14.080					
482	2.802	4.552	7.424	11.392	1.501	3.512	5.685	9.248	14.081					
484	2.821	4.559	7.427	11.396	1.504	3.514	5.706	9.251	14.091					
487	2.827	4.561	7.428	11.402	1.517	3.515	5.726	9.264	14.095					
488	2.846	4.573	7.440	11.417	1.538	3.550	5.728	9.278	14.131					
521	2.857	4.587	7.441	11.431	1.559	3.550	5.735	9.284	14.141					
538	2.864	4.602	7.448	11.440	1.566	3.574	5.744	9.291	14.143					
541	2.865	4.608	7.452	11.445	1.571	3.578	5.752	9.308	14.149					
567	2.868	4.623	7.455	11.489	1.872	3.589	5.753	9.330	14.151					
562	2.870	4.630	7.465	11.490	1.576	3.592	5.754	8.314	14.157					
581	2.877	4.654	7.482	11.505	1.587	3.594	5.761	9.360	14.199					
591	2.888	4.660	7.498	11.510	1.635	3.604	5.775	9.378	14.205					
608	2.890	4.681	7.507	11.514	1.637	3.611	5.784	9.380	14.209					
627	2.899	4.717	7.517	11.521	1.647	3.627	5.785	9.390	14.311					
636	2.908	4.740	7.527	11.532	1.687	3.631	5.804	9.399	14.229					
640	2.925	4.742	7.528	11.536	1.692	3.633	5.809	9.400	14.277					
650	2.945	4.743	7.533	11.548	1.718	3.645	5.818	9.422	14.289					
659	2.946	4.766	7.555	11.550	1.724	3.648	5.838	9.430	14.293					
678	2.947	4.784	7.556	11.565	1.730	3.649	5.842	9.434	14.296					
680	2.953	4.786	7.561	11.729	1.759	3.654	5.844	9.461	14.304					
685	2.958	4.790	7.740	11.736	1.760	3.661	5.855	9.481	14.314					
700	2.963	4.794	7.744	11.736	1.764	3.672	5.879	9.483	14.323					
708	2.970	4.808	7.910	11.923	1.783	3.677	5.918	9.502	14.335					
712	2.981	4.810	8.130	11.953	1.788	3.684	5.920	9.503	14.343					

ficando assim reduzidos a 8.250 debentures
em circulação na importância de R\$
1.650.000\$000.Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1920. —
A. J. Pinto Osorio, presidente. (5.083)**Empresa de Terras e Colonização**

EXTRAVIO DE CAUTELA NOMINATIVA

Tendo D. Carlinda Barreto Pinto da Cunha Mattos, viúva do marechal Ernesto Augusto da Cunha Mattos, declarado extraviada a cautela referente a 100 (cem) ações nominativas desta Empresa de Terras e Colonização, averbada no nome desse seu finado marido, declara-se que outra cautela será extrahida e entregue a interessada si, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação de este aviso, nenhuma impugnação for apresentada á Directoria, na sede social á rua Visconde de Inhaúma n. 70, sobrado.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1920. —
C. Leite Ribeiro, presidente. (5.091)**Companhia Cervejaria
Brahma**

São convidados os Srs. portadores de debentures desta companhia a virem receber, do dia 1 de outubro em diante, no escriptorio desta companhia, á rua Marquez de Sapucahy n. 200, das 12 ás 14 horas, os juros correspondentes ao semestre a findar em 30 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1920. —
A Directoria. (5.093)

A VISO

IMPRENSA NACIONAL

"Monotypes" e prensas para stereotypia

A directoria desta repartição avisa a quem possa interessar que brevemente abrirá concorrência para a aquisição dos machinismos abaixo relacionados C. I. F. Rio de Janeiro:

Grupo I

Monotypes do ultimo modelo de 1920

- 5 machinas de fundir o compo type automaticamente, com forn^o a gaz.
- 5 teclados para compor, com unidade electrica e repetidor automatico, sendo:
 - 4 de uma torre (estilo D).
 - 1 de duas torres (estilo DD).
- 3 porta originaes (para originaes de 20 " de largura).
- 1 escala para compor 99 ciceros.
- 5 aparelhos para augmentar a composiçao até 60 ciceros de largura.
- 3 adalimentos para fundir type de fantasia até 36 pontos.
- 1 additamento para fazer composiçao automaticamente até 18 pontos.
- 1 aparelho para fundir fios, entrelinhas, reguas, lingotes, etc.
- 1 fundidor (convertivel) para fundir fios, entrelinhas, reguas, lingotes, etc.
- 2 certalores automaticos para os aparelhos de fundir fios.
- 5 motores electricos (especiais para fundidoras de compor).
- 1 motor de 3 HP para o compressor de ar, que será de dous cylindros.
- 1 motor para o fundidor de fios, etc.
- 6 jogos de barras intermediarias (3 C 1 e 3 C 2) para combinar os dispositivos dos tipos negro e normando.
- 4 jogos de barras intermediarias para reduzir a largura dos numeros e fazer as tabellas estreitas.
- 4 jogos de barras do tope para combinar com as barras acima mencionadas.
- 1 jogo de barras do tope para o type de machinas de escrever (typewriter).
- 50 bobinas metallocas para enrolar o papel do teclado.
- 5 bobinas metallocas (estilo Newspaper) para enrolar o papel do teclado.

Moldes de compor estilo 2 E:

- 4 moldes de 6 pontos para compor, altura Didot.
- 4 moldes de 8 pontos para compor, altura Didot.
- 3 moldes de 10 pontos para compor, altura Didot.
- 3 moldes de 12 pontos para compor, altura Didot.
- 1 molde de 7 pontos para compor, altura Didot.

Moldes especiais para compor em 14 e 18 pontos, estilo EB; altura Didot:

- 1 molde de 14 pontos para compor, altura Didot.
- 1 molde de 18 pontos para compor, altura Didot.

Moldes para fundir tipos de fantasia de 12 a 36 pontos:

- 2 moldes estilo «T» para fundir 12, 14 e 18 pontos.
- 2 moldes estilo «U» para fundir 24, 30 e 36 pontos.

Moldes para fios, entrelinhas, reguas e lingotes, sendo: seis estilo L-&-R, um estilo Column-Rule-Mold, e um estilo Tie-up-Slug-Mold:

- 2 moldes L &-R de 2 pontos.
- 2 moldes L &-R de 3 pontos.
- 2 moldes L &-R de 6 pontos.
- 2 moldes L &-R de 12 pontos.

Caixa de matrizes de compor:

16 caixas contendo cada uma 225 matrizes distribuidas em cinco alphabets. Sério 8 A, combinadas assim:

6 caixas de seis pontos, 7 set, sendo:

- 1 caixa 8 A com gripho e versaleto (C).
- 3 caixas 8 A com 275 J e versaleto (C 2), normando commum.
- 2 caixas 8 A com 118 J e 48 J (C 1) normando condensado.

4 caixas de sete pontos, 8 set, sendo:

- 2 caixas 8 A com gripho e versaleto (C).
- 2 caixas 8 A com 118 J e 48 J (C 1) normando condensado.

3 caixas de 10 pontos, 10 set:

- 2 caixas 8 A com gripho e versaleto (C).
- 1 caixa 8 A com 275 J e 48 J (C 2) normando estendido.

3 caixas de 12 pontos, 12 set, sendo:

- 2 caixas 8 A com gripho e versaleto (C).
- 1 caixa 8 A com 275 J e 48 J (C 2) normando estendido.

4 caixas matrizes para compor, com arreglo especial (com dispositivo especial) para Diccionario, contendo cada caixa 225 matrizes distribuidas em seis alphabets assim: (arreglo C 2)

- 4 caixas de seis pontos 7 set, series ns. 38 E, gripho e 407 J.

4 caixas de matrizes para compor, contendo cada caixa 225 matrizes distribuidas em cinco alphabets, serie 38 E, gripho e versaleto, sendo:

- 1 caixa de 6 pontos 7 set (C).
- 1 caixa de 8 pontos 8 1/2 set (C).
- 1 caixa de 10 pontos 10 set (C).
- 1 caixa de 12 pontos 12 set (C).

8 caixas de matrizes para compor contendo cada caixa 225 matrizes distribuidas em cinco alphabets (C) combinados 18 E, gripho e versaleto, sendo:

- 2 caixas de 6 pontos 7 set (C).
- 2 caixas de 8 pontos 8 1/2 set (C).
- 2 caixas de 10 pontos 10 set (C).
- 2 caixas de 12 pontos 12 set (C).

4 caixas de matrizes para compor, contendo cada caixa 225 matrizes distribuidas em cinco alphabets (C e C 2) combinados series — 98 J e 98 K, sendo:

- 1 caixa de 6 pontos 7 1/4 set (C e C 2).
- 1 caixa de 8 pontos 8 1/2 set (C e C 2).
- 1 caixa de 10 pontos 10 1/4 set (C e C 2).
- 1 caixa de 12 pontos 12 set (C e C 2).

4 caixas de matrizes para compor, contendo cada caixa 225 matrizes distribuidas em cinco alphabets com series 18 E, 23 K e versaleto, sendo:

- 1 caixa de 6 pontos 7 set (C 2).
- 1 caixa de 8 pontos 8 1/2 set (C 2).
- 1 caixa de 10 pontos 10 set (C 2).
- 1 caixa de 12 pontos 12 set (C 2).

4 caixas de matrizes para compor, contendo cada caixa 225 matrizes distribuidas em cinco alphabets com series 18 E, versaleto e 76 J, sendo:

- 1 caixa de 6 pontos 7 set (C 1).
- 1 caixa de 8 pontos 8 1/2 set (C 1).
- 1 caixa de 10 pontos 10 set (C 1).
- 1 caixa de 12 pontos 12 set (C 1).

2 caixas de matrizes para compor, contendo cada caixa 225 matrizes distribuidas em cinco alphabets: series 1 A, gripho e versaleto, sendo:

- 1 caixa de 6 pontos 6 set (C).
- 1 caixa de 8 pontos 7 set (C).

2 caixas de matrizes para compor, contendo cada caixa 225 matrizes distribuidas em cinco alphabets: series 72 L, 197 J, sendo:

- 1 caixa de 10 pontos 10 set com .083 " set (C 2).
- 1 caixa de 12 pontos 12 set com .100 " set (C 2).

Caixas matrizes para compor 18 pontos:

5 caixas de matrizes contendo cada caixa 135 matrizes de compor, sendo:

- 1 caixa de 14 pts. series 21 G (S 1800).
- 1 caixa de 14 pts. series 37 E (S 500).
- 1 caixa de 18 pts. series 37 E (S 500).
- 1 caixa de 14 pts. series 8 A (S 500).
- 1 caixa de 18 pts. series 8 A (S 500).

Fontes de matrizes de fantasia (Fontes especiais):

- 3 fontes serie n. 20, de 24, 30 e 36 pts.
 5 fontes serie n. 38, de 14, 18, 24, 30 e 36 pts.
 4 fontes serie n. 103, de 12, 18, 24 e 30 pts.

Fontes de matrizes de compor:

- 1 fonte de matrizes gregas (com caixa).

Matrizes para fios, etc.:

- 17 matrizes para fios, reguas, etc., sendo uma de cada:

N. 2 10 RL, N. 3 40 RL, N. 6 40 RL, N. 6 1141 RL.
 N. 2 11 RL, N. 3 11 RL, N. 6 11 RL, N. 6 1571 RL.
 N. 2 35 RL, N. 3 40 RL, N. 6 48 RL.
 N. 2 350 RL, N. 3 141 RL, N. 6 48 RL.
 N. 2 38 RL, N. 6 1421 RL, N. 12 740 RL.

- 300 matrizes especiais para compo³signaes mathematicos, numero pretos, linhas verticaes, phases de lua, quebrados, pontos e raias para pautação etc.

- 23 matrizes para bordados ou ornamentos uma de cada:

12 pts. n. 335, 12 pts. n. 334, 18 pts. n. 335, 18 pts. n. 334,
 18 pts. n. 285, 18 pts. n. 282, 24 pts. n. 283, 24 pts.
 n. 282, 30 pts. n. 283, 30 pts. n. 282, 36 pts. n. 285
 36 pts. n. 282, 24 pts. n. 222, 24 pts. n. 223 A, 36 pts.
 n. 222, 36 pts. n. 223 A, 24 pts. n. 63, 30 pts. n. 63
 36 pts. n. 288, 18 pts. n. 290, 18 pts. n. 63, 12 pts.
 n. 323, 36 pts. n. 324, 12 pts. n. 423 e 12 pts.
 n. 424.

Accessorios:

- 30 cunhas normaes, sendo:

- 1 cunha de 6, set.
 5 cunhas de 7, set.
 1 cunha de 7 1/4, set.
 4 cunhas de 8, set.
 4 cunhas de 8 1/2, set.
 4 cunhas de 10, set.
 1 cunha de 10 1/4, set.
 4 cunhas de 12, set.
 4 cunhas de 7, especial.
 1 cunha S 500, especial.
 1 cunha S 1600, especial.
 40 escalas de justificação, sendo:
 3 escalas de 6, set.,

- 5 escalas de 7, set.
 2 escalas de 7 1/4,
 5 escalas de 8, set.
 5 escalas de 8 1/2, set.
 5 escalas de 10, set.
 2 escalas de 10 1/4,
 5 escalas de 12, set.
 5 escalas de 7, set.
 2 escalas de S 500.
 1 escala de S 1600.

- 1 supporto de matrizes para fundir typo solto.
 2 supportos de matrizes para fundir typo de fantasia.
 3 gabinetes para guardar espaços.
 3 gabinetes para guardar tipos.
 1 jogo de instrumentos contendo dous micrometros, 10 pinças, 100 brocas, chaves de parafuso, um taladro (apparelio perfurador ou verruma), etc.

- 30 toneladas de chumbo «Monotype Standard».
 50 graneis de bronze para receber a composição das machinas e fazer as tabellas, obedecendo as medidas seguintes:

10 graneis de 4 1/4" x 23 3/4"
 10 graneis de 6 1/4" x 23 3/4"
 5 graneis de 8 1/4" x 23 3/4"
 3 graneis de 9 1/4" x 23 3/4"
 10 graneis de 9" x 11"
 7 graneis de 10 1/2" x 18"
 5 graneis de 12" x 18"

Os graneis devem ter os bordos graduados a ciceros.

- 25 caixas de papel de teclado para perfuração da composição.

Grupo 2

Tres prensas aperfeiçoadas para o serviço de stereotypia, em condições de secca os flans com a maior rapidez e sem o auxilio de escovas devendo a mesa medir cinquenta e oito por setenta e cinco centimetros;

Duas freises automaticas;

Quatro carrinhos para condução de formas;

Dous moldes de stereotypia, para serem applicados a uma caldeira de chumbo com bomba, para a fundição de 130 clichés por noite;

Dous motores em sobresalento para seccar matrizes.

Na Secção de Artes serão dadas explicações de ordem technica.
 Rio de Janeiro, 18 de julho de 1920.

Centro do Commercio do Café do Rio de Janeiro

Aviso aos interessados que a assemblea geral ordinaria reunida em 24 do corrente autorizou a directoria deste centro a reintegrar nos direitos respectivos os proprietarios dos quinhões que foram considerados incursos em commissão por falta do pagamento de contribuição, devendo aquelles que pretenderem gozar desse beneficio requerel-o dentro do prazo de 60 dias.

Rio, 25 de setembro de 1920. — Galeno Gomes, presidente. (3.053)

A Praça

João Ribeiro Ferraz, ex-auxiliar da casa Azavedo Alves Rodrigues & Comp., participa aos seus amigos e a praça em geral que fundou um estabelecimento commercial para negociar em commissões e consignações de productos industriaes em geral, á rua Primeiro de Março n. 20, sobrado, sob a firma individual de João R. Ferraz, onde espera receber suas gratas ordens. A firma acha-se registrada na Junta Commercial sob o numero 31.607, estando seu nome individual devidamente registrado como negociante matriculado sob o n. 27.135.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1920. — João R. Ferraz. (3.014)

Perseverança Internacional

Banco de descontos e de credito predial

ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA

Terceira convocação

Ficam convidados os Srs. accionistas para a assemblea que se realisará em 2 de outubro proximo vindouro, ás 15 horas, na sede da sociedade, para deliberarem sobre a reforma de alguns artigos dos estatutos sociais, conforme convites já feitos em datas de 4, 8, 18 e 25 do mez corrente, deliberando-se com qualquer numero nos termos do art. 131 § 1º do decreto n. 434 de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1920. — A directoria. (3.063)

Companhia Estrada de Ferro São Paulo — Rio Grande

ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA

Segunda convocação

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 14 de outubro entrante, ás 14 horas, no escriptorio da companhia, á avenida Rodrigues Alves n. 431, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria, relativamente ao exercicio de 1918, elegarem o conselho fiscal e supplentes e nomearem novos representantes da companhia na Europa.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1920. — João Teixeira Soares, presidente. (3.036)

Sexta Vara Cível

Concordata preventiva de Santos Guerra & Comp.

Os commissarios nomeados avisam aos interessados que são encontrados diariamente em seus estabelecimentos commerciaes, das 12 ás 16 horas, para attender a quaesquer reclamações.

Teixeira, Mello & Comp., rua do Rosario n. 24; Vieira da Silva & Comp., rua do Rosario n. 38, e Carvalho Irmão & Comp., rua da Assembleia n. 19. (3.023)

Sociedade União dos Foguistas

DIRECTORIA QUE VAE DIRIGIR OS DESTINOS DESTA SOCIEDADE DE 25 DE SETEMBRO DE 1920 A 25 DE SETEMBRO DE 1921:

Presidente, José Domingos Alves, 1º.

Vice-presidente, Luiz de Carvalho.

1º secretario, Severino Teixeira de Barros Rego.

2º secretario, José Namedo Ferreira de Oliveira.

Thesoureiro, Gabriel Pereira de Souza.

Procurador geral, Auto Lazaro Corroia.

Conselho

Agostinho Antonio Ferreira.

Manoel Aleixo da Silva.

Francisco Antonio do Jesus.

José Nunes de Araujo.

Antonio Benvido da Silva.

Pedro Miranda dos Martyres. (3.026.)